

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL

DAMIANE SOARES FERRAZ

**INCIDÊNCIAS DO NEOCONSERVADORISMO E DO NEGACIONISMO NAS
POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE DESASTRE NO
GOVERNO BOLSONARO**

Campos dos Goytacazes

2024

DAMIANE SOARES FERRAZ

**INCIDÊNCIAS DO NEOCONSERVADORISMO E DO NEGACIONISMO NAS
POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE DESASTRE NO
GOVERNO BOLSONARO**

Dissertação apresentada ao Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense – UFF, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre.

Área de Concentração: Sujeitos Sociais e Proteção Social.

Orientadora Prof.^a Dr.^a Adriana Soares Dutra

Campos dos Goytacazes

2024

Ficha catalográfica automática - SDC/BUGG
Gerada com informações fornecidas pelo autor

F368i Ferraz, Damiane Soares
INCIDÊNCIAS DO NEOCONSERVADORISMO E DO NEGACIONISMO NAS
POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE DESASTRE NO GOVERNO
BOLSONARO / Damiane Soares Ferraz. - 2024.
142 f.

Orientador: Adriana Soares Dutra.
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,
Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento
Regional, Campos dos Goytacazes, 2024.

1. (NEO) CONSERVADORISMO E QUESTÃO SOCIOAMBIENTAL:
IMPLICAÇÕES PARA REFLETIR SOBRE AS SITUAÇÕES DE DESASTRE NA
SOCIEDADE BRASILEIRA. 2. POLÍTICAS SOCIAIS E PÚBLICAS NO
BRASIL: TRAJETÓRIA HISTÓRICA E CONFIGURAÇÕES NO CONTEXTO DE
AVANÇO DO NEOCONSERVADORISMO. 3. NEOCONSERVADORISMO E
NEGACIONISMO: REFLEXÕES SOBRE OS DESASTRES E POLÍTICAS SOCIAIS
A PARTIR DA ANÁLISE DE DECRETOS. 4. Produção intelectual. I.
Soares Dutra, Adriana, orientadora. II. Universidade Federal
Fluminense. Instituto de Ciências da Sociedade e
Desenvolvimento Regional. III. Título.

CDD - XXX

Bibliotecário responsável: Debora do Nascimento - CRB7/6368

DAMIANE SOARES FERRAZ

**INCIDÊNCIAS DO NEOCONSERVADORISMO E DO NEGACIONISMO NAS
POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE DESASTRE NO
GOVERNO BOLSONARO**

Aprovado em __/__/____.

Dissertação apresentada ao Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense – UFF, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre.

Área de Concentração: Sujeitos Sociais e Proteção Social.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora

Prof.^a Dr.^a Adriana Soares Dutra – UFF

1ª Examinadora

Prof.^a Dr.^a Iara Vanessa Fraga de Santana – UECE

2ª Examinadora

Prof.^a Dr.^a Mônica de Castro Maia Senna – UFF

Campos dos Goytacazes

2024

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, por neste plano terrestre estar sempre me guiando e me protegendo, nunca permitindo que eu desistisse nos momentos mais difíceis.

Aos meus pais e à minha irmã, pelo amor e incentivo incondicional, apoiando-me nessa longa e árdua jornada. Sou grata pela educação e pelos valores que me deram, os quais me ajudaram no crescimento como ser humano.

Agradeço ainda, principalmente, à minha mãe, a quem dedico esta nova etapa da minha formação profissional. Obrigado por nunca ter deixado que eu desanimasse, dando-me apoio para seguir em frente em busca do meu sonho. Obrigada mãe, por não ter deixado eu desistir no meio do caminho!

Ao Rômulo, meu esposo, meu companheiro e meu incentivador, que nesses 17 anos de cumplicidade me impulsiona a conquistar novos objetivos. Obrigada por tudo, pelo suporte técnico, psicológico e emocional – pela paciência nas situações tensas, pelo carinho, por ter acreditado em mim, e por estar ao meu lado sempre que preciso. Amo-te! Você faz parte da minha história.

Aos meus queridos amigos que agreguei nesta trajetória acadêmica e que desejo levar para vida, Débora e Bruno. Vocês ficarão eternizados em meu coração! Possuem minha gratidão infinita, por estarem comigo, mesmo que distantes, sempre com ricos diálogos e palavras de carinho e incentivo, e com ensinamentos compartilhados e vividos por cada um de nós que agregou em nossas vidas.

A todos os Mestres que contribuíram significativamente para minha formação. Sou grata pela dedicação e comprometimento com o ensino crítico e de qualidade.

Agradeço a professora Adriana Dutra, pelas orientações e seriedade na construção dessa dissertação.

Aos professores Iara, Mônica, Matheus e Rafael que aceitaram compor a banca examinadora desta dissertação, contribuindo com suas reflexões e avaliações para a concretização da minha formação.

Por fim, agradeço a todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram para que esse trabalho se concretizasse: funcionários da pós-graduação, núcleo de pesquisa NESA e colegas de classe do Mestrado, que, através de atenção, conhecimento e esperança agregaram luz para minha evolução neste mundo.

À minha família, que esteve comigo durante
todo esse processo.

RESUMO

Este estudo apresenta como tema as incidências do neoconservadorismo e do negacionismo nas políticas de enfrentamento às situações de desastre no governo Bolsonaro. Deste modo, tem por objetivo investigar como tais vertentes afetaram na condução dessas políticas, tomando como recorte de análise o período correspondente aos anos 2020 a 2022. Para realização do estudo, adotou-se como metodologia a pesquisa de tipo exploratório, de caráter bibliográfico e documental, ancorada no materialismo histórico-dialético. Num primeiro momento realizou-se uma pesquisa de caráter bibliográfico que visou refletir um diálogo com os autores sobre o tema em questão, conservadorismo, neoconservadorismo, desastre, política pública e política social. no segundo momento, apresenta-se uma pesquisa na qual, do quantitativo identificado de 1.128 decretos expedidos pelo ex-presidente Jair Bolsonaro no mencionado período, foram selecionados para a análise o total de 23 decretos. Este quantitativo foi delimitado a partir de levantamento realizado no site do Governo Federal, utilizando-se como mecanismo a chamada da ementa do decreto, entre os quais foram selecionados aqueles que apresentaram alguma incidência de situação de desastres. Os resultados da pesquisa indicam os aspectos das perspectivas neoconservadora e negacionista na condução das políticas de enfrentamento às situações de desastre. A esse respeito, observa-se que, no contexto do governo Bolsonaro, essas vertentes ideológicas, em nome da moral dominante e dos interesses do mercado, demonstram contraposições entre o que o então presidente aprovou para o enfrentamento aos desastres e o que ele realmente executou, validando em seu governo uma política de enfrentamento aos desastres marcada por aspectos como: autoritarismo, ausência de planejamento e prevalência de ações fragmentadas, incidindo diretamente no desmonte dos direitos sociais historicamente conquistados pelos sujeitos coletivos.

Palavras-chave: Desastres. Neoconservadorismo. Negacionismo. Políticas Sociais. Covid-19.

ABSTRACT

This study presents as its theme the incidence of neoconservatism and denialism in policies to combat disaster situations in the Bolsonaro government. Therefore, it aims to investigate how these aspects affected the conduct of these policies, taking as an analysis the period corresponding to the years 2020 to 2022. To carry out the study, exploratory research, of a bibliographic and documentary, anchored in historical-dialectic materialism. Initially, a bibliographical research was carried out, which aimed to reflect a dialogue with the authors on the topic in question, conservatism, neoconservatism, disaster, public policy and social policy. in the second moment, a research is presented in which, from the identified quantity of 1.128 decrees issued by former president Jair Bolsonaro in the aforementioned period, a total of 23 decrees were selected for analysis. This quantity was delimited based on a survey carried out on the Federal Government website, using as a mechanism the call for the decree's menu, from which those that presented some incidence of disaster situation were selected. The research results indicate the aspects of the neoconservative and denialist perspectives in the conduct of policies to combat disaster situations. In this regard, it is observed that, in the context of the Bolsonaro government, these ideological aspects, in the name of dominant morality and market interests, demonstrate contrasts between what the then president approved to combat disasters and what he actually carried out. , validating in his government a policy to combat disasters marked by aspects such as: authoritarianism, lack of planning and prevalence of fragmented actions, directly affecting the dismantling of social rights historically conquered by collective subjects.

Keywords: Disasters. Neoconservatism. Denialism. Social Policies. Covid-19.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADPF	Ação Direta de Preceito Fundamental
ALB	Amazônia Legal Brasileira
Cemaden	Centro Nacional para Monitoramento de Alerta de Desastres Naturais
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
Cobrade	Classificação e Codificação Brasileira de Desastres
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EM-DAT	Banco de Dados Internacional de Desastres
EUA	Estados Unidos da América
FAS	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FUG	Fundação Ulysses Guimarães
GAD	Grupo de Apoio a Desastres
GEI-ESPII	Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional
GT/CT	Grupo(s) de Trabalho/Câmara(s) Temática(s)
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Icmbio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IFA	Ingrediente Farmacêutico Ativo
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LGBTQIAPN+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais/Agêneros/Arromânticas, Pan/Poli, Não binárias e demais sexualidades e identidades de gênero
MCTI	Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MP	Medida Provisória
MS	Ministério da Saúde
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Panamericana de Saúde
PIS-Pasep	Programa de Integração Social - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PL	Projeto de Lei
PLN	Projetos de Lei do Congresso Nacional
PLP	Projeto de Lei Complementar
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
Prodes	Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite
PSL	Partido Social Liberal
PT	Partido dos Trabalhadores
SARS-COV-2	Síndrome Respiratória Aguda Grave - Coronavírus 2
SASI-SUS	Subsistema de Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde
SEDEC	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Sindec	Sistema Nacional de Defesa Civil
STF	Supremo Tribunal Federal
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

SUS	Sistema Único de Saúde
TI	Terra Indígena
UC	Unidade de Conservação
UFF	Universidade Federal Fluminense
USP	Universidade de São Paulo
WHO	World Health Organization

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1 – (NEO) CONSERVADORISMO E QUESTÃO SOCIOAMBIENTAL: IMPLICAÇÕES PARA REFLETIR SOBRE AS SITUAÇÕES DE DESASTRE NA SOCIEDADE BRASILEIRA	20
1.1. Conservadorismo e (neo) conservadorismo: aproximações teóricas aos conceitos	23
1.2. Raízes do conservadorismo e expressões do (neo) conservadorismo na sociedade brasileira	31
1.3. A questão socioambiental e as situações de desastre em face do avanço do (neo) conservadorismo no Brasil: alguns apontamentos	40
CAPÍTULO 2 – POLÍTICAS SOCIAIS E PÚBLICAS NO BRASIL: TRAJETÓRIA HISTÓRICA E CONFIGURAÇÕES NO CONTEXTO DE AVANÇO DO NEOCONSERVADORISMO	51
2.1. Políticas sociais e públicas: aproximações conceituais e particularidades históricas na sociedade brasileira	51
2.2. O neoconservadorismo nas políticas sociais e públicas no Brasil	67
2.3. Neoconservadorismo e políticas de enfrentamento às situações de desastre no Brasil	73
CAPÍTULO 3 – NEOCONSERVADORISMO E NEGACIONISMO: REFLEXÕES SOBRE OS DESASTRES E POLÍTICAS SOCIAIS A PARTIR DA ANÁLISE DE DECRETOS	81
3.1. Passos metodológicos da pesquisa	83
3.2. Neoconservadorismo e negacionismo no enfrentamento a situações de desastres: reflexões a partir da análise de decretos	87
CONSIDERAÇÕES FINAIS	122
REFERÊNCIAS	127

INTRODUÇÃO

O presente estudo versa sobre a questão das políticas de enfrentamento às situações de desastre e suas configurações no contexto do governo Bolsonaro, em face do avanço do neoconservadorismo e do negacionismo. Nesta perspectiva, tem por objetivo investigar de que modo essas vertentes ideológicas incidem sobre a condução das políticas de enfrentamento às situações de desastre na agenda política governamental, em um contexto atravessado pela crise sanitária, social e política agravada pelo advento da Pandemia da Covid-19.

No trabalho de problematização do tema proposto, parte-se do pressuposto de que o fenômeno dos “desastres” é histórico, e, portanto, atravessado por um feixe de complexos e múltiplos determinantes (Dutra, 2017; Valencio, 2009; Santos, 2012). Nesta perspectiva, em contraposição ao senso comum, – reiterado pelo pensamento neoconservador – que cristalizou a ideia de que os desastres são “naturais”, “acidentais”, “eventuais” e “imprevisíveis”, compreende-se que estes decorrem do acelerado processo de exploração e acirramento das desigualdades sociais imposto pelo sistema capitalista.

Nesta perspectiva, importa observar que as situações de desastres assumem, na sociedade capitalista brasileira, particularidades devido às opressões históricas de raça/etnia, gênero e classe social, as quais influenciam significativamente no impacto destes. Nesta linha de análise, Ávila *et al.* (2017) ressaltam que, para além das características geofísicas, os desastres são fenômenos sociais, e, por esta razão, não estão desvinculados das desigualdades sociais.

Deste modo, acredita-se que a relação entre desastres e desigualdades sociais (de raça/etnia, gênero e classe social) deve assumir um lugar de relevância na agenda das políticas sociais e públicas. Em síntese, entender os desastres como construções sociais – cujos efeitos de calamidade pública têm origem nas estruturas históricas da sociedade capitalista – requer superar o enfrentamento da problemática por meio apenas de ações pós impacto, de alívio e mitigação às populações atingidas. Assim, sustenta-se neste estudo que as ações devem ser mais amplas, avançando na direção da defesa das políticas sociais e públicas universais e de qualidade, que promovam a justiça social.

Notadamente, o governo Bolsonaro representou muitos retrocessos no enfrentamento às desigualdades sociais no país. Com características autoritárias e um neoliberalismo radical, este agudizou a onda neoconservadora e negacionista no cenário social brasileiro as políticas públicas e sociais.

O neoliberalismo atrelado a discursos religiosos de correntes neopentecostais, exacerbou no governo Bolsonaro aspectos neoconservadores e negacionistas. Tal perspectiva – permeada por uma política arraigada de preconceitos, tradicionalismo, individualismo, machismo e moralismo – fez aprofundar a violência e as desigualdades sociais brasileiras. Arruda *et al.* (2020) apontam que, desde a campanha presidencial de 2018, ocorre um “avanço do conservadorismo, alinhado ao fundamentalismo religioso”, resultando na eleição de um governo de extrema direita, representado por um parlamentar sem nenhuma expressividade à presidência do país, escolhido pela população. Desta forma, sob a perspectiva da retórica das igrejas neopentecostais:

[...] baseada nos valores morais e na família, fez com que as sociedades em que operam se tornassem mais polarizadas, com uma visão em preto e branco, que não aceita nuances e, portanto, exclui qualquer tipo de compromisso ou negociação com as pautas que divergem das suas. Esse maniqueísmo, com seu apelo populista, serviu para fortalecer as perspectivas conservadoras no Brasil, acelerando o declínio dos partidos de esquerda (Arruda *et al.*, 2020, p. 3).

Vale destacar, ainda, que Bolsonaro se inspirou no exemplo de Donald Trump em forjar uma ampla coalizão conservadora nas eleições dos EUA, em 2016. Nesta perspectiva, Bolsonaro converteu a agenda moral conservadora cristã em uma das pedras angulares de sua plataforma eleitoral em 2018 (Solano, 2018 *apud* Arruda, 2020, p. 17). Conforme assinala Souza (2016, p.172), [...] “a ascensão do projeto conservador no Brasil, portanto, constitui uma particularidade, um elemento de uma trajetória mais abrangente liderada pelas tendências políticas e intelectuais decisivas, principalmente, nos Estados Unidos”. Observa-se que, além das influências norte americanas, o discurso de crise estrutural do capital – juntamente com discurso antipetista – sustentaram a chegada dos bolsonaristas ao parlamento. Este evento desencadeou ondas de discursos de ódio durante seus terríveis quatro anos de mandato.

Conforme Cisne e Santos (2018, p. 127), atravessamentos sociais como: misoginia, tradicionalismo, sexismo, racismo etc., aprofundados no contexto reacionário do governo Bolsonaro, constituem partes complexas de um projeto de sociedade que oprime, hostiliza e marginaliza determinados grupos que não se enquadram nos valores da sociedade hetero-patriarcal-racista-capitalista.

Em março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou a Pandemia da Covid-19, um evento que caracterizou como situação de desastre mundial. O vírus SARS-COV-2 foi inicialmente notificado em dezembro de 2019 em Wuhan na China, quando ocorreu um dos primeiros surtos, conforme a Organização Pan-americana da Saúde (OPAS-OMS, 2020).

Ainda segundo a Organização, não se sabia mensurar a dimensão que o vírus ocasionaria, devido ele ser, até aquele momento, desconhecido¹.

A proliferação do vírus acontecia muito rápido, o que ocasionou mudanças na forma de agir, pensar, se relacionar e trabalhar da sociedade. Diante dessa realidade, a maioria dos países aderiram às orientações da Organização Mundial da Saúde, com vistas a encontrar uma forma de controle e/ou impedimento de propagação da doença. Locais de trabalho foram fechados; algumas categorias profissionais foram consideradas essenciais e requisitadas para atuar na linha de frente; foi solicitado distanciamento/isolamento social, uso de máscaras.

Enquanto em algumas partes do planeta acreditava-se na pandemia, e tentava-se combater ou mitigar seus impactos, no Brasil, o então presidente da república, Jair Messias Bolsonaro, apresentava-se aos veículos de comunicação com declarações arbitrárias, em tom de deboche, desconsiderando a gravidade da situação em saúde.

A conjuntura instalada pela pandemia em 2020 evidenciou, segundo Pereira e Pereira (2021, p. 40) “uma dupla crise letal contra a humanidade e a política social”. Este fato é corroborado por Dutra e Martins (2021), quando se referem a escolha de uma política de morte aos cidadãos, que não possuem valor para o sistema econômico de produção. Contudo, essa crise não é nova. Sabe-se que a crise estrutural do capital se arrasta desde os anos 1970, mantendo-se ativa e destrutiva.

No cenário social e político dramático da pandemia, o neoconservadorismo e o negacionismo se tornaram uma forma de gestão da vida política. Conteúdos negacionistas foram amplamente disseminados nos veículos de comunicação (sites, jornais, televisão e redes sociais), de modo a fortalecer os movimentos antidemocráticos e neoconservadores – com discursos de preservação da tradição, imbuídos de racismo, preconceito de classe e horror ao comunismo.

Nota-se, portanto, a convergência de ideais neoliberais e neoconservadores na condução da vida social e política. Conforme sustenta Pereira e Pereira (2021, p. 48):

[...] a nova direita não é uma mera aliança entre neoliberais e neoconservadores, concorrentes históricos em diversas questões. Mas sim, uma fusão do que há de mais rígido e antissocial em cada uma destas correntes, resultando numa ideologia nefasta, que tem alto potencial de radicalização. Assim, o neoliberalismo econômico e seus valores pautados no individualismo, na meritocracia, nas relações mercantis livres e desreguladas, na moeda forte e no Estado mínimo, fundiram-se ao neoconservadorismo político, social e cultural e seus valores retrógrados de ode ao patriarcado, à família tradicional, à heterossexualidade compulsória, ao patriotismo, à

¹ A definição da gravidade de uma pandemia é estabelecida em função de três indicadores: transmissibilidade do vírus (o número de pessoas doentes), a gravidade da doença e seu impacto nos sistemas de atenção à saúde e na sociedade em geral (OPAS-OMS, 2020).

hierarquia, à ordem, à religião como instituição e ao governo forte no controle da moral e dos bons costumes.

Castilho e Lemos (2021, p. 274) asseveram que a condução presidencial dada às políticas sociais foi de um exacerbado desmonte, tendo em vista que, os poucos direitos conquistados no âmbito da proteção social, devida pelo Estado por meio da política de Seguridade Social, terem sido duramente atacados. Nesta perspectiva, a ideologia anti-Estado se adensou no governo Bolsonaro, fragilizando ainda mais as políticas de proteção social. Conforme as autoras: “em apenas vinte e seis meses de governo a destruição implementada pelo Estado, que constitucionalmente tem o dever de financiar e implementar políticas de proteção social, revela a agudeza do ultraneoliberalismo e genocídio perpetrado pelo Estado”.

Desta forma, o neoconservadorismo, que se espraia, com maior expressividade, no contexto brasileiro do governo Bolsonaro, radicaliza as relações sociais e a forma de proteção social estabelecida pela redemocratização. Em decorrência deste processo, observa-se a exacerbada concentração de riqueza nas mãos da minoria, inserindo o Estado numa relação metabólica de dominação pelo grande capital. Despontam como tendências desse processo no âmbito das políticas sociais: austeridades fiscais, meritocracia, assistencialização, apelo ao empreendedorismo, responsabilização das famílias e indivíduos pela sua situação de desemprego e pobreza etc.

Em face deste contexto, indaga-se: quais os principais impactos das orientações neoconservadoras e negacionistas do governo Bolsonaro no campo das políticas de enfrentamento às situações de desastre? Quais aspectos se destacam como retrocessos no escopo dessas políticas no cenário de desastre pandêmico no Brasil? De que modo as perspectivas neoconservadora e negacionista interferiram nas ações governamentais de contenção do vírus da Covid-19?

Cabe abrir um parêntese para explicitar brevemente os motivos de ordem pessoal que levaram a escolha pelo tema proposto. Este surge a partir de estudos realizados ao longo da graduação em Serviço Social, os quais foram provocados pela reflexão acerca das situações de desastre e seus impactos no contexto do ano de 2011, no interior do estado do Rio de Janeiro – que afetou diretamente 16 municípios: Areal, Bom Jardim, Carmo, Cantagalo, Cordeiro, Macuco, Nova Friburgo, Paraíba do Sul, Petrópolis, Santa Maria Madalena, Sapucaia, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Três Rios. Neste contexto, mergulhei nas pesquisas sobre desastres, buscando compreender o trabalho do Serviço Social nessas situações. Deste esforço resultou o Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social intitulado: “Serviço Social e Questão Socioambiental: um estudo sobre a atuação

profissional em situação de calamidade pública” (Ferraz, 2016). A partir deste estudo preliminar foi possível compreender a situação de desastre como um desdobramento da questão social. Desta forma, verificou-se que as situações de desastre na sociedade contemporânea estão diretamente relacionadas ao conjunto de mazelas sofrido por uma parcela da população, alijada do acesso a direitos básicos como saúde, educação, saneamento básico, moradia, assistência etc. Nesta direção, foi possível inferir que: “estamos diante de desigualdades sociais que não são naturais. São iniquidades que afetam diretamente o metabolismo social, que incidem na sociedade civil, principalmente na classe trabalhadora” (Ferraz, 2016, p. 109). Após a graduação, já residindo na Região da Baixada Litorânea, participei de alguns eventos locais e regionais sobre “situação de calamidade pública”, como o trabalho dos profissionais do SUAS, e sobre o trabalho da Defesa Civil; e de seminários na UFF Rio das Ostras sobre a temática que abordava o tema “desastres”. Como Assistente Social no âmbito da Saúde e da Assistência Social, continuei interessada em investigar as situações de desastre, e, após ingresso no Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da UFF-Campos dos Goytacazes, como aluna de Mestrado, dei continuidade ao estudo sobre a temática, considerando relevante pensar e produzir conhecimento sobre o fenômeno “desastres” em um momento histórico no qual a extrema direita tomava o poder no Brasil, tendo como produto a dissertação aqui apresentada.

Para sua realização, adotou-se como aporte metodológico a pesquisa de tipo exploratório, de caráter bibliográfico e documental, ancorada no materialismo histórico-dialético. A pesquisa exploratória, conforme informa Gil (2008), proporciona uma visão ampliada, geral e aproximativa com o objeto. O referido autor ressalta que, “este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis” (Idem, p. 27). Em relação à perspectiva do materialismo histórico-dialético, ressalta-se que esta tem por demonstrar como a realidade social é dinâmica, contraditória e histórica. Nas palavras de Netto (2009, p. 674), [...] “Esse método de pesquisa propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visando alcançar a essência do objeto” (Ibidem, p. 14). Gil corrobora a visão de Netto, ao afirmar que há no método do materialismo histórico-dialético a possibilidade de interpretação da realidade, que se mostra totalizante e dinâmica, a partir da dialética, “já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc.” (Ibidem).

O estudo estruturou-se em três capítulos. No primeiro capítulo, empreende-se um esforço de revisão conceitual acerca das categorias basilares da pesquisa: “conservadorismo” e

“neoconservadorismo”, visando apreender suas interlocuções com o fenômeno dos desastres. No itinerário de elaboração teórica do referido capítulo, realiza-se um esforço de articulação crítica com a questão socioambiental, compreendida enquanto uma manifestação da “questão social”, e que apresenta uma significativa interrelação com a problemática do enfrentamento às situações de desastre na sociedade contemporânea. A aproximação ao estudo das vertentes neoconservadora e negacionista conduzem à reflexão sobre a relação entre as situações de desastre e as particularidades históricas da sociedade brasileira – de um país que, sem romper com as suas raízes colonial e escravista, aderiu à lógica da produção capitalista, naturalizando desigualdades e exclusões estruturais.

No segundo capítulo, analisa-se as políticas sociais e públicas que, no contexto contemporâneo da sociedade brasileira, são impactadas negativamente pelo pensamento neoconservador e negacionista. Nesta perspectiva, busca-se reconstruir o movimento histórico das políticas sociais no Brasil, na tentativa de apreender suas particularidades e o modo como a perspectiva privatista se reatualiza com a refuncionalização do Estado diante da imposição das contrarreformas a partir dos anos 1990. Avança-se na reflexão acerca das relações entre as correntes neoliberal e neoconservadora, que convergem na perspectiva da defesa dos interesses do mercado, do individualismo e da preservação de instituições tradicionais de socialização, como a família e a igreja, visando lançar uma cortina de fumaça para despolitizar a vida social contemporânea.

No terceiro e último capítulo, apresenta-se uma pesquisa que consistiu em desvelar as incidências do posicionamento neoconservador e negacionista do governo Bolsonaro nas políticas de enfrentamento aos desastres entre 2020 e 2022. Para tanto, optou-se pela análise de 23 decretos expedidos pelo ex-presidente no contexto da pandemia da Covid-19. A escolha por analisar os decretos fundamenta-se na compreensão de que esses foram instrumentos administrativos amplamente empregados por Bolsonaro como forma de interferir nos rumos da situação de desastre global que representou a pandemia da Covid-19, assinalando o caráter centralizador e autoritário do seu governo.

Por fim, realizam-se algumas considerações finais acerca da importância em se interpretar criticamente os desastres como uma questão política, que deve ganhar a cena pública, tendo em vista que estes são frutos das relações sociais e, portanto, expressam as contradições da sociedade capitalista contemporânea. Neste sentido, reflete-se que, em tempos de avanço do neoconservadorismo e negacionismo, como é exemplo o (des) governo Bolsonaro, o enfrentamento às situações de desastre na esfera pública dos direitos, tende a sofrer graves impactos, sobretudo no que diz respeito à regressão de direitos.

Nesta direção, reconhecendo-se a complexidade do tema em questão, e a impossibilidade de esgotá-lo neste estudo, espera-se oferecer contribuições críticas no sentido de fomentar o interesse por pesquisas sobre as políticas de enfrentamento às situações de desastre, na perspectiva da defesa intransigente da garantia das necessidades humanas e, portanto, de uma sociedade na qual todos tenham, na qualidade de cidadãos, direito à proteção social pública.

CAPÍTULO 1 – (NEO) CONSERVADORISMO E QUESTÃO SOCIOAMBIENTAL: IMPLICAÇÕES PARA REFLETIR SOBRE AS SITUAÇÕES DE DESASTRE NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Este capítulo representa um esforço inicial para a compreensão de categorias teóricas centrais à abordagem crítica do objeto de estudo desta dissertação. Nesta perspectiva, parte-se do pressuposto de que explorar, a partir de sucessivas aproximações críticas, as origens e concepções do chamado “(neo) conservadorismo” e suas interrelações com a questão socioambiental é um trabalho intelectual necessário ao entendimento desta enquanto uma manifestação da questão social e, portanto, um fenômeno resultante da crise estrutural do capitalismo (Mészáros, 2007; Harvey, 2013) – cujas implicações têm recaído, de forma expressiva, sobre a problemática das situações de desastre no contexto social e político contemporâneo (Nunes, 2018).

Notadamente, na cena da sociedade capitalista contemporânea, observa-se a intensificação da destrutividade ambiental. Tal situação é marcada por aspectos conservadores, dentre os quais, destaca Nunes (2018, p. 2012):

[...] um processo de privatização da terra, concentração fundiária e segregação socioespacial; uma expansão do agronegócio e produção de *commodities* (soja, milho, minérios, entre outros) que vem trazendo efeitos danosos ao ambiente natural, a exemplo do estabelecimento da monocultura e do uso intenso de agrotóxicos, sendo que estes últimos geram problemas à saúde do consumidor do produto e também impacta sobre o modo de vida das comunidades tradicionais; uma redução da biodiversidade e intensificação dos processos de biopirataria; consumo excessivo e escassez de recursos não renováveis; contaminação do solo, da água e do ar; intensificação dos desastres socioambientais (a exemplo de secas, inundações, deslizamentos de terra etc.) com ampliação do debate sobre as mudanças climáticas, com foco no aquecimento global; problemas energéticos, dentre outras problemáticas.

Trata-se, deste modo, de uma problemática histórica que, na conjuntura brasileira dos últimos anos, foi significativamente agravada por um retrocesso do processo democrático. Neste sentido, vale ressaltar que, em especial no período do governo Bolsonaro (2019-2022), o assistimos um agravamento das questões socioambientais pelo avanço do (neo) conservadorismo, representado, dentre outros aspectos, pelo desmonte das políticas públicas e sociais, violento processo de usurpação da terra, supremacia dos interesses econômicos sobre a questão socioambiental etc. Conforme assevera Cordeiro *et al.* (2022, p. 275): “Os conflitos socioambientais se multiplicam desde 2018, tanto em diferentes biomas, quanto impactando diferentes grupos sociais cujo território significa tanto o acesso aos recursos para sobrevivência, quanto sua identidade”.

A intensificação da degradação ambiental – respaldada em discursos de cunho (neo) conservador que visam a mercantilização da natureza e a coisificação do homem – tem incidido, sobremaneira, na intensificação dos desastres (inundações, deslizamento de terra, secas etc.), afetando, via de regra, às populações historicamente exploradas, pauperizadas e segregadas (negros/as, mulheres, trabalhadores/as, povos originários etc.) – especialmente aquelas que vivem nos países periféricos, de traço histórico colonial, a exemplo do Brasil. Para Nunes (2018, p. 2014-2015), no bojo de expressiva diluição das fronteiras entre o público e o privado, evidencia-se a perspectiva de substituição dos direitos sociais por direitos econômicos sustentada no discurso de “equilibrar as contas públicas”, visível “no Plano “Ponte para o Futuro”², na Emenda Constitucional nº 95/2016³, na Reforma Trabalhista, entre outros. O referido autor enfatiza, ainda, como expressões desse processo no campo socioambiental “um violento processo de usurpação da terra, de proteção da propriedade privada, do agronegócio e do capital que tem intensificado os conflitos de terra” (idem). Nunes (2018) ressalta que, apesar dessas questões não se configurarem como fatos recentes na conjuntura brasileira, têm se complexificado.

Corroborando o pensamento de Nunes (2018), Cordeiro *et al.* (2022, p. 267-278) acrescentam aspectos que ratificam o avanço da onda (neo) conservadora e o consequente aprofundamento da crise socioambiental no contexto brasileiro nos últimos anos. Os autores contextualizam essa problemática, realizando os seguintes apontamentos:

De modo geral, pelo menos até maio de 2021, foi constatada a queda de 34% no número de multas ambientais aplicadas pelo Ibama por desmatamento ilegal, sendo o menor em 11 anos no Brasil. Em diferentes circunstâncias, a fiscalização ambiental está sendo desprestigiada pelo governo. Por exemplo, o ministro Salles recriminou publicamente, a pedido do Presidente, os fiscais que destruíram equipamentos usados no desmatamento ilegal de uma Unidade de Conservação no Pará, apesar de um decreto federal autorizar esse procedimento em certas situações. Além disso, está ocorrendo a revisão das multas ambientais aplicadas pelos fiscais em todo o Brasil, mesmo sem essa demanda por parte dos infratores [...] desde o marco dos 100 dias de governo Bolsonaro até o mês de julho de 2019, evidenciou-se a desregulamentação das instituições ambientais de Estado, estabelecidas ao longo dos últimos 30 anos e da legislação vigente. As mudanças estão provocando conflitos socioambientais gerados pelo próprio Estado, por meio deste governo, afetando a dinâmica de vidas (humanas e não humanas) sobre a terra, a lógica de propriedade fundiária, as temporalidades do viver e o significado dos lugares para as populações que historicamente habitam estes lugares.

² Documento proposto pela agenda política do governo Temer - Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), composto de 19 páginas, lançado durante congresso nacional da Fundação Ulysses Guimarães (FUG), instituição privada sem fins lucrativos sediada em Brasília. Ela foi instituída pelo PMDB, com a finalidade de ser sua ferramenta para pesquisas científicas, doutrinação e educação políticas (Cavalcanti; Venerio, 2017).

³ Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências (Brasil, 2016).

Um aspecto que interessa observar é que nas situações de desastre há um recorrente apelo às responsabilidades do cidadão no que concerne à solução das questões decorrentes dos problemas socioambientais. Tal perspectiva é, na contemporaneidade, direcionada pela adoção de políticas neoliberais, as quais deslocam a responsabilidade atinente ao trato dos direitos sociais da esfera pública para a esfera privada, acarretando, desta forma, no desmonte das conquistas sociais coletivas brasileiras da década de 1980. Nota-se que, no campo socioambiental, o impacto das políticas neoliberais tem se expressado na negação do direito à moradia, ao trabalho e a seguridade social pública, à segurança pública, à saúde e saneamento básico, ao transporte coletivo com qualidade e ao lazer, entre outros. Nesta direção, Alves e Beserra (2015, p. 16-17) analisam que, as medidas neoliberais adotadas têm resultado em elevados índices de desemprego formal, precarização das condições de contratação, flexibilização das relações de trabalho, achatamento dos salários, aumento da carga tributária, precarização das condições de vida de milhões de famílias, retirada do Estado das funções econômicas, divisão de suas funções sociais com o mercado e sociedade civil e suas organizações, dentre outras. Os autores (*idem*) salientam que:

Esse quadro agrava a questão social na contemporaneidade porque promove e acentua as desigualdades e que reflete no valor e distribuição das pessoas nas áreas urbanas, nos recursos disponíveis para promover políticas urbanas efetivas e capazes de diminuir essas desigualdades. Os muitos limites nas condições de reprodução social na conjuntura dos anos de 1980-1990 imprimem novas formas nas configurações dos processos segregatórios, especialmente a partir das modificações propostas pela reestruturação produtiva com vistas a recuperar o ciclo expansivo do capital em favor das elites.

Depreende-se, assim, que as situações de desastre não devem ser entendidas como fenômenos eventuais, pontuais, cujas causas são, pela via do discurso (neo) conservador, geralmente atribuídos à população pobre, que, sem alternativa, ocupa territórios suscetíveis às situações de desastre. Na direção de uma leitura crítica, os desastres estão relacionados às expressões da “questão social”, conforme sustenta Dutra (2017, p.138):

Processos sociais complexos como os desastres devem ser descortinados também como expressão da questão social, por meio de um resgate da perspectiva de totalidade, que contribua para desvendar as forças e interesses que se escondem por trás de discursos e práticas de proteção, mas que, na maior parte das vezes, servem para legitimar a desterritorialização de camadas pobres da população dos locais visados por setores na economia, sejam eles diretamente rentáveis, sejam constitutivos de espaços “vazios” que objetivam valorizar locais frequentados pelos segmentos da população de maior poder aquisitivo.

Deste modo, compreender as dimensões determinantes das situações de desastre exige analisar o contexto societário e as bases conservadoras que o objetivam. Neste sentido, é fundamental desvelar a intensificação da destrutividade socioambiental na conjuntura econômica vigente, que tem afetado sobremaneira a vida das populações mais pauperizadas.

Assim, busca-se, a seguir – a partir de um trabalho exploratório de revisão bibliográfica – investigar o conceito de “conservadorismo” para, em seguida, lançar luz sobre o que os autores têm definido como “(neo) conservadorismo”, procurando, assim, localizar na literatura contemporânea suas principais expressões e debates. Pretende-se, também, realizar algumas aproximações às particularidades do conservadorismo e do (neo) conservadorismo no contexto de formação da sociedade brasileira, destacando seus traços coloniais, escravistas, patriarcais e privatistas. Por fim, visa-se abordar as expressões da “questão social”, buscando realizar apontamentos sobre os principais impactos no campo socioambiental decorrentes do retrocesso do processo democrático vivido na conjuntura brasileira com o avanço do (neo) conservadorismo a partir do golpe parlamentar de março de 2016.

1.1. CONSERVADORISMO E (NEO) CONSERVADORISMO: APROXIMAÇÕES TEÓRICAS AOS CONCEITOS

Investigar o conceito de “conservadorismo” exige um esforço de dialogar com pressupostos e/ou correntes políticas e filosóficas resistentes a mudanças. Conforme corrobora Pereira (2013, p. 110), o conservadorismo é um termo utilizado “para identificar correntes políticas e filosóficas amparadas pelo tradicionalismo e pela resistência a mudanças”.

Autores como Nisbet (1987), Iamamoto (1997), Escorsim (2013) e Coutinho (2014) indicam que o conservadorismo, no contexto de mudanças ideo-político-culturais da sociedade burguesa, é uma escola que possui como fundamento a tradição aos costumes tradicionais, morais e religiosos.

Nisbet esclarece (1987, p. 15) que a origem do conservadorismo data do ano de 1790, com Edmund Burke⁴. Essa “substância filosófica”, de acordo com o autor, só adentrou os discursos políticos em 1830, na Inglaterra, onde, junto a outras duas ideologias políticas – o socialismo e o liberalismo – permeava as relações sociais dos últimos séculos no Ocidente.

Sobre as origens do conservadorismo, ressalta Pereira (2013, p. 110):

[...] sua origem como corrente ideológica remonta ao século XVIII, tendo nascido como oposição aos ideais propalados pela Revolução Francesa. Desde então, a propagação desta corrente por diversas nações ao redor do globo suscitou o surgimento de variantes de conservadorismo, não obstante todas compartilhem

⁴ Conforme informa Duarte (2018, s/p), Edmund Burke era irlandês e nasceu em Dublin (1729-1797). Foi um filósofo político, membro da câmara dos comuns e cidadão do império britânico, que alcançou uma grande reputação, sendo reconhecido como o principal mentor do conservadorismo anglo-americano e uma voz dissonante contra a revolução francesa, cuja carta a um nobre francês, tornou-se obra necessária àqueles cuja compreensão do fenômeno conservador buscam. Foi membro do partido Whig e era filho de um próspero advogado. Sua obra de maior destaque, “As Reflexões sobre a revolução Francesa”, é uma carta em resposta aos questionamentos de um jovem aristocrata francês, que demonstra sua escrita assistemática e empiricista.

postulados comuns, tais como, o respeito às tradições, aos hábitos e aos costumes, a apologia de valores morais rígidos e a valorização de instituições tradicionais como a Igreja, a família e o mercado.

Souza (2020, p. 175) analisa que o conservadorismo fundado no pensamento de Edmund Burke, é “uma reação ideológica e política ao golpe desferido pela burguesia, liderando outras classes sociais, sobre as classes dominantes do antigo regime”. Pois, o discurso do pensamento conservador iniciado por Burke, representa tanto uma tradição quanto uma ação ao processo “revolucionário insurrecional”, ou seja, processo revolucionário burguês. Seu discurso, portanto, representa o fôlego final de uma geração de políticos e intelectuais que davam voz aos interesses da aristocracia feudal. Suas tribunas, de onde materializavam suas posições nas lutas de classes, foram os parlamentos dos principais países europeus, de onde intervinham nos temas centrais da economia, da política e da cultura. Desse modo, o referido autor aponta que “sob todos os aspectos e pontos de vista, para o conservadorismo, a revolução é não apenas desnecessária, mas, sobretudo, devastadora para as relações sociais” (idem, p. 176).

Conforme sustenta Duarte (2023), o que viria a ser a epistemologia conservadora já existia antes do termo ser definido, desde a filosofia grega. Neste sentido, pode-se citar como exemplo, a presença de um ordenamento divino capaz de compreender e definir pontos da realidade que a humanidade não acessa. Ademais, é possível identificar a associação entre moralidade, ética e política, e ainda a visão organicista e coletivista da sociedade, em especial voltada ao “bem comum”.

Duarte (idem, 2023, p. 117), com base no pensamento de Oakeshott (1991), acrescenta que, “entre os conservadores é predominante a ideia de que o conservadorismo jamais deve ser compreendido como um credo ou uma doutrina, apesar de possuir um corpo identificável de princípios e normativas”. Deste modo, o ser conservador contenta-se com disposições vistas como naturais no presente, recusando opções futuras, concebidas como “incertas”, mobilizando-se, desta maneira, em torno de sentimentos como “perda” e “medo”.

Nesta perspectiva, Duarte (2023) assinala que o conservadorismo está associado ao pensamento liberal desde sua concepção, visto que muitos de seus principais fundadores são reconhecidos por seguidores dos dois ideários, e suas obras atribuídas a ambos os espectros, tais como o Hayek, David Hume, Alexis Tocqueville e Edmund Burke. Nas palavras da referida autora, o conservadorismo pode ser definido como:

[...] um conjunto de pressupostos que orientam os indivíduos à preferência de tudo o que for tradicional e conhecido em detrimento da inovação ou transformações. Desse modo, os princípios conservadores estão diretamente atrelados a alguns pressupostos básicos: medo ou receio do novo/desconhecido, desconfiança em relação à mudança e à ação puramente humana, apreço por normas morais, hierarquias, instituições e comportamentos tradicionais.

Escorsim (2013, p. 40) acrescenta que,

O pensamento conservador é uma expressão cultural [...] particular de um tempo e um espaço sócio-histórico muito precisos: o tempo e o espaço da configuração da sociedade burguesa. E não como um “estilo de pensamento” intemporal, a-histórico, encontrável em qualquer tempo e em qualquer sociedade.

Depreende-se, assim, que o conservadorismo reforça o apelo à preservação das estruturas da sociedade, defendendo reformas lentas e graduais. Na compreensão de Duarte (2023, 117), o nível de conservadorismo de uma sociedade ao longo do tempo se expressa através da forma pela qual essas crenças estão incluídas e enraizadas nos valores e nos princípios morais, e na intensidade com que balizam as percepções, as atitudes e o comportamento dos indivíduos.

Duarte (2023, p. 134) observa que o conservadorismo, a princípio, “parece um fenômeno facilmente identificável e claramente definido”, tendo em vista que nos “períodos em que ascendem as chamadas ‘ondas conservadoras’, é extremamente comum ver pessoas utilizando o termo para fazer classificações, argumentações, discursos, diagnósticos e prognósticos (dentro e fora da comunidade acadêmica)”.

Na ótica de Pinheiro (2015), é necessário apreender o fenômeno do conservadorismo em suas diversas demonstrações, para, assim, construir uma real categorização da problemática e compreender como determinados complexos sociais e instituições – como as religiões – aparecem na reprodução dessas questões no cotidiano dos indivíduos e em outras esferas da sociabilidade.

De acordo com Escorsim (2013), o conservadorismo apresenta duas facetas no contexto histórico: antes da Revolução Francesa um conservadorismo que buscava restaurar sua cultura e valores pré-capitalistas; e pós 1848 um pensamento conservador contrarrevolucionário, reformista, positivista, capitalista e preservador da ordem.

Assim, inicialmente, o conservadorismo apresenta movimentos reacionários contrários à revolução da classe burguesa, atuando na defesa e proteção das instituições e das tradições do Antigo Regime (Souza, 2016; Escorsim, 2013). Nesta direção, observa-se um movimento saudosista que busca recuperar a cultura feudal, sem, contudo, negar os avanços produtivos e econômicos da emergente sociedade. Consoante a análise de Souza (2015, p. 4), o conservadorismo clássico, cuja gênese se situa no pós-1789, é identificado pela constituição de um “sistema de ideias e posições políticas marcadamente antimodernas, antirrepublicanas e antiliberais. Em síntese: antiburguesas”.

Conforme ressalta Souza (2016, p. 200-201):

A formação do conservadorismo clássico pode ser identificada entre 1789 e 1914. Período histórico que recobre mais de um século e coincide com dois grandes acontecimentos históricos: vai da Revolução Francesa até o início da primeira guerra mundial. Seu fôlego final converge no desfecho do pensamento de Émile Durkheim. Nesse intervalo já ocorre uma ampliação significativa do conservadorismo e essa ideologia passa a aglutinar em torno de si, tendencialmente, as classes dominantes dos principais países europeus nos momentos de crise.

Verifica-se que, com a ascensão da moderna sociedade burguesa, a partir de processos revolucionários no século XVIII, o conservadorismo envereda pelas matrizes político-ideológica-reacionárias de oposição a era moderna.

Souza (2015, p. 15) aponta que “certos princípios do conservadorismo clássico vão ganhar dimensão ‘científica’ com as sociologias de August Comte (1798-1857), Herbert Spencer (1820-1903) e Émile Durkheim (1858-1917)”. Neste sentido, o autor observa que, o conservadorismo buscará obter a chancela da “ciência social”, tornando conceitos valores da tradição conservadora. Nesta perspectiva “ideias conservadoras clássicas acerca das relações entre indivíduo, Estado e sociedade, passam a receber o anteparo da solidariedade orgânica, da harmonia e da coesão social”. (idem, 2015, p. 5).

O positivismo impulsionará o sistema de ideias conservador ao mesmo tempo em que o modificará, visto que busca estabelecer uma reconciliação com a sociedade capitalista consolidada e sua institucionalidade. Neste movimento “realinhou o foco das disputas políticas dos conservantistas, de posições antiburguesas para posições antiproletárias e, por derivação, contrarrevolucionárias” (Souza, 2015, p. 5). Desta forma, o conservadorismo busca refuncionalizar a cultura moderna, a fim de neutralizar ou eliminar os conteúdos subversivos de cunho emancipador. Compreende-se que, “para a burguesia, a questão que se punha era lateralizar os núcleos que, na cultura ilustrada, guardavam um potencial de crítica à sua dominação de classe (Escorsim, 2013, p. 52).

Neste contexto, verifica-se que a Sociologia como disciplina e “ciência” específica passa a representar aspirações conservadoras clássicas em torno da defesa das instituições estabelecidas. Essa representação é vocalizada “por meio de ‘métodos científicos’ que esvaziam a produção de conhecimento sobre a sociedade de suas mediações econômicas e políticas” (Souza, 2015, p. 5).

Nota-se que, ao assumir a transição para novas determinações e expressões, o conservadorismo introduz novas roupagens. Ao contrário de sua origem, onde é caracterizado como antiburguês, passa agora a expressar-se como movimento contrarrevolucionário no contexto da sociedade burguesa, convertendo-se, desta forma, em subsidiário da defesa burguesa contra o novo protagonista revolucionário, o proletariado.

Iamamoto (1997, p. 21) esclarece que o conservadorismo moderno – enquanto forma peculiar de pensamento e experiência prática – é fruto de uma situação histórico-social específica: a sociedade de classes em que a burguesia emerge como protagonista do mundo capitalista. Neste contexto, o conservadorismo moderno provém de um modo de vida do passado, que é resgatado e proposto como uma maneira de interpretar o presente e como o conteúdo de um programa viável para a sociedade capitalista. Conforme informa a referida autora (idem, p. 23), o conservadorismo é um conjunto de “ideias que reinterpretadas, transmutam-se em uma ótica de explicação e em projetos de ação favoráveis à manutenção da ordem capitalista”, que “aproxima os pensamentos conservador e racional, apesar de suas diferenças, como portadores de um mesmo projeto de classe para a sociedade”. Noutras palavras, a reação conservadora às transformações da sociedade enveredou-se em retomar a disciplina e o pensamento do passado, afirmando esses preceitos como ideais e como matriz de interpretação da sociedade capitalista do presente.

Dentre as características do pensamento conservador, destaca-se: sua vocação para o passado, terreno germinativo da inspiração para a interpretação do presente. Nesta direção, a sociedade tende a ser apreendida como constitutiva de entidades orgânicas, funcionalmente articuladas, cujo modelo é a família e a corporação. Ainda, de acordo com a perspectiva conservadora, os pequenos grupos são tidos como fonte das relações interpessoais, da sociabilidade e da moralidade. Neste escopo, os elementos sagrados, irracionais, não utilitários da existência, são valorizados, em contraposição ao primado da razão.

A perspectiva conservadora reage à toda igualdade externa, que desconheça as particularidades individuais. Nesta linha, radicaliza-se a individualidade: os homens são seres essencialmente desiguais, porquanto particulares. A liberdade é subjetivada: consiste na habilidade de cada indivíduo em desenvolver-se de acordo com as possibilidades e limitações de sua personalidade, como o núcleo de seu ser. Sob esta perspectiva, o ser mais profundo do homem é sua individualidade e sua essência moral. Assim, a liberdade é levada, restritamente, à esfera privada e subjetiva da vida, enquanto as relações “externas” e sociais devem ser subordinadas aos princípios da ordem, da hierarquia e da disciplina (Iamamoto, 1997, p. 24). Depreende-se, deste modo, que os traços do conservadorismo reagem aos princípios universalizantes e abstratos e valorizam a imediatez e a particularidade em detrimento da apreensão das estruturas da sociedade.

Iamamoto (1997) salienta que a mentalidade conservadora não possui predisposição para teorizar. Assim, sob o prisma conservador a sociedade é vista como fruto de uma ordenação natural do mundo, e o conhecimento cumpre o papel de controle prático das situações do

presente. Seguindo essa linha, o conservador elabora seu pensamento como reação a circunstâncias históricas e ideias que se afiguram ameaçadoras a sua influência na sociedade. Conforme assinala a autora: “o conservadorismo torna-se consciente, no plano da reflexão, como defesa, decorrente da necessidade de armar-se ideologicamente para enfrentar o embate das forças oponentes” (idem, p. 24).

Souza (2020, p. 87) considera que o conservadorismo é uma “ideologia de crise”, portanto, antirrevolucionário, com tradição de pensamento e ação fundada na modernidade. Neste sentido, o conservadorismo caracteriza-se por implementar reformas “pelo alto”, que significam, na maioria das vezes, modernizações conservadoras da economia, da política e da cultura. Por outro lado, ele aglutina os discursos e práticas das classes dominantes em torno da “proteção da sociedade”, produzindo um ambiente político e cultural antirrevolucionário. De acordo com o referido autor (idem, p. 57), o conservadorismo tende a invalidar a categoria da alternativa, entre outras formas, por tornar absoluta a fê monoteísta cristã, pois ela passa a regente de todos os processos da causalidade e da história, retirando dos sujeitos individuais e coletivos a capacidade de decidir sobre seu próprio destino.

Coutinho (2014, p. 31) analisa o conservadorismo – com base em Huntington – como uma ideologia posicional e reativa, ou seja, “é perante uma ameaça concreta aos fundamentos institucionais da sociedade que a ideologia conservadora desperta, reage e se define”. Conforme esclarece o autor, o conservadorismo apresenta uma dimensão existencial que é anterior, ou até superior, a qualquer ideologia política. Mais ainda: o conservadorismo não é uma ideologia, preferindo encontrar refúgio identitário em “forças interiores”, “temperamentos”, “fês”, “espíritos”, “instintos”, inclinações – e, claro, “disposições”. Nesta perspectiva, o referido autor considera que esses termos tratam do mesmo sentido, porém, de uma forma paradoxal, pois “a ação conservadora e o conservadorismo político nem sempre coexistem no mesmo indivíduo”. Neste sentido, Coutinho (idem, p. 29) observa que:

O conservadorismo poderá ser assim apresentado como uma “ideologia de emergência” - e no duplo sentido da expressão: porque emergem face de uma ameaça específica de caráter radical: e por que o faz quando essa ameaça põe em risco os fundamentos institucionais da sociedade.

Na visão de Coutinho (2014), o conservadorismo representa uma construção social em uma sociedade de classes que manifesta suas formas de influência, objetivando a manutenção e reprodução dos antagonismos das relações sociais fundantes da sociedade burguesa. Neste sentido, o conservadorismo político recusa os apelos do pensamento utópico, venham eles de revolucionários ou reacionários. Mas, para o autor, o conservadorismo não se limita apenas a recusar esses apelos utópicos, que fazem da fuga para o futuro (ou para o passado) um programa

de ação no momento presente. O conservadorismo, por entender o potencial de violência que a política utópica transporta, irá também reagir defensivamente a tais apelos – e "reagir" é a palavra crucial para entender o conservadorismo como ideologia (Coutinho, 2014, p. 26).

Conforme aponta Nisbet (1987), os conservadores negam os direitos universais, atribuindo poder a grupos como a família, a Igreja e a comunidade local. Não deve surpreender o facto de os conservadores terem sido, desde o início, a linha avançada da resistência aos movimentos feministas. Nisbet (idem, p. 123) observa que o conservadorismo atribui grande importância à igreja e a moralidade. Neste sentido: “É a religião, como religião civil que parece aproximar-se mais de uma essência comum do credo conservador, religião na qual um fundo transcendente se manifesta tanto nos trajes civis como religiosos”. Sob esta ótica, pode-se inferir que o conservadorismo se enraizou no tradicionalismo e se deteve dos costumes religiosos, transcendentais e hierárquicos como forma de dominação e expansão de sua ideologia.

Escorsim (2013, p. 15-16) apresenta o conservadorismo como um fenômeno persistente, que “num período de poucos anos, um mundo que parecia rumar para a ‘esquerda’ navegou decididamente à ‘direita’: o pensamento conservador ganhou um fôlego aparentemente assombroso”. Para a autora, o conservadorismo caracteriza-se pela fragmentação da teoria social, abandono do ponto de vista do historicismo e da totalidade, mediante a criação de várias “ciências sociais particulares”, todas marcadas, em última instância, por um positivismo que propunha tratar os fatos sociais como “coisas” (Durkheim) e não como resultados de uma práxis histórica. Contudo, Escorsim salienta que o conservadorismo também adotou, em outra vertente, um ponto de vista claramente irracionalista, o qual, “em nome de uma mítica ‘transmutação dos valores’ (Nietzsche) supostamente revolucionária, afirmava na verdade a conservação da ordem que coagulava a distinção eterna entre os senhores (os ‘super-homens’) e os subalternos” (idem, 2013, p. 10).

Vale ressaltar que, tanto o clássico quanto o contemporâneo conservadorismo, renuncia os modernos ideais de democracia e justiça social. Conforme salienta Souza (2016, p. 364), “tais utopias seriam inaceitáveis sob o ponto de vista conservador, uma vez que a desigualdade social seria natural e positivamente constituída”. Na contemporaneidade, essas e outras características do conservadorismo se reatualizam, configurando o chamado (neo) conservadorismo, a partir de incorporações de demandas modernas da sociedade. Nesta perspectiva, observa-se no conservadorismo contemporâneo uma blindagem “presentista”, que nega tanto o passado reacionário, quanto o futuro revolucionário. Assim, esvaziando-se do devir

histórico, rejeita as utopias revolucionárias e as reacionárias, “ambas concebidas, pejorativamente, como idealizações potencialmente “totalitárias”” (Souza, *idem*, p. 7).

Barroco (2015, p. 624) sintetiza a compreensão do (neo) conservadorismo da seguinte forma:

[...] uma forma de enfrentamento ideológico das tensões sociais surgida da ofensiva neoliberal, no contexto da crise mundial do capitalismo dos anos 1970. A partir daí, o conservadorismo teria se reatualizado, incorporando princípios econômicos do neoliberalismo, sem renunciar ao seu ideário e do seu modo específico de compreender a realidade. O neoconservadorismo apresenta-se, então, como forma dominante de apologia conservadora da ordem capitalista, combatendo o Estado social e os direitos sociais, almejando uma sociedade sem restrições ao mercado, reservando ao Estado a função coercitiva de reprimir violentamente todas as formas de contestação à ordem social e aos costumes tradicionais.

Logo, o amadurecimento das bases (neo) conservadoras foram sendo tecidas na conjuntura da sociedade capitalista com aquisição de novas protoformas, como o presentismo e o positivismo lógico. Nesta direção, o (neo) conservadorismo repele a possibilidade de quaisquer projetos societários alternativos à sociedade capitalista, encarando-os como “utópicos” e “totalitários”.

A corrente (neo) conservadora, mesmo apresentando uma pluralidade de conservadorismos – com obras e autores irracionalistas radicalizados à direita do espectro político, intelectuais moderados e relativamente democráticos – permanece defendendo incondicionalmente a sociedade vigente e o estabelecimento de um consenso antirrevolucionário a antiproletário (Souza, 2016).

Nesta perspectiva, esse conservadorismo tem em sua reatualização: a valorização e defesa das tradições, ou seja, manifestações clássicas do conservadorismo que, em suas raízes, tem predominância o individualismo, a propriedade, a religião, a moralidade, o tradicionalismo e o preconceito.

Conforme a análise de Souza (2015), o conservadorismo sobrevive ao longo do tempo não atentando contra as tradições, atuando de alguma forma para melhorias, conservação e manutenção de instituições tradicionais culturais e sociais e individuação. Deste modo, preserva-se, no conservadorismo, a ressalva à estruturação de valores que possam ser universalizados.

Observa-se que o (neo) conservadorismo se associa à sociedade neoliberal, não representando, deste modo, a sociedade de mercado uma ameaça para este. Conforme elucida Coutinho (2014), a sociedade capitalista não é considerada como uma ameaça às tradições, pois se coloca no patamar de uma tradição a ser protegida e conservada. O autor desta que:

a primeira conciliação do conservadorismo com o capitalismo, encontrada na sociologia funcional-positivista, foi complementada com a composição (neoliberal) política e institucional de Thatcher. Desta feita, para preservar o sistema estabelecido, há de serem assumidas as reformas (institucionais) necessárias.

Souza (2015, p. 18) esclarece que, a aceitação do capitalismo como necessário para os (neo) conservadores ocorre quando se estabelece “a reconciliação do conservadorismo com o liberalismo”, desdobrando-se na “incorporação da ideia de que o lucro é a mediação fundamental do desenvolvimento, individual e coletivo”. Nesta lógica, o mercado é concebido como portador e fundador das possibilidades de explicação das capacidades humanas.

Pode-se, de acordo com Souza (2015, p. 19), sintetizar as características do (neo) conservadorismo a partir dos seguintes pontos: 1) opera a desistoricização do tempo presente, baseada numa concepção de mundo "presentista"; 2) há uma aproximação entre o sistema de ideias conservador e outras tradições de pensamento da burguesia: o liberalismo, o pragmatismo e o empirismo; 3) o conservadorismo moderno também hiperdimensiona e hipostasia o saber prático; 4) faz uma dura crítica ao racionalismo e procura distância do irracionalismo, entronizando uma concepção de razão extraída das formulações positivistas; 5) valoriza a função das tradições no processo de individuação; 6) engrossa a fileira da defesa de reformas sociais que não afetem a estrutura da sociedade vigente e, nesse sentido, coloca-se como o veículo prudente para conduzir as "mudanças necessárias", sem recair nas variadas formas de "totalitarismo".

Desse modo, a ascensão do (neo) conservadorismo na contemporaneidade pode ser considerado um fenômeno em suas múltiplas determinações e significados. É marcada por um contexto que atravessa a crise estrutural do capitalismo dos anos 1970. Tal contexto contribuiu para a reatualização do conservadorismo clássico e a instauração da globalização de mudanças políticas, econômicas, sociais e culturais do neoliberalismo. Trata-se, assim, de um movimento intelectual e político para proteger a sociedade burguesa, seus costumes, tradições e instituições.

1.2. RAÍZES DO CONSERVADORISMO E EXPRESSÕES DO (NEO) CONSERVADORISMO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

A sociedade brasileira contemporânea resulta de um processo histórico de desenvolvimento conservador, consubstanciado por particularidades. Os impactos desse processo abrangem todas as dimensões da vida social, conformando uma cultura política profundamente conservadora, que se manifesta, com força, ainda nos dias de hoje.

Assim, em sua formação sócio-histórica, a sociedade brasileira é marcada por manifestações de moralidade que naturalizam as expressões da questão social. Enquanto um país da América Latina, o Brasil expressa traços comuns da longa trajetória histórica de dependência em relação aos países do capitalismo central, destacando-se como aspectos centrais:

[...] a colonização imposta, a questão indígena, as lutas pela independência, o escravismo, a luta pela terra, o desrespeito aos trabalhadores, a opressão às mulheres, as desigualdades com suas múltiplas faces, as injustiças e principalmente os incontáveis processos de exploração econômica e dominação política das classes e setores sociais dominantes e na pobreza generalizada das classes que vivem do trabalho. (Yazbek, 2021, p. 20).

Ressalta-se, desta forma, que a formação social e política do Brasil é profundamente marcada pelo caráter violento das relações coloniais e de escravismo. Tais relações conformam as bases que mantêm e impulsionam as estruturas que definem o país como periférico e dependente, reproduzindo as marcas da cultura colonial, patriarcal e racista, que vigoram até o presente. Conforme assinala Netto (2013, p. 97), aqui “a supressão do estatuto colonial ocorreu no plano político, mas não no plano econômico”.

Depreende-se, assim, que as marcas do patriarcado e do escravismo, apesar do processo de modernização da sociedade brasileira, continuam presentes nas manifestações cotidianas da questão social. Observa-se, nesta perspectiva, que o Brasil é um dos países historicamente marcado por valores conservadores, os quais determinam as relações sociais, naturalizando e reproduzindo expressões da questão social nas dimensões étnico-raciais e de gênero, a exemplo do preconceito em relação aos negros (as) e a distinção salarial por gênero, bem como o tratamento social de inferiorização por questão de classe social. A naturalização dessas e outras relações sociais, mesmo com a evolução da legislação social, continua disseminando valores conservadores, que fazem parte da trajetória histórica de desenvolvimento do país desde a colonização. A esse respeito, Almeida (2020, p. 726) considera que os velhos elementos da nossa formação econômica, social e políticas se manifestam, hoje, na produção de sujeitos políticos indiferentes à verdade, liberdade política e igualdade, que tendem a aderir facilmente às agendas políticas antidemocráticas.

O entendimento do conservadorismo no Brasil exige a compreensão de aspectos históricos centrais que formam a estrutura dessa sociedade. Como elementos fundamentais à formação do país, assinala Cabral (2012, p. 55):

1) uma característica constante da nossa economia – que se apresenta desde o período colonial –, é a prioridade das atividades básicas direcionadas para o mercado externo; 2) o fato de o Brasil não ter rompido com o estatuto colonial (nos termos de Florestan Fernandes, 2006, p.34). Articulado a estes dois elementos está o fato de este país

possuir uma estrutura de classe onde a burguesia não se mobilizou para romper com o monopólio da terra, assim como não assumiu suas tarefas “clássicas” nacionais; e, por último, o caráter precoce no que se refere à entrada na fase monopólica do capitalismo e o aspecto tardio no que se refere à industrialização.

Souza (2020, p. 278) chama atenção para um dos elementos do denominado “conservadorismo à brasileira”: o racismo enraizado, o qual atinge também as instituições, resultante da exploração secular do trabalho escravo e pelo tardio estabelecimento de relações tipicamente capitalistas. Conforme esclarece o autor (idem): “Trata-se de uma transição capitalista sem a mediação de um processo revolucionário “clássico” e sem um corte profundo e definitivo com as formas pré-capitalistas, ou extraeconômicas, de subordinação do trabalho ao capital”. Souza (2020) ressalta ser nas construções das relações sociais emergidas desde a colonização que se reproduz o conservadorismo à brasileira – seja nas situações de troca de favores, submissão e exploração do trabalhador aos interesses dos patrões, “através do mando, resultante político e cultural do poder econômico conferido pela concentração de riquezas e propriedades acumuladas pelas camadas mais altas das classes dominantes locais; o endividamento (econômico ou “de honra”), que gera relações de dependência pessoal e tutela” que permearam até o momento histórico da acumulação primitiva, que por sua vez possibilitou o desenvolvimento industrial nas metrópoles em detrimento da escravidão das colônias. O processo de desenvolvimento do Brasil possui, assim, o trabalho escravista como força produtiva, mercadoria e objeto.

Observa-se que o processo colonial brasileiro se sustentou em relações sociais paternalistas, cujos dominados foram divididos em classes e manipulados para receberem a liberdade por lealdade e merecimento – típica característica entre ricos e pobres; senhores e escravos. Desta forma, a sociedade brasileira manteve o seu viés explorador enquanto projeto de sociedade, caracterizado pela expropriação violenta do povo por meio do processo colonizador do eurocentrismo (Silva *et al.*, 2020, p. 257). Carvalho (2007) considera que a perspectiva colonial continuou a se manifestar mesmo após o processo de abolição da escravidão, visto que perdurou a falta de preocupação com os libertos, tendo em vista que nenhuma política pública efetiva como assistência, habitação, trabalho, educação, saúde, etc., foi prestada aos ex-escravizados.

Vale ressaltar que o cenário brasileiro não se modificou com a adesão ao processo capitalista industrial. A industrialização provocou intenso êxodo rural, elevando a concentração da população nos grandes centros urbanos. Neste sentido, a sociedade liberal constituída nesse período baseava-se em concepções de exclusão, privilégios, segregação e expropriação. Conforme sustenta Iamamoto (2010, p. 138-139):

Trata-se de um liberalismo que nasceu tendo como base social as classes de extração rural e sua clientela. Antes da independência, foi um "liberalismo heroico", em que as aspirações dos grupos de elite confundiam-se com os demais grupos sociais. A escravatura era o ponto de controvérsia. Após a independência evoluiu para o "liberalismo regressista", com feição antidemocrática e antirrevolucionária, presidido pela conciliação da liberdade com a ordem. Um liberalismo que teme os "excessos" das pressões democráticas, tidas como radicais, indicando uma clara dissociação entre liberalismo e democracia. Portanto, o liberalismo no Brasil não se constrói sobre a universalidade da figura de cidadão.

De acordo com a referida autora, a ideologia liberal gera uma massa de miseráveis, de negros e índios expropriados de sua cultura e camponeses de sua terra, além da discriminação de mulheres e gays, o que em nossa atual sociedade pode ser chamada de “banalização do humano”. Nesta perspectiva, assevera: “os limites do liberalismo no Brasil, nas suas origens, foram definidos pela escravidão, pela sobrevivência das estruturas arcaicas de produção e pela dependência colonial nos quadros do sistema capitalista internacional” (Iamamoto, 2010, p. 138).

Compreende-se que a sociedade brasileira, em sua gênese, pode ser considerada uma sociedade colonial extrativista, que se utilizou da mão de obra escrava. Característica essa que reverbera até hoje na sociedade moderna, com as distinções entre as classes, exploração da classe trabalhadora, hegemonia da burguesia na economia, no comércio, na produção bens e serviços etc.

Outros apontamentos podem ser feitos nesse processo de desenvolvimento social, como a influência da Igreja Católica marcada por posturas autoritárias e violentas. Cabral (2012) analisa que a Igreja teve grande atuação na construção da moralidade conservadora brasileira, pois seu protagonismo emergia através dos valores e princípios de “controle das almas” e educação das pessoas, neste caso, os negros e os povos originários. Conforme ressalta a autora (idem, p. 60):

A intenção da Igreja em transformar o Brasil numa colônia que seguisse os preceitos cristãos não se realizou sem obstáculos. Isto se deu, em grande medida, em virtude da diversidade cultural e, especialmente, religiosa da maioria da população – constituída por negros e índios. Os ritos religiosos destes eram considerados profanos e tidos como feitiçaria. Em função disto, foram sistematicamente combatidos pela Igreja e, não por acaso, até hoje são vistos com preconceito.

Outras características desse período, segundo Cabral (2012), são as ações autoritárias e violentas contra população escravizada, servo, agregados e pequenos proprietários, pois sendo considerados escravos ou não, muitos possuíam liberdades restritas e dependências nas colônias. A violência ocorria contra os costumes e tradições; o autoritarismo muitas vezes acontecia por meio das condições brutais de vida e trabalho, que, de acordo com Cabral (idem, p. 61) era “uma organização social bastante simplificada: de um lado, uma parcela pequena de proprietários de terra, uma classe abastada: senhores de engenhos que mantinham sob seu

domínio e poder, além da sua família; de outro, o restante da população: os escravos, mestiços e pequenos proprietários”. Para Cabral (idem, p. 91):

[...] com o desenvolvimento capitalista no Brasil, a transição do trabalho escravo para o trabalho livre/assalariado se deu permeada de contradições. As mudanças não se referiam somente à produção da vida material, às novas relações de trabalho, mas também à necessidade de mudanças de valores, ou seja, o trabalho, independente qual fosse o seu tipo, era agora indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, do “progresso” da nação. Era necessário a apologia ao trabalho, associá-lo à valores dignificantes.

Não obstante, atitudes autoritárias prevaleceram neste período, tanto na vida pública quanto na privada, nas relações econômicas e políticas e se ampliaram para o “âmbito da moralidade, da cultura e da ideologia” (Cabral, 2012, p. 63). Logo, a autora afirma que os processos atravessados pela sociedade brasileira foram marcados por posturas e valores conservadores, que consubstanciaram o desenvolvimento das relações sociais de classe e a lógica das políticas públicas e sociais. Neste sentido, ressalta que:

Se, por um lado, este contexto coloca a necessidade de valorização do trabalho, por outro, não se afirmam princípios em torno do direito ao trabalho. Veremos que as lutas por condições dignas de trabalho foram tratadas, ao longo da história do Brasil, como desordem e, por isto, deviam ser consideradas como caso de polícia. Esta lógica também colocará obstáculos na afirmação de determinadas políticas públicas, especialmente as políticas de assistência social. (Cabral 2012, p. 91).

Souza (2020) destaca que, com a ascensão do capitalismo, ocorre a modernização do conservadorismo. Sob moldes capitalistas – mas ainda com influências arcaicas – o Estado permaneceu com ideologias tradicionais mesmo após a transição.

De acordo com Barroco (2015), no Brasil, a ideologia conservadora atendeu o propósito de reproduzir valores históricos de preservação da tradição e costumes das elites. A referida autora elucida a relação entre o conservadorismo e o neoliberalismo, observado que:

Para enfrentar ideologicamente as tensões sociais decorrentes da ofensiva neoliberal, no contexto da crise mundial do capitalismo dos anos 1970, o conservadorismo se reatualizou, incorporando princípios econômicos do neoliberalismo, sem abrir mão do seu ideário e do seu modo específico de compreender a realidade. (Barroco, idem, p. 624).

Este movimento, que inter-relaciona o neoliberalismo a elementos reatualizados do conservadorismo, Barroco (2015, p. 624) denomina (neo) conservadorismo”. Para ela, o (neo) conservadorismo “apresenta-se como forma dominante de apologia conservadora da ordem capitalista, combatendo o Estado social e os direitos sociais, almejando uma sociedade sem restrições ao mercado”. Deste modo, o neoconservadorismo se expressa na forma coercitiva com que o Estado reprime os movimentos de contestação à ordem social e aos costumes

tradicionais, que se torna mais evidente a partir da consolidação neoliberal dos anos 1990 no Brasil.

Neste sentido, deve-se ressaltar que a perspectiva neoliberal visa restringir a interferência do Estado nas áreas econômica e social, voltando sua atenção para favorecer os interesses do mercado. Conforme corrobora Netto (2013, p. 100), estabelece-se, desta maneira, um “Estado máximo para o capital e mínimo para o social”. As concepções neoliberais, ascendentes desde 1970, fomentam, assim, uma cultura anti-Estado. Nesta perspectiva, resgatam valores liberais que confrontam os avanços conquistados no período do Estado de Bem-Estar Social (Welfare State).

Importa observar que, a exigência de adequação aos padrões neoliberais também chegou a países do hemisfério sul, como o Brasil, que não vivenciou o Estado de Bem-Estar Social. Assim, na realidade brasileira, o processo de implantação do neoliberalismo iniciou-se nos anos 1990 – fortemente marcado, no governo Collor, pelo desmonte do Estado, que resultou em privatizações de empresas estatais. No governo Fernando Henrique Cardoso, observa-se a efetivação massiva do neoliberalismo, sustentado no discurso de que o país necessitava ser inserido na economia globalizada (Filgueiras, 2006).

O processo de transição para a modernização conservadora no Brasil ocorreu em diversos setores, como na economia dependente, na subordinação aos países desenvolvidos de capitais independentes – demonstrando, assim, que mesmo com grandes acontecimentos históricos, como a proclamação da independência, a abolição, a proclamação da república, instauração do Estado democrático de direito, e com as mudanças nos blocos do poder entre 1930 e 1988, “não se observam mudanças significativas no âmbito econômico, político, social e cultural. As estruturas de poder permanecem as mesmas” (Cabral, 2012, p. 76).

Verifica-se que, a continuidade das estruturas arcaicas na sociedade brasileira favoreceu, assim, a ampliação das desigualdades sociais associadas ao avanço do (neo) conservadorismo e suas configurações predatórias do capitalismo financeiro, o avanço do projeto capitalista ultraneoliberal, ampliação das desigualdades de raça, gênero e classe, violência do Estado brasileiro, ascensão da extrema direita e do conservadorismo global de traços fascistas e de exposição da face hiper autoritária.

O pensamento (neo) conservador, conforme elucidam Souza (2015) e Souza (2016), trata-se de um instrumento ideológico que vislumbra a dominação em massa, sendo permeado por concepções que sustentam discursos hostis e tradicionalistas, arraigados de discriminação e ódio. Para Souza (2016), o (neo) conservadorismo contribui para a ocorrência de intolerância, imperialismo e darwinismo social. O referido autor acrescenta que: “a ascensão do projeto

conservador no Brasil, portanto, constitui-se como uma particularidade, um elemento de uma trajetória mais abrangente liderada pelas tendências políticas e intelectuais decisivas, principalmente, nos Estados Unidos”. (idem, p. 172).

Nesse sentido, Souza (2016), considera que no Brasil, o conservadorismo possui, além das particularidades inglesas e americanas e suas aproximações com o fascismo e o bonapartismo, tendências ideo-políticas próprias como a formação sócio-histórica. Sobre essa particularidade, analisa o autor:

[...] é uma espécie de confluência de determinações ideológicas (no seu sentido amplo e também restrito) herdadas do passado colonial e escravista, com princípios e valores (ordem, autoridade, disciplina, hierarquia, “meritocracia”, entre outros) sistematizados em teorias (mas também em pedagogias nas relações de trabalho e religiosas) cuja função social e desdobramentos efetivos redundam, sobretudo, em tendências antidemocráticas e de “hipocondria” anticomunista, além da produção de uma cultura política contrária à noção de conquista de direitos dos trabalhadores (Souza, 2016, p. 276).

Desse modo, a forma como o país se apropriou tanto do conservadorismo clássico, quanto do contemporâneo, segundo Souza (2016), é uma consequência particular e peculiar, tendo em vista o seu desenvolvimento desde a colonização. Segundo o autor, “as bases sociais e históricas do Brasil são essencialmente distintas daquelas que originaram o conservadorismo clássico”. Nessa perspectiva, Souza (2016, p. 277) elucida que

Em nosso entender, essa distinção é o que está na base tanto das diferenças, quanto do reforço de algumas das características basilares do conservadorismo clássico. Entre estas últimas, destacam-se o desprezo pela institucionalidade democrática; o “aristocratismo” ou “elitismo”, que se expressa no cotidiano como pré-conceito e ódio de classe; o elogio da desigualdade social e da concentração de poder político e econômico.

Souza (2016) – ao considerar as raízes do conservadorismo brasileiro sendo uma “reatualização do conservadorismo burkeano⁵”, irracionalista – pondera que as inclinações ideológicas das lutas de classes no país, desde o período colonial, possuem características imutáveis como “o racismo, o machismo, a intolerância religiosa, a homofobia e o preconceito de classe”. O autor destaca com base da formação do que denomina “conservadorismo à brasileira”, um contexto histórico marcado por um racismo enraizado, que atinge também as instituições. Tal racismo é, na ótica do autor, resultante de uma exploração secular do trabalho escravo e pelo tardio estabelecimento de relações tipicamente capitalistas.

⁵ O conservadorismo burkeano se particulariza, assim, no espectro mais amplo das ideologias conservadoras, como uma coletânea quixotesca de princípios aristocráticos, empunhados não apenas contra a revolução insurrecional, mas também contra quaisquer ideais progressistas oriundos da modernidade. Isto é, uma determinada matriz de pensamento e ação que se afasta, abstrai e mistifica as relações sociais estabelecidas pelo modo de produção capitalista, procurando substituir a realidade objetiva por abstrações moralizantes. Edmund Burke é reconhecido como fundador da tradição conservadora ilustradas em Reflexões sobre a revolução na França (Souza, 2016, p. 174)

Segundo o referido autor “no Brasil, o conservadorismo não emerge a partir de uma classe social de herança secular, golpeada por uma revolução que institui outro ordenamento social, político, jurídico e econômico, que represente sua ruína econômica e política” (Souza, *idem*, p. 294). Sobre o “conservadorismo à brasileira”, analisa o autor:

Ao invés de representar uma classe social em declínio, com valores, tradições e também riquezas em decadência; ao invés de se estruturar como uma ideologia “reacionária”, isto é, que defende a volta de um passado elogiado como idílico e prodigioso; o “conservadorismo à brasileira” surge em condições históricas de profunda desigualdade social, nas quais as tarefas das classes dominantes não são as da restauração de um passado longínquo, mas a manutenção e ampliação das condições que permitem seu domínio e hegemonia de classe sobre os trabalhadores. Esse é o fundamento, inclusive, das peculiaridades das leituras e interpretações dos autores clássicos do liberalismo realizadas por intelectuais conservadores brasileiros (Souza, 2016, 295).

Na cena contemporânea a materialização deste (neo) conservadorismo se apresenta, em linhas gerais, através da discriminação, intolerância, aprofundamento do fundamentalismo religioso e minimização do Estado, visando manter a ordem institucional capitalista. Neste bojo, verifica-se a exacerbação das tendências de extrema direita na condução do Estado e das políticas públicas. Neste contexto, os efeitos neoliberais sobre as políticas sociais se potencializam ocasionando a destruição do que é público e, ao mesmo tempo, o desprezo pela vida da população. Nas palavras de Almeida (2020, 728), o (neo) conservadorismo produz:

[...] restrições orçamentárias e redistribuição do fundo público para o mercado privado, privatizações, retração da regulação do Estado, refilantropização das políticas sociais e agudização das expressões da questão social. Um novo homem médio é necessário para aceitar tantas e tão graves perdas, uma das formas de fazê-lo é através de mentiras que o façam crer que essa agudização e intensa precarização da vida são consequências do “uso de drogas”, da “ideologia de gênero”, “dos/as homossexuais que contrariam as leis de deus”, “das cotas que privilegiam negros”, “dos macumbeiros”, “das mães desnaturadas que fazem aborto”, “dos favelados”, “dos quilombolas”, “dos estrangeiros”, “dos índios vagabundos”, “dos defensores de direitos humanos defensores de bandidos”, “dos comunistas”, “dos ecologistas que tocam fogo na floresta” (Almeida, 2020, p.728).

Os aspectos modernos evidenciados do conservadorismo à brasileira, conforme Souza (2015) e Almeida (2019), permeiam quadros de crises cíclicas que se agravam mundialmente desde 2008. No Brasil, sua maior expressão ocorre a partir das manifestações de 2013 e, posteriormente, com o golpe de Estado por meio do impeachment da Presidente Dilma Rousseff, em 2016 – tendo como desdobramento a posse do vice Michel Temer, do partido de direita, e, em seguida, as eleições de 2018, que elegeram Jair Bolsonaro.

A crise instalada no contexto brasileiro desde 2013 é permeada por instabilidades jurídicas, políticas, sociais e culturais, as quais despertaram uma onda conservadora no país. Conforme Almeida, observa-se a emergência de quatro tendências. A primeira versa sobre o

papel do Estado na economia alinhado às ideias neoliberais, capitalistas e meritocráticas, que são contra as políticas públicas e sociais e a favor do empreendedorismo, individualismo e iniciativa privada; a segunda refere-se à disputa pela moralidade pública, que no Brasil encontra nas religiões cristãs os principais canais de sacralização da família e da reprodução da vida”, reiterando os conservadores o controle dos corpos, comportamentos e vínculos familiares, negação de relações homoafetivas e da educação e orientação sexual, pregando um tradicionalismo exacerbado; a terceira diz respeito à segurança, em que medidas de pressão e punição tem estado mais em voga, recebendo apoio da sociedade, endossando-se, assim, posturas mais repressivas e punitivas por parte do Estado; a quarta e última tendência, refere-se à qualidade e à intensidade das interações sociais em situações de forte antagonismo político.

Almeida (2017; 2019) considera que a crise política que o país tem enfrentado atravessa tanto o plano do sistema político, como as relações interpessoais. Nesta perspectiva, o autor aponta expressões como: as divergências familiares, de amizades, o crescente sentimento de ódio, vingança e fobia estimulado pela onda conservadora, – principalmente pelos meios de comunicação e redes sociais – como exaltação à morte, discriminação de gênero e à diversidade sexual, intolerância religiosa e constrangimento moral.

Acerca dos impactos da onda (neo) conservadora sobre os direitos sociais no Brasil, ressalta Almeida (2017, p.3):

O Brasil vem passando nos últimos anos por processos políticos que têm levado a perdas de determinadas conquistas no universo dos direitos construído, principalmente, após a redemocratização. Consolidaram-se nos últimos anos forças que trabalham a favor da contenção, da restrição e do retrocesso de alguns direitos garantidos com a promulgação da Constituição de 1988. Tal movimento tem sido denominado de “onda conservadora”.

Por fim, cabe observar que, o cenário (neo) conservador brasileiro é composto por distintos grupos da sociedade, dentre eles, os evangélicos fundamentalistas e (neo) fascistas, os quais se utilizam da moralidade para praticarem rituais de conservação da violência, tradicionalismo arraigado de preconceitos, sentimentos de ódio, fobia, vingança, intolerância, manipulação e persuasão das classes. No cerne deste movimento está a defesa de um Estado mínimo e estimulador do mercado, ao passo que tudo isso não passa de reatualização do conservadorismo, que escamoteia repressões e controles da população, particularmente, da classe trabalhadora.

1.3. A QUESTÃO SOCIOAMBIENTAL E AS SITUAÇÕES DE DESASTRE EM FACE DO AVANÇO DO (NEO) CONSERVADORISMO NO BRASIL: ALGUNS APONTAMENTOS

Inicialmente, a fim de apreender as interrelações entre as situações de desastre e a onda (neo) conservadora que se espalha na contemporaneidade, faz-se necessário precisar o entendimento de “desastres”. Conforme o dicionário Aurélio da língua portuguesa, desastre é definido como “acidente grave ou funesto; o que causa um sofrimento excessivo; desgraça, fatalidade, catástrofe”. Etimologicamente, a palavra desastre deriva do italiano “desastro”, pelo francês “désastre”, com o mesmo sentido de acidente gravíssimo. Nota-se que, em sua definição e origem, a palavra assume um sentido de “infortúnio”, conduzindo a um entendimento arraigado no senso comum que liga o acontecimento “desastre” a um evento trágico, portanto particular, que ocorre em razão do destino.

Transitar da ótica do senso comum para a desconstrução do fenômeno e sua reconstrução crítica, exige entender que desastres são produtos das relações sociais e, portanto, processos decorrentes de um determinado modelo histórico de sociedade e de sociabilidade. Conforme corrobora Dutra (2017, p. 42), é “no contexto social que se localizam tanto as explicações quanto as respostas para o tratamento dos desastres”. Depreende-se, assim, que os desastres são processos do desenvolvimento histórico, embora sejam classificados em determinadas situações como naturais, em uma sociedade predatória como a capitalista. Com isso pode-se afirmar que os desastres são fenômenos construídos, resultantes de ações e/ou omissões humanas e que ocorrem, geralmente, em territórios ocupados por populações que vivem historicamente em situação de pobreza, violência, segregação e ausente de políticas sociais públicas universais e de qualidade.

Sob a perspectiva crítica, os desastres são considerados expressões da “questão social”, incluindo, portando, a compreensão de que, embora o trabalho coletivo produza a riqueza, os seus frutos são apropriados por uma pequena parcela da sociedade. Conforme define Iamamoto (2000, p. 28), a questão social “é expressão do processo de produção e reprodução da vida social na sociedade burguesa, da totalidade histórica concreta”. Desta forma, os indivíduos e populações que sofrem com os desastres não estão isolados das relações sociais e de suas contradições, devendo-se considerar no cerne da leitura crítica do fenômeno e de seu enfrentamento no âmbito das políticas sociais públicas: as condições de vida, trabalho, habitação, acesso à renda, à saúde – diretamente relacionados a presença/ausência do Estado na garantia e efetivação dos direitos sociais.

Percebe-se que ao longo dos anos, a questão ambiental esteve mais associada às agressões na fauna e na flora, distanciando-se, assim, dos aspectos sociais. Entretanto, verifica-se que, a partir de uma análise crítica, a questão ambiental está vinculada ao modo destrutivo do capital, que incide com maior força sobre os segmentos sociais mais explorados. Desta maneira, para que sejam compreendidas as manifestações da questão ambiental, faz-se necessário vinculá-las ao modo de produção capitalista, por entender que este tem intensificado cada vez mais suas contradições, impondo a destrutividade ambiental e social como condição para sua autorreprodução (Nunes; Freitas, 2011).

Observa-se que o sistema capitalista – cujas bases são o lucro, a reprodução em massa e a exploração – vem alterando drasticamente o ambiente. Silva (2010) assinala que o capitalismo lidou com a natureza, durante muito tempo, achando que os recursos naturais eram infinitos. Desta maneira, a sociabilidade consumista, de coisificação dos indivíduos e da realidade no capitalismo vem gerando graves danos ao meio ambiente e, por conseguinte, às populações, sobretudo as mais vulnerabilizadas.

Conforme elucidaram Marx e Engels (1988), a relação entre homem-trabalho-natureza acontece em movimentos cíclicos para a realização da riqueza – mão-de-obra excedente, cadastro de reserva, tecnologias, máquinas, infraestrutura e a ineficácia do mercado de absorver toda a mão de obra disponível, são alguns de seus contrastes. Além da dilapidação processual e gradual da natureza, a barbárie da vida social também compõe a dialética da economia burguesa. Neste sentido, importa considerar que:

A sociedade capitalista é a responsável por essa contradição que se funda como gênese da produção e reprodução da *questão social*. Fato que não exclui o meio ambiente. Por ser considerado palco harmônico de convívio com o homem, o capitalismo fez com que essa afável relação sofresse com o descontrolado crescimento econômico e populacional das cidades (Ferraz, 2016, p. 73).

A interferência do sistema capitalista na natureza é atravessada pela problemática da relação de interdependência que o homem com ela possui para sobreviver. Assim, as contradições culminam em crises ambientais, acirrando, deste modo, “a crise ecológica do globo, que afetará a todos” (Netto, 2007, p. 136).

Compreende-se que, as consequências provocadas pelas contradições do capitalismo – tanto no âmbito social, quanto ambiental – indicam como este sistema de produção põe em andamento a autodestruição em cadeia. Assim, questões ambientais compõem a gama de variações da “questão social”, resultante da contradição de tudo que existe no sistema capitalista, intensificando a desigualdade social. Nesta direção, Silva (2010, p. 193), assinala que,

É certo que no desenvolvimento de sua ordem sociometabólica o capital opera inexorável e articuladamente na produção de mecanismos de apropriação da natureza e de exploração do trabalho humano: promove o desemprego e a precarização das relações de trabalho, tornando disponível um exército de famintos a ser manipulado de acordo com as necessidades de barateamento dos custos de produção; por vias idênticas, transforma a natureza em “condição material da produção”, de tal sorte que tanto a depredação ambiental quanto a exacerbação da “questão social” compõem uma unidade estrutural: a mercantilização da natureza e a subsunção formal e real do trabalho ao capital integram um mesmo movimento destinado a assegurar as bases materiais e simbólicas do processo de acumulação capitalista.

De acordo com Silva (2010), a questão ambiental é um conjunto de manifestações da destruição ambiental, resultantes da apropriação privada da natureza, mediadas pelo trabalho humano. Sendo assim, tal questão se inscreve no interior das contradições do capitalismo contemporâneo, desdobrando-se em reivindicações da classe trabalhadora no âmbito das políticas sociais.

Analisar a questão ambiental articulada à questão social implica em considerar particularidades de raça, gênero, classe e territorialidade como determinantes das situações de injustiça ambiental. Conforme Acserald e Herculano (2004, p. 14), entende-se por injustiça ambiental⁶: “o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos sociais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis”.

Depreende-se que o processo vivido pelos grupos sociais de menor renda, trabalhadores informais, populações tradicionais, grupos extrativistas, entre outros, demonstram “a enorme concentração de poder na apropriação dos recursos ambientais” caracterizando a história do país (Acserald; Herculano, 2004, p. 14).

O entendimento da injustiça ambiental é uma chave importante para a apreensão de um outro conceito caro à questão socioambiental: “o racismo ambiental”. Este é um conceito que surge nos Estados Unidos, em 1981, em razão da contaminação de comunidades negras por resíduos químicos – o que consubstanciou denúncias pelos movimentos negros de que os territórios resididos por comunidades negras estavam sendo alvos de aterros de resíduos tóxicos (Duarte *et al.*, 2022). Neste contexto, o movimento negro estadunidense começa a encarar a desigualdade ambiental com uma forma de racismo ambiental.

⁶ O conceito de injustiça ambiental, a partir de 2001, foi apropriado pela Rede Brasileira de Justiça Ambiental como instrumento de resistência aos processos de injustiças ambientais no país. Também serviu como categoria para demonstrar a contradição com o conceito de justiça ambiental disseminada na sociedade como um “[...] conjunto de princípios e práticas que asseguram que nenhum grupo social, independentemente de sua identificação étnico-racial, de classe ou gênero, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas”. (Acserald; Herculano, 2004, p. 14).

No Brasil, o racismo ambiental indica que determinados grupos – como indígenas, ribeirinhos e quilombolas, entre outros – são atravessados por questões ambientais que impactam sua existência, sendo afetados por violências ambientais difusas. Conforme elucida Duarte *et al.* (2022, p. 4):

Os bairros que não possuem condições sanitárias e são mais vulneráveis a eventos climáticos críticos são os periféricos, que em países como o Brasil é predominantemente composto por pessoas pretas e pardas. Quem financia as estruturas de espaços centrais e privilegiados é o Estado, logo é o poder público que opta pela sua ausência em determinados territórios, frente a outros.

Infere-se, deste modo, que as condições de vida e as injustiças sofridas por determinados segmentos sociais, devido à questão de raça/etnia, estão baseadas no espaço que habitam, ao mesmo tempo em que estão condicionadas às dificuldades de acesso ao espaço público, rede de serviços e infraestrutura urbana.

Observa-se que a ideologia da exploração, apropriação e expropriação em massa – que sustenta a sociedade capitalista – alcança objetivação em grande escala sobre o racismo e a injustiça ambiental nas camadas historicamente inferiorizadas e marginalizadas. Compreende-se, assim, que as desigualdades que atingem os povos rurais, negros, indígenas, mulheres, crianças, pessoa idosa, comunidade LGBTQIAPN+, e pessoa com deficiência, por exemplo, não são apenas desigualdades econômicas, mas também desigualdades conjunturais de um sistema que dissemina nas relações sociais um conservadorismo para manutenção de seu poder.

Vale refletir que as injustiças ambientais devem ser compreendidas à luz da leitura histórica sobre uma estrutura de opressão herdada do período colonial e escravista. Neste sentido,

É importante apontarmos quando houve a invasão no território indígena, pois a gente tinha aqui uma população que teve o seu território invadido, explorado, o seu povo dizimado. O primeiro caso de racismo ambiental no Brasil foi a invasão dos portugueses. Houveram outros, mas esse é muito emblemático (Sanches, 2023, p. 21)

Deste modo, apreende-se que as profundas desigualdades sociais, étnico-raciais, e de gênero assumem particularidades no contexto brasileiro, sendo concebidas como algo “socialmente institucionalizado e moralmente construído” (Damatta, 1997, p. 46). Importa refletir sobre o impacto maior das desigualdades sobre as mulheres negras. Nesta perspectiva, Gonzales (1984, p. 232) problematiza o lugar da mulher negra na formação da sociedade e da cultura brasileira, chamando a atenção para uma sazonalidade na percepção dessa mulher – ao mesmo tempo em que, em alguns momentos, ela é vista como mão de obra para serviços pesados, noutros, é vista como objeto de desejo sexual.

Osorio (2021) salienta que as desigualdades produzidas no período colonial apresentam desdobramentos na sociedade moderna, manifestando características residuais pós constituição,

quando se pensa em garantias de direitos por meio de políticas sociais. Conforme enfatiza Sodré (1990, p. 152):

A Abolição não mudou qualitativamente a estrutura da sociedade brasileira. Substituiu o senhor de escravos pelo fazendeiro de café, sendo que os últimos tomaram o lugar dos primeiros como seus herdeiros diretos e continuadores, cristalizando-se, por outro lado, as oligarquias regionais do Nordeste e Norte também apoiadas no monopólio da terra, como os antigos senhores de escravos. [...] Não podemos negar que o trabalho escravo foi substituído pelo trabalho livre. Mas as estratégias de dominação antecipadamente estabelecidas fizeram com que o antigo escravo não entrasse sequer como força secundária na dinâmica desse processo, ficando como borra, sem função expressiva. O Brasil arcaico preservou os seus instrumentos de dominação, prestígio e exploração e o moderno foi absorvido pelas forças dinâmicas do imperialismo que também antecederam à Abolição na sua estratégia de dominação.

No que concerne as desigualdades sociais, Souza (2011) considera que existe um sentimento de orgulho e aceitabilidade dos brasileiros acerca da identidade social construída sob pilares da diferença e miscigenação – conformando um discurso de que todos os brasileiros são iguais. Todavia, a autora ressalta o problema da naturalização das desigualdades sociais, refletindo que, para evitar conflitos, a ideologia de identidade social brasileira foi historicamente construída intencionando uma injustiça social, ou seja, é vantajoso para as elites “a noção do não conflito”, pois “é conservadora e é a melhor forma de manutenção dos privilégios” (idem, p. 48).

Outra característica conservadora da sociedade brasileira é a naturalização do preconceito racial, seja por meio de ações, eufemismos, costumes, hábitos, piadas, posturas, falas, situações vexatórias ou constrangedoras. Esse preconceito é historicamente refletido no espaço social, conforme analisa (Gonzalez; 1982, p. 15):

O lugar natural do grupo branco dominante são moradias amplas, espaçosas, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes tipos de policiamento: desde os antigos feitores, capitães do mato, capangas, etc., até a polícia formalmente constituída. Desde a casa grande e do sobrado, aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido sempre o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, porões, invasões, alagados, e conjuntos habitacionais, cujos modelos são os guetos dos países desenvolvidos dos dias de hoje. O critério também tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço.

Deve-se lembrar que o racismo estrutural no Brasil está diretamente relacionado com a ascensão do capitalismo e a manutenção do poder pela classe burguesa. O país transitou de uma econômica estritamente agrária para uma economia industrial de capitalismo dependente, concentrando a população negra em territórios estigmatizados, segregados e pobres das cidades. Quijano (2005) aponta que, desde o período Brasil-colônia ocorre a divisão racista de trabalho, exploração e segregação espacial, conformando, nas relações sociais, a colonialidade do poder. Assim, aos negros (as) são destinados os subempregos ou aqueles de menos prestígio. Em

relação ao território, esses habitam aqueles considerados irregulares ou periféricos, ausentes de infraestruturas – construções consideradas precárias, estando assim, às margens dos direitos sociais.

Vale destacar que, as formas como os grupos racializados foram segregados às margens da sociedade (em loteamentos acidentados e complexos habitacionais populares) demonstra diferenças nos arranjos familiares da sociedade moderna. Mulheres negras representam o maior número de indivíduos que chefiam famílias, destacam-se também por estarem acometidas pelas piores condições de habitabilidade – “seja no tocante à maior probabilidade de estarem localizados em assentamentos subnormais, seja no que diz respeito à existência de esgotamento sanitário, abastecimento de água ou coleta de lixo” (Pinheiro; Soares, s.d, p. 27).

Para Pinheiro e Soares (s.d) o indicador das condições habitacionais é o que permite perceber o quanto as desigualdades de gênero e raça ficam evidenciados. As autoras assinalam que as mulheres negras e pobres constroem suas casas em

[...] unidades habitacionais (barracos, casa, etc.), que ocupam, ou ocuparam até recentemente, terrenos de propriedade alheia e que estão, em geral, dispostos de forma desordenada e densa e são carentes de serviços públicos essenciais: seriam semelhantes ao que costumamos chamar de favelas (idem, s.d, p. 27).

O deslizamento de terra, que deixou mais de 200 mortos e muitos desabrigados, ocorrido no ano de 2010 no Morro do Bumba, em Niterói, é ilustrativo da relação entre desastre, desigualdades sociais e degradação do meio ambiente. A comunidade do Morro Bumba localizava-se em cima do que anos atrás havia sido um aterro sanitário. Sabe-se que essa população atingida é formada majoritariamente por pessoas negras do sexo feminino. Dados do IBGE (2018) corroboram essa realidade, ao indicarem que entre as famílias chefiadas por mulheres, 23,7% são negras, enquanto 13,09% são brancas. Este indicador revela o contraste racial entre a população que vive em situação de pobreza no Brasil.

Outro exemplo é o contexto pandêmico que, no Brasil, colocou em tela as expressivas desigualdades de classe, raça e gênero, visto que, a população mais exposta ao vírus e dizimada foi a mais pobre, negra e do sexo feminino, sem acesso à renda, saúde, acesso à água e esgoto etc.

A degradação ambiental se manifesta de diferentes formas, atingindo os mais pobres – desde conflitos de extração e produção de materiais para ocupação de territórios; à poluição de solos e rios; apropriação de recursos genéticos; vazamento de óleo; construção de vias, aeroportos e portos; descarte irregular de resíduos; aterros sanitários clandestinos. Geralmente, esses conflitos ocorrem em territórios periféricos, habitados por pessoas pobres e pretas. Destaca-se, ainda, a comercialização de mares florestas e solos; a insegurança de consumidores,

principalmente com relação aos alimentos processados e geneticamente modificados. Estes afetam o modo de vida das populações, principalmente quando estas são obrigadas a saírem de seus territórios, e acabam se alojando em áreas urbanas suscetíveis a desastres, e de difícil acesso para sua manutenção e sobrevivência.

Ressalta-se, assim, que a desigualdade socioambiental afeta as comunidades marginalizadas, negras, indígenas e pobres, em favor do uso do solo pela população mais privilegiada – ocasionando a sua expulsão para regiões de lixões, aterros sanitários, colinas, morros, periferias, onde a poluição do ar e da água tem índices elevados, falta infraestrutura, água potável e saneamento básico. Neste sentido, perpetua-se a lógica de manutenção do ciclo vicioso de desvantagens sociais, econômicas e de acesso.

Importante recuperar a análise sobre o processo de favelização desenvolvido no Brasil no contexto de crescimento industrial. Conforme Filho (2011, p. 34), o crescimento das favelas, “está diretamente relacionado ao processo de urbanização, indissociável do período de intensa industrialização, particularmente nas décadas de 1950 a 1970” – embora desde o período colonial já tivesse as edificações precárias e os aglomerados habitacionais. Neste sentido, ressalta o autor (p.34):

[...] o surgimento da favela é muito anterior ao fenômeno recente de concentração urbana no país. Embora seja possível considerar que o surgimento das habitações urbanas precárias, no Brasil, date do início da colonização portuguesa, as referências aos assentamentos denominados como favela estão associadas ao contexto histórico da cidade do Rio de Janeiro, no século XIX.

Filho (2011) destaca que as habitações populares do século XIX, que abrigavam grande número de pessoas denominavam-se “cortiços, estalagens ou casas de cômodos”. Essas construções, conforme o autor, também foram associadas à insalubridade e propagação de epidemias, como febre amarela e cólera, à promiscuidade e à violência, sendo uma consequência da crise urbana desenvolvida “pelo crescimento demográfico intenso e o déficit habitacional” (p.34).

De acordo com pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2008), nos municípios mais populosos há grande incidência de favelas, [...] “um terço dos 5.564 municípios brasileiros declarou presença de favelas, mocambos, palafitas ou assemelhados dentro de seu território”⁷. Deve-se considerar que a existência de moradias precárias em áreas consideradas de risco, ausentes de políticas públicas, onde localizam-se muitas das favelas, agrava a ocorrência das situações de desastre. Trata-se de populações que, muitas vezes, sem

⁷Extraído do site: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/13589-asi-mais-de-90-dos-municipios-enfrentam-problemas-ambientais>. Acesso em 08 de abril de 2024.

alternativas, migram para os grandes centros urbanos em busca de oportunidade de trabalho, proximidade com o local de trabalho, acesso à rede de serviços públicos etc.

O Brasil possui historicamente grandes incidências de desastres. Associam-se a eles questões como: invasão de terras dos povos originários, queimadas, desmatamentos, secas, elevados índices de chuvas, enchentes, deslizamentos de terras, desmoronamento de encostas e rompimento de barragens da mineração. Logo, as desigualdades socioambientais podem ser compreendidas como um conjunto sistemático de racismos e injustiças estruturais engendradas pela sociedade e pela sociabilidade capitalista – que ascende, desde as bases da sociedade brasileira colonial, coisificando as pessoas, os territórios e o meio ambiente, a um ciclo de contradição, “ora à exploração do mercado, ora ao abandono e à exclusão. Tudo isso com consentimento histórico e silencioso do Estado brasileiro” (Nascimento *et al.*, 2023, p. 5085). A título de ilustração, vale destacar que:

Na construção da hidrelétrica de Belo Monte, no Pará, as pessoas mais impactadas pela obra foram os povos indígenas e comunidades ribeirinhas da bacia do Rio Xingu. Já na construção da base de lançamento de Alcântara, no Maranhão, comunidades quilombolas, que correspondem a 80% da população local, acabaram removidas dos territórios de cultivo para subsistência (Agência CNJ de Notícias).⁸

Destarte, pode-se considerar que as situações de desastre apresentam como determinantes o racismo e a injustiça ambiental, atravessados por relações econômicas-predatórias do capital, atingindo as pessoas e territórios. Neste sentido, conforme a análise de Nascimento *et al.* (2023, p. 5085):

[...] fica evidente que não se pode pensar em justiça social e até ambiental, desconsiderando os elementos e particularidades do racismo à brasileira, o qual tem conduzido as populações pobres e pretas a residirem em moradias insalubres, como em ocupações em área de risco ambiental e acesso precário à infraestruturas sanitárias, ficando expostas aos riscos ambientais, como foi o caso da COVID-19, das enchentes e outros desastres.

Ao tratar da questão dos desastres, um aspecto que ganha relevo é a relação dos indivíduos com o território. Saquet e Briskievicz (2009, p. 4) apontam que o território compreende quatro componentes principais: a) as relações de poder; b) as redes de circulação e comunicação; c) as identidades; d) a natureza. Ou seja, em suas palavras “não há território sem a conjugação destes processos sociais e naturais”. Nesta perspectiva, ao considerar a relação intrínseca entre um indivíduo e o território no qual reside, compreende-se que se trata de um processo histórico, relacional e de patrimônio. Os autores sustentam que:

⁸ Extraído do site <https://www.cnj.jus.br/especialista-destaca-como-criises-ambientais-geram-fluxos-migratorios-desordenados/>. Acesso em 08 de abril de 2024.

Sucintamente, território, territorialidade e identidade estão em complementaridade. Independente da concepção predominante, a identidade é relacional e histórica. Na abordagem cultural há centralidade para a coexistência e para a unidade das relações sociais; na abordagem que denominamos de (i) material, além deste aspecto, o caráter histórico também assume centralidade envolvendo elementos e processos culturais, econômicos e políticos (Saquet; Briskievicz, 2009, p. 10).

Compreender sobre território, territorialidade e identidade, significa apreendê-los num contexto de formação histórica. Cada região possui suas particularidades “como um componente do território, juntamente com outros elementos fundamentais que, juntos, constituem o patrimônio de cada território e da humanidade no seu conjunto” (p. 15). As identidades se constituem, assim, como “produtos dos processos históricos e relacionais, ou seja, da formação de cada território num contexto de relações sociais com o ambiente externo à vida em sociedade” (p.14). Esse é aspecto que importa refletir, visto que, com o processo de industrialização e a aceleração da urbanização, as grandes metrópoles não conseguiram absorver os processos migratórios e de êxodo rural, desencadeando numa série de problemas estruturais para uma expressiva parcela da população, que ficou exposta às condições precárias de saúde, moradia e segurança etc., marginalizada, estigmatizada e vítima de violência e preconceitos.

Esta realidade brasileira contemporânea até aqui abordada é marcada pelo avanço do (neo) conservadorismo, que provoca significativos impactos no tratamento regressivo à questão social (Martins, 2012). O lastro conservador ganha novas roupagens, enfatizando a responsabilização dos indivíduos e famílias que sofrem os impactos da questão socioambiental. Neste contexto, as expressões da questão social são tratadas como problema de ordem moral, e não como situações de injustiça e violência que derivam da própria dinâmica de reprodução do capital. Endossa-se, assim, a responsabilização e culpabilização dos indivíduos, isolados, pelas suas carências humanas (Iamamoto, 2010).

Logo, o que se percebe é uma intervenção destinada aos desastres de modo reducionista em atendimento a perpetuação de uma lógica hegemônica ancorada nas ciências naturais, “como um evento inesperado e incontrolável”, pontual e natural, a fim de escamotear suas raízes estruturantes e justificar sua manutenção (Dutra, 2017, p. 172). Entretanto, compreende-se que as situações de desastres devem ser entendidas como um processo que ocasiona outras mazelas, nas palavras de Dutra (2017, p. 131) “mecanismos produtores de desigualdades”.

Nesta perspectiva, os desastres – como expressão da questão social – devem ser apreendidos em sua gênese de formação, e não como um fato isolado, naturalizado e esvaziado de caráter macrossocial. É relevante ressaltar esta análise, visto que, muitas vezes, as respostas

às manifestações da questão social são investidas de uma lógica moralizante e culpabilizadora dos indivíduos e famílias.

Raichelis (2010), lembra que o Estado brasileiro tem respondido as expressões da questão social por meio de políticas fragmentadas. Evidencia-se, assim, uma falta de articulação entre as diferentes dimensões da realidade social, ignorando-se as interconexões e raízes estruturais que alimentam essas questões. Deve-se considerar que essa fragmentação das políticas sociais não apenas dificulta uma compreensão holística dos problemas enfrentados pela população, como também perpetua uma lógica que considera desastres como eventos pontuais e naturais, negando suas origens sociais e as dinâmicas de poder que as sustentam.

Dutra (2017) acrescenta que essa abordagem superficial não apenas despolitiza a análise dos desastres, mas também obscurece a relevância das condições sociais que os precedem. Ao tratar os fenômenos sociais como incidentes isolados, o Estado, consciente ou inconscientemente, evita confrontar as desigualdades estruturais que os alimentam, como a pobreza sistêmica e a exclusão social. Deste modo, essa visão fragmentada, ao descontextualizar os desastres sociais, impede a formulação de respostas efetivas e duradouras, limitando-se a respostas paliativas que não atacam a raiz do problema.

Neste sentido, se torna essencial que as políticas públicas e sociais sejam reorientadas para uma análise mais integrada e crítica da questão social, que leve em conta a interdependência entre os diversos problemas enfrentados pela população. Defende-se, assim, a construção de um entendimento que revele as complexas interrelações entre os aspectos sociais, econômicos e institucionais na perspectiva de desenvolver uma abordagem mais profunda e sustentada no enfrentamento dos desafios sociais do país. Assim, promover uma mudança nessa lógica é imperativo para garantir que a política não só responda às questões emergentes, mas também contribua para a transformação estrutural necessária à superação das desigualdades sociais.

Vale ressaltar que, as políticas sociais atravessam desafios e impasses em tempos de barbárie, posto que, com a atual conjuntura, ocorre um intenso movimento de descaracterização, reconfiguração, refuncionalização e reestruturação, com intensas investidas de contrarreformas. Neste sentido, o que está estabelecido na Constituição Federal de 1988 como direitos sociais garantidos por meio das políticas sociais, não se aplica a integralidade. Segundo Mauriel (2013, p. 111), ocorre uma “despolitização da realidade social” devido uma interpretação equivocada, muitas vezes mascarada da realidade social, e, com isso, a construção de políticas sociais conformistas, com valores reprodutores da desigualdade social.

Pode-se compreender, com isso, que o Estado, gerenciado pelo capital, não investe e emprega essencialmente as políticas sociais para garantia de direitos. Contrariamente, as políticas sociais são submetidas à lógica rentista de mercado, de acumulação e consequente expropriação. Além de serem também regidas pela nova direita, imperando a lógica do neoliberalismo. Conforme acrescentam Dutra e Martins. (2021, p. 19):

[...] Nesse contexto, as políticas sociais, em geral, tornam-se alvo de ataques ainda mais contundentes. Assistimos a um verdadeiro festival de contrarreformas, ao reforço das saídas individualizadas e individualizantes, ao favorecimento da iniciativa privada materializado em vultosos créditos aos grandes bancos e no enxugamento do Estado.

Os efeitos neoliberais sobre as políticas sociais se potencializam e ocasionam a destruição do que é público e, ao mesmo tempo, o desprezo pela vida da população. Considera-se, assim, que o cenário que envolve as políticas sociais na atualidade se mostra devastador ao evidenciar os efeitos da ideologia neoconservadora em meio à crise estrutural do capital, que extingue direitos e viola os direitos humanos. As práticas neoconservadoras, por meio de crenças e valores contrárias a atuação de um Estado de direito, incidem nas situações de desastres e nas políticas para seu enfrentamento.

No capítulo seguinte, pretende-se aprofundar a reflexão acerca dos atravessamentos conservadores e neoconservadores no campo das políticas sociais no Brasil. Nesta perspectiva, realiza-se uma reconstrução histórica, buscando apreender as contradições sociais e as relações de força entre Estado e classes sociais, tendo em vista as particularidades que moldaram a cidadania brasileira desde o período colonial. Compreende-se que a necessidade de contextualizar as políticas sociais no campo da luta por direitos é uma exigência crítica para interpretar e desvelar as relações de poder que as moldam na contemporaneidade.

CAPÍTULO 2 – POLÍTICAS SOCIAIS E PÚBLICAS NO BRASIL: TRAJETÓRIA HISTÓRICA E CONFIGURAÇÕES NO CONTEXTO DE AVANÇO DO NEOCONSERVADORISMO

Com a finalidade de refletir sobre as configurações das políticas sociais e públicas sob a influência do pensamento neoconservador no atual contexto, consideramos importante realizar inicialmente uma breve conceituação e digressão histórica acerca da construção destas diante das contradições sociais e correlações de força entre o Estado e as classes sociais na sociedade brasileira. Buscamos, assim, compreendê-las como um processo complexo e contraditório, que resulta tanto da necessidade de controle do Estado burguês, como da organização dos trabalhadores para a conquista de direitos.

Verifica-se que o debate em torno das políticas sociais e públicas não é consensual, assumindo diferentes angulações. Em relação à construção histórica dessas políticas na sociedade brasileira, observa-se particularidades relativas às características conservadoras da cidadania que aqui se forjou desde o período colonial – e que ainda persistem no campo das políticas sociais e públicas como expressão de paternalismo e assistencialismo, mantendo a reprodução de relações de privilégio e opressão contra negros/as, mulheres e pobres.

Deve-se considerar que múltiplas são as determinações a partir das quais as políticas sociais e públicas emergem como estratégia de enfrentamento às desigualdades sociais e garantia de direitos sociais. Neste sentido, um exercício crítico inicial necessário consiste no esforço de recuperar a historicidade destas, para assim, compreender suas configurações no passado e no presente, ressaltando as especificidades do contexto brasileiro.

2.1. POLÍTICAS SOCIAIS E PÚBLICAS: APROXIMAÇÕES CONCEITUAIS E PARTICULARIDADES HISTÓRICAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA

De um modo geral, compreende-se como políticas públicas um conjunto de programas, ações, atividades que o poder público empreende de forma direta ou indireta. Assim, a função das políticas públicas é assegurar direitos de cidadania.

Observa-se que as políticas sociais estão englobadas no âmbito das políticas públicas como ações que compreendem o padrão da proteção social, cujas intervenções do Estado voltam-se para a redistribuição de benefícios sociais. Conforme salientam Behring e Boschetti (2011), as políticas públicas e, conseqüentemente, a política social, tem como uma das suas

principais funções a concretização de direitos de cidadania conquistados pela sociedade e amparada pela lei.

Autoras como Behring e Boschetti (2011) e Pereira (2008) esclarecem que a política social é um gênero da política pública, de atuação exclusiva do Estado, que deve ter participação e controle social. De forma mais restrita, a política social atende às necessidades sociais de um determinado segmento. Pereira (idem) diferencia a política social da política pública, ao afirmar que esta última é uma política de todos, não pelo fato de ser estatal, coletiva ou individual, mas por “significar um conjunto de decisões e ações que resulta ao mesmo tempo de ingerências do Estado e da sociedade” (idem, p. 95).

Sobre o entendimento de políticas públicas, Di Giovanni (2009, s.p) acrescenta que:

[...] o conceito de políticas públicas é um conceito evolutivo, na medida em que a realidade a que se refere existe num processo constante de transformações históricas nas relações entre Estado e sociedade, e que essa mesma relação é permeada por mediações de natureza variada, mas que, cada vez mais estão referidas aos processos de democratização das sociedades contemporâneas.

Souza (2006) incrementa esse debate, ao defender que não existe uma única, nem melhor, definição para política pública. Conforme observa, alguns estudiosos apresentam as políticas públicas como instrumentos de soluções de problemas, concentrando o foco no papel dos governos. Por esta perspectiva, não vislumbram o aspecto paradoxal e conflituoso que perpassa a sua construção. A referida autora fornece algumas interpretações a partir de uma revisão de literatura sobre as políticas públicas, apresentando, de modo sintético, alguns modelos e definições:

A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz. A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes. A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras. A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados. A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo. A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação (Souza, 2006, p. 36-37).

Conforme sustenta Souza (2006), ao analisar os modelos de formulação das políticas públicas, deve-se compreender primeiramente para qual finalidade (problema) ela “foi desenhada, seus possíveis conflitos, a trajetória seguida e o papel dos indivíduos, grupos e instituições que estão envolvidos na decisão e que serão afetados” (idem, p. 40).

Ante ao exposto, pode-se analisar a política social como desdobramento da política pública, que possui suas raízes no contexto de intenso avanço industrial e urbano na Europa do século XIX e consequente emergência dos movimentos reivindicatórios dos trabalhadores pauperizados que, frente ao processo de exploração do capital, se mobilizavam em prol de

respostas e garantia de direitos. Tais movimentos da classe trabalhadora eram considerados uma ameaça ao Estado e à ordem burguesa estabelecida. Neste sentido, na ótica de Castro (2012, p. 1014):

[...] a política social busca realizar dois objetivos conjuntos que são a proteção social e a promoção social, para dar respostas aos direitos sociais e a outras situações não incluídas nos direitos, as quais dizem respeito às contingências, necessidades e riscos que afetam vários dos componentes das condições de vida da população, inclusive os relacionados à pobreza e à desigualdade.

Observa-se, deste modo, que nas sociedades pré-capitalistas os valores eram assistenciais e até punitivos, sem quaisquer intenções de proteção (Behring; Boschetti, 2011). Castel (1998, p. 99) elucida que neste contexto havia um código coercitivo de trabalho, o qual estabelecia:

O imperativo do trabalho a todos que dependiam de sua força de trabalho para sobreviver; obrigar o pobre a aceitar qualquer trabalho que lhe fosse oferecido; regular a remuneração do trabalho, de modo que o trabalhador pobre não poderia negociar forma de remuneração; proibir mendicância dos pobres válidos, obrigando-os a se submeter aos trabalhos oferecidos.

Ocorre que, com a desestruturação do sistema feudal, iniciam-se intensas modificações nos setores produtivos e nas relações de trabalho, configurando, desta forma, a transição do feudalismo para o capitalismo. Logo, o capitalismo inicia o desenvolvimento de suas sucessivas interfaces, comercial, concorrencial, industrial e financeiro. Acirram-se, assim, as manifestações da “questão social”, que, conforme definem Iamamoto e Carvalho (2014, p. 83-84):

Não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo o seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e da repressão.

Santos (1987) enfatiza que, a política social brasileira possui caráter contraditório. Nesta perspectiva, para o autor, a efetivação da justiça social, pela via da política social, enfrenta grande dificuldade diante da polarização entre a acumulação do capital e o ideal da equidade social.

Pereira (2013, p. 19-20) sustenta que a política social é “um processo complexo e internamente contraditório – e não um sistema, um ato formal de Estado ou de governo, uma receita técnica ou uma mera resposta política – ela pode mudar de tendência e ser colocada a serviço do trabalho na sua luta constante contra o capital”. Ainda de acordo com Pereira (2013, p. 17), “A importância de lembrarmos a natureza contraditória da política social reside no fato de que é graças a essa natureza que a referida política pode atender demandas e necessidades sociais no mesmo passo em que é capturada pelo capital para servir aos seus interesses”.

Desta maneira, a autora compreende que a política social não é unívoca, ou seja, dependendo do tempo e do lugar, ela pode se manifestar de modo favorável para o trabalho e o capital, não podendo, portanto, ser considerada um recurso exclusivo das forças dominantes. Nesta perspectiva, “os dominados também podem acessá-la desde que se organizem e enfrentem com armas políticas apropriadas as forças que os oprimem” (Pereira, 2013, p. 17).

Pereira (2008) destaca duas perspectivas na análise da política social. A primeira, que privilegia o Estado como produtor exclusivo de política pública, a ponto de conceber o termo público como sinônimo de estatal; e a segunda, que privilegia a relação dialeticamente contraditória entre Estado e sociedade como o fermento da constituição e processamento dessa política. Com efeito, compreende-se que a política social “não é sinônimo de política estatal, ela é uma política coletiva, de interesse comum, de soberania popular, deve satisfazer as necessidades sociais e concretizar direitos sociais”. (idem, p. 95-96).

Piana (2009) considera as políticas sociais como fruto da dinâmica social, da inter-relação entre os diversos atores, em seus diferentes espaços e a partir dos diversos interesses e relações de força. Sob esta perspectiva, a política social é utilizada como estratégia para manutenção da lógica do capital – exploração e lucratividade – compondo, assim, a gama das mediações.

De acordo com Behring (2009, p. 304), as políticas sociais são processo e resultado de relações complexas e contradições que se estabelecem entre Estado e sociedade civil, no âmbito dos conflitos e luta de classes, que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo. Logo, as políticas sociais podem ser entendidas também como respostas de um padrão de proteção social para determinado enfrentamento às expressões da chamada questão social. Nesta perspectiva, a referida autora ressalta que,

Está certo que a política social brasileira tem peculiaridades que devem ser consideradas. Não obstante isso, vale lembrar que essas peculiaridades não se dão no vácuo. No Brasil, as definições e os rumos da política social não estão imunes a influências internacionalmente hegemônicas, que, embora se processem de forma diferenciada, não estão desconectadas (idem).

Faleiros (1987) também reforça o caráter contraditório da política social, observando que as políticas sociais devem ser entendidas como produto histórico de um contexto estrutural da sociedade capitalista. Neste sentido, ressalta que o Estado, ao mesmo tempo que estimula a livre concorrência do mercado, precisa garantir a reprodução e manutenção da força de trabalho. Deste modo, o papel contraditório do Estado é marcado pela emergência das políticas sociais neste processo, através das quais atua para manter a coesão social, atendendo as necessidades das classes subalternas.

Destarte, observa-se que é possível captar diferentes formas de entendimento, interpretações, angulações e configurações do debate sobre as políticas sociais e públicas, principalmente como estas foram desenhadas a partir da realidade brasileira.

Após a realização deste breve apanhado conceitual acerca das políticas públicas e sociais, pretendemos, a seguir, nos deter em alguns aspectos do processo histórico de construção das políticas públicas e sociais no Brasil, enfatizando sua relação com as particularidades da cidadania em nosso país e seus traços conservadores.

Considerar os quatrocentos anos de escravidão no Brasil significa reconhecer o quanto a sociedade contemporânea reflete um abismo social que possui raízes e heranças da época colonial. Desde a chegada dos portugueses, a elite social exerce controle sociopolítico sobre as classes subalternas. Nesta perspectiva, Carvalho (2007) assinala que as características paternalistas da cidadania brasileira resultam de uma herança cultural ibérica. Assim, o período pós-abolição no Brasil é marcado pela ausência de direitos básicos aos libertos.

Nesta perspectiva, observa-se que a sociedade brasileira nos tempos coloniais apresentava a seguinte estratificação: 1) o grande proprietário de terra e os comerciantes; 2) os pequenos comerciantes, mineradores e pequeno proprietários de terras; 3) os artesãos, empregados das fazendas; 4) os escravos. Essa estratificação indicava uma relação ambígua entre ricos e pobres/ senhor e escravo. Tais relações, conforme caracterizam Arruza, Bhattacharya e Fraser (2019) sustentavam-se na violência de raça/gênero:

A formação da sociedade brasileira foi marcada por desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero que permanecem muito presentes. Nos mais de trezentos anos de escravidão, o predomínio de uma elite agrária, proprietária e branca como grupo social dominante produziu profundas violências para as mulheres e especialmente para as mulheres negras e indígenas. O patriarcalismo e a escravidão são constitutivos da sociabilidade burguesa, possuindo expressões específicas em lugares como o Brasil e outros territórios colonizados (Arruza; Bhattacharya; Fraser, 2019, p. 13).

As referidas autoras enfatizam que com a luta contra a colonização “os grupos sociais que assumiram o poder nos processos de independência latino-americanos representavam, em geral, a minoria branca e proprietária da sociedade” (Idem, p. 14). Este fator tem expressivo reflexo na construção da cidadania brasileira, caracterizada por relações de privilégio e opressão contra negros/as, mulheres e pobres. Neste sentido, é relevante refletir que:

O capitalismo no Brasil não opera de modo idêntico ao de países europeus. É preciso compreender que trabalhadores brasileiros não são trabalhadores europeus – mesmo que a produção de valor e mais-valor os coloque em contato. É preciso entender que a política social brasileira respondeu a determinantes gerais, mas também a próprios da realidade posta no país. Olhar para a sociedade brasileira como uma sociedade “incompleta sem Estado de Bem-Estar Social; sem “revolução” proletária; sem... sem... – é manter os olhos mais fora do que dentro do Brasil. É deixar, inclusive, de compreender como o país formou sua própria forma de sociabilidade em interação com o capitalismo global (Ferreira, 2020, p. 265).

Faz-se necessário abrir um parêntese e sinalizar a importância dos movimentos pré-abolição, principalmente aqueles que protagonizaram espaços de afirmação e iniciaram o que se desdobraria em uma proteção social marcadamente brasileira, assumindo uma particularidade até então camuflada pelo capitalismo eurocêntrico. Conforme Ferreira (2020), a raça é elemento sem o qual não compreenderíamos o capitalismo no mundo atual e suas repercussões em países periféricos como o Brasil. Assim, torna-se importante pensar o desenho das políticas sociais em um país cujas relações sociais entre as classes são racializadas. Nesta direção, Ferreira (Idem, p. 260), desta que:

A presença negra entre os “beneficiados” pela Lei Eloy Chaves (1923 e 1926) é importante num país que apaga qualquer tipo de intervenção e resistência política de sujeitos negros. Entretanto, é preciso compreender as contradições que envolvem a própria política social, situando-a no tempo e no espaço. No caso brasileiro, considerar a emergência da política social ignorando o projeto de nação e, por conseguinte, a racialização das relações sociais é no mínimo insuficiente (Ferreira, 2020, p. 260).

Com a abolição da escravidão e, posteriormente, a ascensão da industrialização, o Brasil, paulatinamente, passou a ser um país urbano. Desta forma, com a intensificação do processo de industrialização, a população da zona rural migrou, em grande número, para a cidade, elevando, assim, os índices de concentração na área urbana. Este fato impulsionou a ocupação de territórios, ocasionando o surgimento da favelização, e ampliação dos desempregados e dos subempregos. Aqueles que não conseguiam se inserir no mercado de trabalho nas indústrias, no comércio e nos serviços, recorriam aos trabalhos informais.

O processo de independência possibilitou a reconfiguração do país, embora ao seu lado, coexistissem componentes conservadores com propósitos de preservar uma ordem social sem condições materiais e morais para engendrar uma verdadeira autonomia para a construção da Nação. Neste contexto, conforme assinalam Behring e Boschetti (2011, p. 73), estabelecem-se como características da formação do Estado brasileiro, a heteronomia e a dependência. Nesta direção, as referidas autoras consideram que a independência do Brasil sob moldes liberais possibilita o desenvolvimento de um “espírito burguês”, o qual sustenta a evolução do capitalismo alicerçado em uma “modernização (conservadora)”. Noutras palavras, o Brasil é uma adaptação do sistema capitalista de produção em meio a uma transição do “sistema colonial aos novos tempos”. Essa construção peculiar é marcada, no campo da cidadania, por relações contraditórias, conforme ressaltam Behring e Boschetti (idem, p. 178-179):

É interessante notar que a criação dos direitos sociais no Brasil resulta da luta de classes e expressa a correlação de forças predominante. Por um lado, os direitos sociais, sobretudo trabalhistas e previdenciários, são pauta de reivindicações dos movimentos e manifestações da classe trabalhadora. Por outro, representam a busca de legitimidade das classes dominantes em ambientes de restrição de direitos políticos e civis – como demonstra a expansão das políticas sociais no Brasil nos períodos de ditadura.

No Brasil, pode-se situar a origem das políticas sociais na década de 1920, em um cenário de intenso desenvolvimento urbano industrial e consequente êxodo rural. Neste contexto, observa-se que o Estado passa a lançar mão de mecanismos de controle das emergentes forças populares, que então reivindicavam melhores condições de vida e trabalho. Conforme observam Behring e Boschetti (2011, p, 104):

As expressões radicalizadas da questão social num Brasil recém-saído do escravismo começavam a ser enfrentadas na forma de greves e mobilizações e também de uma parca e inócua legislação social. De outro lado, crescia a insatisfação política do empresariado não ligado ao café, e que em consequência não dispunha de mecanismos de poder assegurar seus interesses econômicos e políticos, no contexto de um liberalismo muito singular – o *laissez-faire* repressivo.

Santos (1987) considera a Lei Eloy Chaves (1923) como principal marco para pensar as origens da Política de Seguridade Social no Brasil. Em linhas gerais, a perspectiva desta legislação era o estabelecimento de um seguro social, o qual podia ser acessado pelos trabalhadores quando estes estivessem impossibilitados de trabalhar. Estrategicamente, pensou-se em reconhecer os direitos trabalhistas e previdenciários, tendo em vista que as classes marítimas e ferroviárias, dentro outras, estavam diretamente inseridas no processo de circulação e produção de mercadorias.

Entretanto, foi no governo de Getúlio Vargas, a partir de 1930, que os primeiros direitos sociais, como os direitos trabalhistas, surgiram. O referido governo – marcado pelo populismo, integração do mercado interno e crescente industrialização – mudou a direção da política e as relações Estado-sociedade. Behring e Boschetti (2011) evidenciam que Vargas articulava polícia e política para enfrentar os movimentos operários. Assim, o seu governo percorre uma linha tênue entre “regulamentar as relações de trabalho” e “transformar a luta de classes em colaboração de classes” (Idem, p. 106).

Neste sentido, Yazbek (s.d, p. 2) sustenta que, “o que pode ser constatado é que a Política Social estatal surge a partir de relações sociais que peculiarizaram a sociedade brasileira nos anos 30 do século passado, representando uma estratégia de gestão social da força de trabalho”.

O Estado Novo (1930-1963) foi um período no qual o país passava por significativas mudanças econômicas, políticas e sociais. Deste modo, no campo econômico, imperava a influência da ideologia liberal, centrada na exploração da mão de obra proveniente do êxodo rural. Politicamente, o país estava vivendo algo inédito, pois Getúlio Vargas deu início a medidas de ampliação de direitos políticos, como por exemplo, o voto feminino, a criação de bancada eleitoral e a elaboração de nova Constituição. Com relação ao social, a classe trabalhadora angariou direitos como: salário-mínimo, redução da jornada de trabalho para oito horas semanais, férias anuais remuneradas, indenização ao trabalhador despedido, entre outros.

Pereira (2013) observa que, no caso particular do Brasil, a política social funcionou no fulcro de uma ditadura, inicialmente no governo Vargas (1937-1945) e, posteriormente, em governos militares (1964-1985), o que fez com que esta tivesse mais visibilidade e fosse mais “variada e abrangente na ditadura do que na democracia” (idem, p. 17). A esse respeito, ressalta a autora:

Foi em meio a essa reorganização econômica, social e política que a política social no Brasil se instituiu, nos anos 1930, associada formalmente a direitos sociais reivindicados por trabalhadores organizados, mas ironicamente submetida a práticas populistas nacional-desenvolvimentistas do governo ditatorial de Vargas. Digo ironicamente por que, enquanto nos países capitalistas centrais as políticas sociais conquistadas pela classe trabalhadora floresceram sob a égide das chamadas democracias burguesas, no Brasil tais políticas floresceram e se adensaram nas ditaduras, sob as bênçãos da burguesia (Pereira, 2012, p. 732-733).

De acordo com Behring e Boschetti (2011), a proposta intrínseca ao governo de Vargas consistia na substituição da luta de classes pela colaboração dos trabalhadores no desenvolvimento do país. Nesta perspectiva, o desenvolvimento social estava atrelado ao desenvolvimento econômico. O modelo implantado por esse governo, cujo objetivo era a legitimação do sistema autoritário, apresentava respostas à classe trabalhadora de cima para baixo. Essa dinâmica mascarava-se na proteção social como estabelecimento de um sistema de seguro social, cujas categorias se materializavam de maneira fragmentada, limitada e desigual na distribuição dos benefícios. Sua finalidade central era o controle da classe operária. Contudo, é importante lembrar que foi neste mesmo contexto que emergiram conquistas significativas no campo dos direitos sociais.

Com o golpe militar em 1964⁹, o país deu sequência ao processo de desenvolvimento econômico em moldes conservadores. Assim, ao mesmo tempo em que recebia investimentos externos, reproduzia, no campo das políticas sociais, a perspectiva assistencialista e clientelista.

Com relação aos direitos civis neste período, observa-se o seu total cerceamento, manifestado em: censura, ausência de eleições e repressões. O bloco militar-tecnocrático-empresarial estava no comando do país, sem legitimidade política. No que concerne a configuração dos sistemas de proteção social neste contexto, analisa Fleury (2008, p.7):

A inflexão que vão sofrer os sistemas e mecanismos de proteção social a partir da instauração do regime burocrático-autoritário, em 1964, obedeceu a quatro linhas mestras: a centralização e concentração do poder em mãos da tecnocracia, com a retirada dos trabalhadores do jogo político e da administração das políticas sociais; o aumento de cobertura incorporando, precariamente, grupos anteriormente excluídos, as empregadas domésticas, os trabalhadores rurais e os autônomos; a criação de fundos e contribuições sociais como mecanismo de acumulação de capitais e autofinanciamento dos programas sociais (FGTS, PIS-Pasep, Finsocial, FAS, Salário-

⁹ O golpe de 1964 instaurou no Brasil uma ditadura que durou 21 anos.

Educação); a privatização dos serviços sociais (em especial a educação universitária e secundária e a atenção hospitalar).

Neste sentido, Behring e Boschetti (2011, p. 106) afirmam que “a agenda modernizadora no Brasil não comportou procedimentos decisórios democráticos, com o que as mudanças intensas desencadeadas a partir daí se deram sob uma ditadura, num processo de modernização conservadora”.

Contudo, o modelo ditatorial militar-empresarial não seguiu sem enfrentar resistências. A necessidade de derrubar o regime burocrático-autocrático fomentou manifestações, articulações e organizações populares, que buscavam legitimar e ampliar os direitos civis, políticos e sociais, bem como defender políticas sociais que não fossem apenas para conter os grupos reivindicatórios, mas sim, afirmar o seu caráter universalista. Os anos sob o regime autoritário endossaram pressões populares que buscavam políticas econômicas e sociais que fizessem o país crescer sem excluir. A exclusão estava presente nas repressões que a sociedade civil sofria, no aumento das desigualdades sociais, na fomentação de políticas de viés caritativo e assistencialista. O que os movimentos populares defendiam era a universalidade, a integralidade e a equidade no atendimento das políticas sociais. Essa luta se desdobrou na Assembleia Nacional Constituinte em 1986, que resultou na promulgação da Constituição Federal em 1988.

Para Fleury (2008) é somente a partir da Constituição de 1988 que o padrão de proteção social no Brasil é alterado. Destarte, o processo de redemocratização, que uniu movimentos populares e superou o período ditatorial, avançou na legalização dos direitos, instituição do voto popular e descentralização dos poderes. Com a emergência da Constituição de 1988 e, nela, a introdução da Seguridade Social, a cidadania passa a abarcar direitos sociais como educação, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e infância, assistência aos desamparados etc.

Neste sentido, a concepção de seguridade social rompe com o modelo de política social adotado no governo de Getúlio Vargas, o qual vinculava-se à proteção pela legislação trabalhista. Conforme aclara Yazbek (s.d, p. 3):

A Seguridade Social brasileira por definição constitucional é integrada pelas políticas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social e supõe que os cidadãos tenham acesso a um conjunto de certezas a segurança que cubram, reduzam ou previnam situações de risco e de vulnerabilidades sociais.

O processo de redemocratização representou, assim, segundo Boschetti (2003, p. 71-72) “um movimento de reorganização de políticas já existentes sob novas bases e princípios, com ampliação, mas também introdução de novos direitos”.

Importa destacar que o conceito de Seguridade Social, segundo Boschetti (2007, p. 91) significa um “conjunto variável de programas e serviços sociais” utilizados por países capitalistas da Europa ocidental, não podendo ser confundido com outros termos como “Seguro social”, “Welfare State”, “Estado de Bem-estar Social” e/ou “Estado Providência”, pois conforme elucida a referida autora, “cada termo expressa particularidades das nações em que se instituíram e desenvolveram. Desse modo, “o termo seguridade social deve ser compreendido em sentido heurístico e deve ser distinguido de termos que o circundam, como os apresentados, que podem até determinar sua configuração, mas que, inegavelmente, não são sinônimos” (idem).

A Constituição Federal de 1988 representou um marco no processo de construção dos direitos sociais no Brasil. A ordem da Seguridade Social representa essa matriz onde eleva ao patamar de política social pública, a saúde, a previdência e a assistência social antes prestadas apenas para uma camada da sociedade.

A Seguridade Social então, expande o caráter da proteção social como campo de direito, a partir de diretrizes doutrinárias e organizacionais, como universalização do acesso e responsabilidade estatal, possibilitando, assim, o protagonismo do indivíduo como sujeito de direitos a exercê-lo.

O fato de ter, pela primeira vez, destacado a Ordem Social da Ordem Econômica, além de inovador, expressa o compromisso nacional com a questão social ao atribuir-lhe um protagonismo ímpar. Nesse sentido, pode-se dizer que a Constituição Federal de 1988 representou para os direitos sociais o mesmo avanço democrático que a Constituição Federal de 1946 representara para os direitos individuais (Fleury, 2008, p. 1).

Todavia, muitos entraves aconteceram para a inclusão inédita do artigo da Ordem Social, desde forte influência da bancada direitista, conservadora e liberal, à minoria dos partidos de esquerda nas assembleias constituintes.

Não há dúvida de que o processo de democratização alargou as possibilidades de garantia dos direitos e exercício da cidadania no Brasil. Contudo, importa indagar: exercemos de fato a cidadania? Coutinho (1999) oferece algumas pistas que contribuem para essa reflexão, ao ressaltar que, a cidadania não é um fenômeno natural, mas sim socialmente construído, que se entrelaça com a categoria direitos e, portanto, é resultante de um processo histórico. Desta forma é valiosa a ideia de que os direitos não são um dado, mas sim um construído, dependendo que o Estado os assegure no contexto da legalidade. Conforme corrobora o referido autor:

[...] a própria ideia de que existem direitos naturais é uma ideia equivocada. Os indivíduos não nascem com direitos (uma noção, aliás, reafirmada em 1948 na

Declaração dos Direitos da ONU). Os direitos são fenômenos sociais, são resultado da história (Coutinho, 1999, p. 44).

Neste sentido, vale uma breve incursão sobre a noção de direitos em Marshall (1963). Este autor considera os direitos em uma perspectiva de linearidade, onde estão postos três elementos: os direitos civis, políticos e sociais¹⁰. Essa ordem cronológica, segundo ele, ocorre em função do desenvolvimento da sociedade. Marshall empreende sua análise tomando como exemplo a sociedade inglesa, o que suscita críticas por parte de outros estudiosos, os quais argumentam que as sociedades não são homogêneas, e que, portanto, o processo de cidadania não se desenvolve igualmente como no caso inglês. Neste sentido, conforme elucida Carvalho (2002, p. 11): “o surgimento sequencial dos direitos sugere que a própria ideia de direitos, e, portanto, a própria cidadania, é um fenômeno histórico”.

Sob a ótica de Pereira (2008) e Coutinho (1999), a ordem cronológica proposta por Marshall não se reproduziu da mesma forma em todos os países. Para estes autores, deve-se considerar as características particulares de cada Estado, e como, nestes, deu-se o processo de garantia dos direitos. Ademais, é fundamental considerar os direitos como conquista de um processo histórico.

O Brasil, por exemplo, é um país que não seguiu a linearidade dos direitos sob a perspectiva de Marshall. Aqui, contrariamente, foi a partir dos direitos sociais que os demais foram sendo, vagarosamente, conquistados e expandidos.

Diante do exposto, compreende-se que a cidadania, no processo histórico brasileiro, pode ser concebida sob diferentes prismas. Para Santos (1987), a cidadania é regulada, pois ela está fortemente vinculada à inserção do indivíduo no trabalho formal. Já Fleury (2008, p. 7), considera a cidadania como invertida, onde “o indivíduo tem de provar que fracassou no mercado para ser objeto da proteção social”.

Coutinho (1999) sustenta que a cidadania plena é incompatível com o sistema capitalista, tendo em vista que não pode ser alcançada em uma sociedade estruturada em classes. Para ele, os direitos civis não devem cumprir a função de garantir privilégios de determinados grupos, mas precisam ser universais, de modo que a apropriação dos bens produzidos pelo conjunto dos trabalhadores se socialize; que o direito à liberdade e a vida seja para todos (as).

¹⁰ De acordo com referido autor: [...] “O elemento civil é composto dos direitos necessários à liberdade individual — liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça. Por elemento político se deve entender o direito de participar no exercício do poder político como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo. O elemento social se refere a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar por completo na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade”. (Idem, p. 63-64).

Nas palavras do referido autor, a realização da cidadania requer a capacidade conquistada “por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto historicamente determinado” (idem, p.42).

Portanto, considerando todo o processo histórico brasileiro de constituição dos direitos, infere-se que a cidadania não é algo estático, dado, engessado e linear. Trata-se, sim, de um movimento contraditório, com lutas, muitas vezes, iniciadas pelas classes subalternas.

Observa-se que o processo de estruturação da cidadania brasileira ocorre em um contexto desfavorável, com o predomínio do liberalismo, conjuntura inflacionária e correlação de forças. Nota-se a dificuldade de efetivação daquilo que foi estabelecido na Assembleia Constituinte de 1988, ou seja, a universalização dos direitos. Deste modo, atenta-se que a política social, recorrentemente ameaçada pela perspectiva privatista¹¹, não consegue consolidar seus objetivos e finalidades inclusivos e redistributivos.

Nos anos subsequentes à promulgação da Constituição Federal de 1988, verifica-se que as políticas sociais ainda seguem sendo empregadas para a promoção do clientelismo, mantendo, desta forma, o cunho compensatório, seletivo e focalista, submetido à política econômica (Behring, 2015).

As políticas sociais e públicas no Brasil, a partir dos anos 1990, são condicionadas por uma conjuntura aberta às propostas neoliberais. Verifica-se que estas se vinculam à adoção de um plano econômico que fomenta uma maior abertura ao capital, por meio do incentivo ao mercado, ampla concorrência, estabilidade macroeconômica e minimização da atuação do Estado no social. Com isso, acompanha-se a naturalização das desigualdades sociais que sustentam a divisão de classes e a conservação da pobreza no país. Ocorre, deste modo, uma desqualificação do sistema de proteção social e a consequente retração das políticas públicas e sociais com acesso universal.

Quando se fala dos anos 1990, tem-se a representação de uma política econômica marcada pela globalização em um contexto internacional sob controle do capital financeiro, planos de estabilização das economias e restrição das políticas públicas, o que resultou em uma acentuada inflexão econômica e sucessivos investimentos em desmontes aos preceitos constitucionais que viabilizariam os direitos sociais. Pereira (2012) considera que desde a

¹¹ “De cunho marcadamente neoliberal [...] uma política reformista, que incluiu a privatização do patrimônio do Estado, a reforma administrativa introduzindo práticas gerenciais oriundas dos negócios privados e a retirada do Estado da provisão de serviços” (Fleury, 2008, p. 13).

abertura neoliberal iniciada por Collor para impulsionar a autonomia do capital no país, esta foi sendo seguida pelos demais governos, inclusive os governos de Luiz Inácio e Dilma.

As investidas contra os avanços sociais estabelecidos na Constituição de 1988 ocorreram de várias formas. De acordo com Pereira (2012), Fernando Collor atentou contra Seguridade Social destinando seu orçamento para outras finalidades que não fosse a proteção social; proferiu vetos na Lei Orgânica da Saúde, os quais já haviam sido aprovados pelo Congresso Nacional; não permitiu que a Assistência Social se transformasse em uma política de Seguridade Social; entre outros agravos cometidos contra os preceitos constitucionais.

Contudo, foi no governo Fernando Henrique Cardoso que a ofensiva neoliberal ganhou vigor. Efetivamente, nesse governo, o país foi aberto às ingerências neoliberais e regido pelas teses do Consenso de Washington. Foi com FHC, portanto, que ocorreu a maior incompatibilidade entre a agenda governamental e os direitos sociais previstos na Constituição de 1988 (Pereira, 2012, p. 742).

Posteriormente ao processo de redemocratização, a Seguridade Social, de acordo com Fleury (2008), representou a inscrição das políticas sociais na agenda da proteção social, com reconhecimento jurídico e representação de direitos sociais. Ainda conforme a autora, “a introdução do capítulo da Seguridade Social na Constituição Brasileira de 1988, representou a maior inovação no campo dos direitos sociais no século XX, vinculando-os, pela primeira vez, à condição de cidadania”, embora sustente que

A implantação da Seguridade Social se deu em um contexto altamente desfavorável, em que o predomínio do pensamento liberal colocou inúmeros obstáculos à efetivação dos preceitos constitucionais. A correlação de forças sociais que havia sido responsável pela aprovação da Seguridade na constituição deu lugar a um novo pacto de poder, para o qual o Estado passa a ser visto como um obstáculo ao desenvolvimento capitalista, devendo transferir parte de suas atribuições econômicas e sociais às empresas e a organizações comunitárias (Idem, p. 16).

FHC instalou um caos no país, com elevados índices de desemprego e depressão nos valores dos salários, dando ênfase na privatização do setor público, desfinanciando, assim, as políticas sociais públicas; criou políticas econômicas e fiscais de modo a tentar conter a alta inflação com o Plano Real, realizou uma reforma previdenciária. Conforme destaca Pereira (2012, p. 743):

Pode-se dizer que nesse governo prevaleceu uma política monetária aliada a uma ousada e desastrosa prática de privatização das empresas estatais, mediante a qual o setor privado da economia foi agraciado com renda, riqueza e patrimônio em detrimento do bem-estar social da população. Neste cenário verifica-se que a capacidade protetiva das políticas integradoras da seguridade social é ameaçada pelo modelo de proteção social onde os riscos são individualizados, ou seja, pensado com foco nos pobres e indigentes, o que não universalizaria as políticas sociais.

Boschetti e Behring (2011) consideram que os ideais progressistas desenvolvidos nos anos 1990 fundiram-se às ideias da direita, incitando, desta forma, um processo de desmonte dos direitos recém conquistados. Assim, o terreno hostil e inflamado pelos princípios liberais impulsiona o que as autoras consideram um movimento de contrarreformas, empenhados pelo neoliberalismo.

Pode-se considerar assim, que, orientadas por um discurso permeado pela lógica neoliberal, as políticas públicas e sociais são definidas de acordo com os interesses da classe dominante. Neste sentido, o foco principal da política migra ostensivamente das necessidades humanas para as necessidades do capital (Pereira, 2012). De acordo com essa lógica, consubstancia-se a primazia da ordem econômica, condicionando, deste modo, as políticas de assistência social à “gestão da pobreza” (Mauriel, 2013).

Fleury (2008) analisa criticamente a proposta de seguridade social brasileira. Em suas palavras “nossa proposta de seguridade social articulou três sistemas previamente existentes, regidos por lógicas diversas: a saúde pela necessidade, a previdência pela condição de trabalho e a assistência pela incapacidade”. A referida autora considera que essa configuração não conseguiu fugir dos moldes liberais, pois na materialização e operacionalização das políticas, a estratégia de enfrentamento à pobreza e/ou extrema pobreza utiliza-se do entendimento que o “indivíduo tem de provar que fracassou no mercado para ser objeto da proteção social” (idem, p. 7). Já nos governos Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, considerados de esquerdas, conforme observa Pereira (2012), não foi diferente. Em meio a uma alicerçada conjuntura neoliberal, no seu primeiro mandato Lula adotou uma postura ambígua: optou pela continuidade da herança recebida, mas sem descuidar da incorporação de parte das reivindicações dos “de baixo”. Ao optar pelo não rompimento com os fundamentos da política neoliberal, o governo Lula, no seu primeiro mandato (2003-2006), não só continuou com a política de ajuste macroeconômico do governo FHC, como a intensificou. Apesar de ter melhorado as condições de vida de muitos brasileiros, o governo Lula melhorou muito mais a remuneração do capital financeiro, industrial e do agronegócio, que operam no país.

Deve-se observar que foi no governo Lula que o enfrentamento da pobreza absoluta teve a maior visibilidade política de sua endêmica existência. Todavia, paradoxalmente, isso foi acompanhado da garantia “de altos lucros, comparáveis com os mais altos da história recente do Brasil” (Antunes, 2011, p. 131).

De acordo com Pereira (2012), no governo de Dilma Rousseff as políticas sociais e públicas tiveram um tônus de ultrafocalização, onde também pode ser percebido uma proposta workfareana, de modo que, sob a insígnia neoliberal do welfare, as políticas sociais são diluídas

no entendimento da não dependência, ou seja, os indivíduos devem inserir-se no mercado de trabalho para se autossustentarem e autorresponsabilizarem.¹²

No tocante à responsabilização dos indivíduos e famílias pelas suas mazelas sociais, sobressaem na contemporaneidade as políticas de cunho “familista”, de acordo com as quais a família deve ser a protagonista no sustento das necessidades de seus membros. Conforme aclaram Cardoso e Teixeira (2014, p. 75), com base na conceituação de Esping-Andersen, “entende-se por familista a política social que vê a família como a principal responsável pela provisão do bem-estar dos seus membros, devendo o Estado intervir apenas de forma subsidiária ou quando se esgotarem as possibilidades de proteção pela família”.

O familismo se tornou expressivo nas políticas sociais na América Latina principalmente a partir dos anos 1990, com as profundas modificações das relações sociais que incluem o contexto familiar. Segundo Sunkel (2006 *apud* Zimmermann 2022) ocorre “alteração modelo tradicional de homem provedor e mulher dona-de-casa em virtude da tendência crescente das famílias serem chefiadas por mulheres”. O que consequentemente “deixa claro que o modelo de proteção “familista” sobrecarrega as mulheres, pois insiste no modelo tradicional de família - “hombre proveedor - mujer cuidadora” (2006, p.5).

Zimmermann (2022) ainda destaca como o familismo, tendo como prisma os cuidados aos membros da família, é um ator central na proteção social América Latina.

Na América Latina, o Estado não consegue proteger todos os seus cidadãos dos riscos sociais, sendo que saúde, educação, moradia, previdência e cuidados acabam sendo relegados aos cuidados da família. Em virtude disso, quando mercado e Estado não dão conta de proteger seus cidadãos na cobertura de riscos, sobrecarrega-se o terceiro ente da tríade, a família. Essa função existe faz muito tempo, sendo que na América Latina os estudiosos chamam a atenção para o papel central da família ou mesmo das mulheres no cuidado aos riscos sociais (Zimmermann, 2022, p. 42).

Ao considerar o indivíduo responsável/culpado pela expressão da questão social que encarna, despolitiza-se o campo das políticas sociais. Essa perspectiva endossa a ideia conservadora e estigmatizante de que as políticas públicas e sociais devem ser mínimas e somente para os extremamente pobres.

Estamos diante de mais um desdobramento do neoliberalismo que atua na relação Estado-sociedade-políticas públicas de modo a produzir reformas conduzidas para a

¹² As políticas de orientação workfareana configuram-se como uma geração de políticas governadas pela lógica da inserção das pessoas no mercado de trabalho. Dentre suas características destacam-se, no âmbito da proteção social, um conjunto de programas, projetos e ações fundamentados em conteúdos disciplinadores, punitivos e baseados em contrapartidas em relação aos benefícios recebidos (Moser, 2011).

manutenção do sistema, seja pela conservação de valores tradicionais ou pela condução de políticas sociais de transferências de responsabilidades.

Logo, o que pode ser considerado é uma realidade excludente que reafirma as desigualdades sociais com a finalidade de manutenção das relações sociais contraditórias constitutivas da sociedade neoliberal.

Ademais, pode-se refletir que o idealismo da autorresponsabilização do indivíduo por suas mazelas, é um caminho que o sistema capitalista tem tentado alcançar, com apoio da direitização¹³, do ultraliberalismo¹⁴ e do neoconservadorismo, em detrimento da garantia de uma política social universalista, integrativa, pública e desfocada.

A partir disso, depreende-se um forte movimento de contrarreforma¹⁵ aos direitos conquistados com lutas e reivindicação. Nesta perspectiva, desde a década de 1990, as políticas públicas sobrem com influências capitalistas para um desmonte, sendo esse processo de desmantelamento consubstanciado nos anos 2000, culminando em um golpe, estrategicamente planejado em 2016, retirando a então Presidente da República, Dilma Rousseff, de forma que quem assumiu o cargo, o vice presidente, Michel Temer, conduziu reformas orientadas pela lógica do mercado e para o mercado, com privatizações, cortes das verbas das políticas sociais, ignorando todo pacto e conquistas da Seguridade Social realizado, regularizado e legalizado na Constituição de 1988. Acerca deste contexto, ressaltam Carmo e Guizardi (2018, p. 2):

Com as reformas, ou contrarreformas, de direção neoliberal, ocorridas nos últimos anos no Brasil, as políticas públicas de seguridade social sofreram impactos limitantes para a sua cobertura. Ainda que seja possível admitir avanços no desenho do sistema de proteção social brasileiro, há também que se considerar o convívio deste modelo de tendência abrangente e universal com os projetos de retração de benefícios, caracterizados por retrocessos e constantes ameaças de retirada de direitos já conquistados.

Nesse sentido, a necessidade de fortalecimento da Seguridade Social, com o formato de inclusão social, não apenas no mercado, como produtor ou consumidor, mas na condição de cidadania que assegure a universalidade dos direitos e a justiça social permanece uma pauta importante na sociedade capitalista contemporânea.

Percebe-se, assim, que, se por um lado o processo de redemocratização do Brasil alargou as possibilidades de efetivação de um Estado de direito, por outro, a dimensão histórico-

¹³ A “direitização” significa a forte influência da camada política de direita ao cenário econômico, político, cultural e social versado nos parâmetros do neoliberalismo econômico e neoconservadorismo social e político (Pereira, 2013).

¹⁴ A categoria ultraneoliberalismo é uma nova roupagem, mais intensa, do liberalismo e do neoliberalismo (Pereira, 2013).

¹⁵ Conjunto de medidas neoliberais orientadas para o mercado, com ênfase nas privatizações do Estado, desprezando as conquistas democráticas de 1988 (Behring; Boschetti, 2011, p. 148).

estrutural de um país de recente passado colonial e ditatorial, que reatualiza seus traços conservadores através do aprofundamento da ideologia neoliberal, obstaculiza a materialização da universalidade das políticas públicas e sociais, permanente pauta da luta de grupos e movimentos sociais progressistas.

2.2. IMPACTOS DO NEOCONSERVADORISMO NAS POLÍTICAS SOCIAIS E PÚBLICAS NO BRASIL

Tendo realizado no item anterior um esforço de revisão conceitual e histórica acerca da política social e pública no Brasil, importa-nos agora explorar os elementos que têm caracterizado esta política no atual contexto de avanço do chamado “neoconservadorismo”.

Notadamente, o avanço do neoconservadorismo no Brasil nos últimos anos, enfraqueceu diretamente as bases da proteção social de caráter universalista. Conforme assinala Pereira (2012, p. 739), neste contexto “houve, de fato, destruição das frágeis conquistas democráticas consignadas na Constituição, praticadas pelo Estado ou com o seu aval”.

Conforme considera Dalio (2020, s.p.), o neoconservadorismo é “um movimento intelectual e político cujas nuances só podem ser apreendidas em toda sua complexidade se retornarmos a suas origens recentes, apontando suas ideias-força, seus diagnósticos da realidade social e suas estratégias de ação”. Neste sentido, em síntese, a ideologia neoconservadora possui um posicionamento que remonta suas origens estadunidenses, onde buscou-se teorizar e explicar, através das ciências humanas e sociais, os problemas sociais. Neste contexto, o neoconservadorismo assenta-se em uma abordagem que postula a família patriarcal, os valores tradicionais, a naturalização das desigualdades sociais, do individualismo e o enobrecimento da religião. Conforme observa Pereira (2013, p. 110), no neoconservadorismo “suruiu uma nova abordagem ideológica que mesclou o individualismo, o anticomunismo e a economia de mercado com o conservadorismo tradicional, especialmente em seus postulados morais, instituições e comportamento”.

Com a crise estrutural do capitalismo – agudizada a partir do final da década de 1970 -, reveladora do esgotamento de suas potencialidades emancipatórias e do avanço do seu caráter destruidor (Mészáros, 2009), a disseminação ideológica do neoconservadorismo começa a se tornar mais evidente. O reflexo disso, conforme assinala Barroco (2015, p. 627), é percebido na forma de defrontamento às expressões da questão social que, “voltam a ser tratadas como caso de polícia e enfrentadas com estratégias de guerra permanente. Ademais, as expressões da

questão social são concebidas pelo Estado como “mal necessário”, tendo em vista que o anseio de moldar a sociedade sob os paradigmas morais consequentemente simplificam os atravessamentos sociais como um binômio entre fortes e fracos.

A década de 1990 representou, assim, para as políticas públicas e sociais uma conjuntura de avanços e de retrocessos, pois as reformas de cunho neoliberais que se iniciaram neste período intencionando uma reformulação dos papéis do Estado, mercado, família e política de proteção social, aumentando os índices de desigualdades sociais, informalidade, manutenção da estratificação, etc., assumindo, a partir dos anos 2000, um quadro mais complexo.

Vale refletir que, a ofensiva (neo) conservadora atinge diferentes dimensões da realidade, contando com grande chance de incorporação por atividades sociais que prescindem da razão em decorrência da crença em dogmas, a exemplo das religiões. Nesse sentido, quando se trata de avaliar questões que remetem a valores morais, os (neo) conservadores são moralistas, ou seja, intolerantes, preconceituosos e, no limite, fundamentalistas (Barroco, 2015). Deste modo, os rebatimentos do neoconservadorismo nas políticas sociais e públicas no Brasil fundam-se na “aceitação da desigualdade social e econômica como natural e insuperável”, onde “o mais viável, e hipoteticamente mais saudável, seria a responsabilização dos indivíduos por seus erros e acertos, acompanhada da respectiva punição ou recompensa”, pois uma sociedade igualitária não seria praticável (Pereira, 2013, p. 111).

As incursões mais fortemente percebidas da ideologia neoconservadora nas políticas públicas e sociais no Brasil ocorre nos anos 2000. Neste contexto, são mais notórias, segundo Barroco (2015), as diferentes formas de violência, de destruição de direitos, violação de direitos humanos e discriminação. Deste modo, observa-se que a reprodução do neoconservadorismo se torna imperante em meio às estruturas político-econômica e cultural da sociedade contemporânea. Nesta perspectiva, o espraiamento do neoconservadorismo é reforçado pela apologia conservadora capitalista que ataca instintivamente “o Estado social e os direitos sociais, almejando uma sociedade sem restrições ao mercado, reservando ao Estado a função coercitiva de reprimir violentamente todas as formas de contestação à ordem social e aos costumes tradicionais” (Barroco, 2015, p. 625).

Barroco (idem), observa que um fator preponderante que contribui para a dispersão do neoconservadorismo é a moral, visto que esta desempenha uma função de fortalecimento do ideário conservador pela via da reificação das relações sociais e do irracionalismo, contribuindo, assim, para velar suas determinações socioeconômicas e, por conseguinte, provocar a sua naturalização.

Os efeitos do neoconservadorismo percebido nas políticas sociais e públicas concernem a um acentuado tratamento moralizante e punitivo de indivíduos e famílias, os quais passam a ser responsabilizados por suas mazelas sociais: pobreza, desemprego, falta de habitação, situações de desastres. Verifica-se, deste modo, no campo das políticas sociais e públicas, ações assistencialistas, punitivistas e práticas religiosas em detrimento da garantia universal de direitos. Neste sentido, Barroco (2015, p. 629) enfatiza que, “a moralização das expressões da questão social, típica do (neo)conservadorismo, não é dirigida prioritariamente ao ajustamento dos indivíduos, mas à sua punição”.

Nota-se que a prática de responsabilização/culpabilização dos indivíduos e famílias pobres foi amplamente disseminada nos governos Temer (2016-2018) e Bolsonaro (2019-2022). Contudo, foi nos quatro anos do governo Bolsonaro que se assistiu ao recrudescimento do tratamento das expressões da questão social com atitudes preconceituosas e coercitivas. Assim, observa-se que as contrarreformas incidentes sobre as políticas públicas para o tratamento das expressões da questão social na conjuntura do governo Bolsonaro foram cada vez mais aprofundadas na direção do desfinanciamento. Como marcas do governo Bolsonaro, Cruz (2022) destaca: a opressão; o racismo; o preconceito; a xenofobia; as violências objetivas e simbólicas; o aumento da violência doméstica; o feminicídio; o crescimento das milícias; o extermínio de populações jovens, negras, indígenas e periféricas; o aumento de grupos nas redes sociais de apoio a essas atitudes criminosas. Nesta perspectiva, as demandas sociais retomam a compreensão de voltam a ser enfatizadas como questão de polícia, principalmente quando reforçadas pela figura de um representante governamental autocrático. Sobre esta configuração, Marques (2018, p. 140) aponta que:

O que denominamos por cultura autocrática é próprio da necessidade de autoprivilegiamento, autoproteção burguesa que, em nome da estabilidade política, estatiza a violência sistemática contra os de baixo, ultrapassando os limites do seu braço armado e a condensando nas políticas sociais e demais esferas públicas de interlocução com os trabalhadores. Prova disto é a resignificação de direitos fundamentais e flexibilização de princípios constitucionais, reinterpretados segundo a ótica de antigas mistificações como a proteção do regime democrático ou a defesa da ordem.

Barroco (2015, p. 629) salienta que o neoconservadorismo avança em diferentes formas da vida cotidiana, desenvolvendo uma moralização punitiva, buscando favorecer os interesses de latifundiários, de indústrias de armamento e de segurança, de investimentos imobiliários. De acordo com a referida autora, esta perspectiva faz ocorrer a supressão da “população sobrando para o capital, disciplinando a força de trabalho para o mercado informal, aplacando a ira insana das forças neoconservadoras e reacionárias”.

Observa-se, ainda, na ofensiva neoconservadora o combate ideológico a um bloco no qual foram inseridos os direitos sociais e suas legislações, como o ECA; os direitos humanos; o comunismo, remetido ao bolivarianismo; os partidos de esquerda; os movimentos sociais, especialmente o MST; as reivindicações dos movimentos de feministas, negros, LGBT e estudantes; o marxismo; o PT, o governo, nas figuras de Lula, Dilma e suas políticas compensatórias, como o Bolsa Família, e outras iniciativas, como os programas de cotas para negros e o Mais Médicos, referido apenas aos médicos cubanos (Barroco, 2015, p. 630).

Almeida (2020) e Dalio (2020) robustecem as contribuições de Barroco (2015) ao afirmarem que o neoconservadorismo se relaciona com o neoliberalismo, e suas manifestações moralistas espalham-se nos contextos econômico-político-social-cultural-intelectual, desdobrando situações complexas e plurais que são estimuladas a compreensões simplistas e unilaterais. Neste sentido, Almeida (2020, p. 720-721) afirma que, “na especificidade brasileira, a chegada ao poder da extrema direita é analisada como expressão do neoconservadorismo e de suas manifestações simultâneas nas relações de gênero, étnico-raciais e no campo dos direitos sexuais e de sua busca por hegemonia”. Logo, ao considerar o contexto neoconservador instalado no Brasil cabe também “considerar os efeitos do colonialismo e do extermínio e escravização dos povos tradicionais e dos povos africanos e de sua diáspora” (idem).

Ademais, deve-se considerar que o neoconservadorismo é de grande importância para o capitalismo, pois favorece a reprodução do capital, a manutenção das desigualdades, da exploração e da expropriação. Nesta perspectiva, Almeida (2020) assinala como a corrida eleitoral em 2018 foi inspirada no modelo neoliberal e neoconservador. De acordo com o autor, o projeto societário ultraneoliberal, construído e remodelado, foi fortemente influenciado durante um período, e continua sendo, para chegar nessa classificação pelo dogmatismo moral religioso, onde a tentativa é para formação de sujeitos que obedeceriam a lógica impetrada e conduziram suas determinações.

Observa-se, desta maneira, que estamos diante de um projeto societário ultraneoliberal, marcado por uma disputa ainda mais ávida do capital pelo fundo público. Contudo, a face singular que este projeto assume, segundo Almeida (2020, p. 722), é a de um neoliberalismo confessional, que surge no vértice entre a dificuldade da classe trabalhadora contemporânea de oferecer resistência organizada à superexploração e a construção paulatina de um “novo homem” muito mais suscetível superestruturalmente às influências do capital.

Verifica-se, consoante com a ótica de Almeida (2020), que a chegada de Bolsonaro à Presidência da República representou uma estratégia que já vinha sendo articulada,

principalmente, entre os governos desde 2016, de aproximação e adesão de grupos religiosos, midiáticos, de redes sociais, e do próprio Estado para a retomada da extrema direita ao poder.

Neste sentido, observa-se que esta moralidade tática e cuidadosamente construída, constituiu-se não apenas nos micros espaços de cultos neopentecostais diariamente dispersos massivamente de norte a sul do País. Os eleitores de Bolsonaro pertenciam à diferentes religiões. Entretanto, deve-se observar que o número de fiéis do neopentecostalismo tem aumentado, e sua representação no Congresso, nos últimos anos, tem sido cada vez maior (Almeida, 2020).

Vale ressaltar que essas práticas são fortalecidas no contexto atual brasileiro devido à quantidade de representantes governamentais conservadores (pastores e/ou grupos relacionados às igrejas evangélicas) que ocupam as bancadas do Congresso Nacional. Verifica-se, assim, que “o número de deputados federais evangélicos passou de 12, nas eleições de 1982, para 67, nas eleições de 2014 (Tavald, 2015). De acordo com o Observatório do Legislativo Brasileiro, em 2022, a bancada evangélica era composta de 181 deputados(as) e 8 senadores. Trata-se de um grupo não homogêneo, mas que, aliado a outros grupos representantes da direita e da extrema direita – como é o caso da bancada ruralista –, soma forças na defesa de pautas conservadoras no país” (Dutra; Ferraz, no prelo).

Almeida (2020) considera que a convergência entre neoliberalismo e conservadorismo moral se desdobraram em irrupções ligadas à relação de gênero, sexualidade, étnico-raciais, colonialistas. Isso, na ótica do autor, acarretou para as políticas sociais consequências de cunho moral, assistencialista, culpabilizador, constrangedor, “desdemocratizante”, militarizante e confessional. Deste modo, é potencializado o neoconservadorismo, expresso na “pauta dos costumes”, restrições orçamentárias e redistribuição do fundo público para o mercado privado, privatizações, retração da regulação do Estado, refilantropização das políticas sociais e agudização das expressões da questão social.

Almeida (2020, p. 728) explica que um novo homem médio é necessário para aceitar tantas e tão graves perdas. Neste sentido, uma das formas de fazê-lo é através de mentiras que o façam crer que essa agudização e intensa precarização da vida são consequências do “uso de drogas”, da “ideologia de gênero”, “dos/as homossexuais que contrariam as leis de deus”, “das cotas que privilegiam negros”, “dos macumbeiros”, “das mães desnaturadas que fazem aborto”, “dos favelados”, “dos quilombolas”, “dos estrangeiros”, “dos índios vagabundos”, “dos defensores de direitos humanos defensores de bandidos”, “dos comunistas”, “dos ecologistas que tocam fogo na floresta”.

Dalio (2020) considera que o neoconservadorismo busca apresentar-se como uma nova hegemonia, a preencher de maneira alternativa o vazio ideológico produzido pela crise keynesiana. Em suas palavras:

[...] ascensão do neoconservadorismo na cena política contemporânea representa um fenômeno pleno de significados cuja apreensão exige situá-lo em um contexto histórico mais extenso que se inicia com a crise estrutural do capitalismo nos anos 1970 e a implantação, correlata, de um projeto global de mudanças econômicas, políticas e culturais, comumente denominado neoliberalismo (idem, s.p.).

Dessa maneira, o modo como o neoconservadorismo se apresenta na sociedade moderna possui particularidades históricas, nacionais e culturais. Dalio (2020) reflexiona que a ideologia neoconservadora joga contra a onda das políticas de oportunidade que ascendem na sociedade pós crise de 1970, compreendendo que essas seriam uma ameaça, ao modo capitalista de produção, na medida em que geram mobilizações em prol de igualdade de direitos, o que é entendido como um risco de descontrole social. Com isso, o neoconservadorismo ganha força uma vez que intelectuais orgânicos dessa frente política neoliberal percebem claramente as ameaças presentes nessa situação e, ao se debruçarem sobre essas questões, destacam os assuntos ligados à ideologia e à cultura e defendem a importância de se preservar os núcleos tradicionais de socialização política como a família, a igreja e a escola (idem, s.p.). Consequentemente, consoante com Dalio (idem, s.p.),

Trata-se de um projeto de estatização do poder político privatizado, no sentido de se reconhecer o Estado e a esfera pública, incluindo-se as políticas sociais, como entes privados, atribuindo-lhes, assim, uma racionalidade empresarial já impregnada na individualidade do sujeito social.

A resignificação do conservadorismo aponta a capacidade da direita política em articular e propagar discursos persuasivos, argumentos coerentes, que facilmente são disseminados. “A reafirmação da sociedade burguesa adquire um tom apologético na programação midiática da grande imprensa, associada aos interesses financeiros monopolistas” (Dalio, 2020, s.p.). Compreende-se que, a combinação de particularidades que a ideologia neoconservadora possui – destruindo os direitos sociais, a intervenção do Estado e as políticas sociais e públicas que representam conquistas para uma sociedade mais justa e igualitária – faz com que a configuração da sociedade economicamente capitalista se firme cada mais vez na exploração e na desigualdade. Conforme ressalta Barroco (2015), trata-se de uma cultura de violência associada ao medo social, ou seja, a materialização do neoconservadorismo estabelece uma sociedade instável, atravessada pelo sentimento de insegurança, criminalidade, repressão, desemprego, degradação da vida social, da cultura e do meio ambiente.

Infere-se assim, que no aludido contexto as políticas públicas e sociais são tendenciosamente articuladas para serem executadas a partir de ações doutrinárias revestidas de cunho moral e religioso, de modo a realizar o ajustamento de indivíduos e famílias. Nesta conjuntura, sobressaem intervenções psicologizantes e moralistas – que negam a totalidade da vida social – visando sustentar o processo ideológico neoconservador. Esta reflexão será aprofundada no item a seguir, no qual pretendemos abordar os rebatimentos do neoconservadorismo nas políticas de enfrentamento às situações de desastre.

2.3. NEOCONSERVADORISMO E POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO ÀS SITUAÇÕES DE DESASTRE NO BRASIL

O panorama de regressão dos direitos influenciado pelo neoconservadorismo tem incidido diretamente sobre as estratégias de enfrentamento às situações de desastre no Brasil. Observa-se neste campo, dentre outras, tendências à assistencialização, à constituição militarizada da defesa civil, ao desfinaciamento das políticas de meio ambiente e prevenção de desastres. Deve-se considerar que, embora tais tendências não sejam recentes, ganharam força no Brasil nos últimos anos, com os governos direitistas de Temer e Bolsonaro.

Consideramos necessário, antes de refletir sobre os rebatimentos do neoconservadorismo no âmbito das políticas sociais e públicas de enfrentamento às situações de desastre, abordar o que se entende por “desastre”.

O campo dos desastres é hegemonicamente compreendido pelas ciências naturais como incidentes naturais e físicos causados por fatores externos.

Machado e Machado (2019, p. 163) salientam o conceito utilizado pela Defesa Civil para o entendimento da questão dos desastres:

Segundo o art. 2º do Decreto nº 7.257/2010 do Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec), os desastres podem ser considerados como: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

É interessante observar que,

a expressão “desastres naturais” tornou-se tão corriqueira e adquiriu tanta repercussão, que passou a fazer parte das classificações de desastres. A divisão de desastres em “naturais” e “tecnológicos” está presente em documentos e sistemas nacionais e internacionais, como a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) e o Banco de Dados Internacional de Desastres (EM-DAT)” Desta forma, o que parece ser apenas um adjetivo inocente para categorizar o tipo de impacto, acaba por contribuir para a disseminação da falsa ideia de que, diante do natural não há muito o que fazer, atribuindo a este “acontecimento” a ideia de fatalidade (Dutra, 2017, p. 34).

Neste sentido, numa perspectiva crítica, compreende-se que a definição de “desastres” deve ir além dos aspectos naturais. Conforme, assinala Quarantelli (2015 *apud* Dutra, 2017, p. 33) “os desastres são acontecimentos sociais resultante das ações humanas. Não se caracterizam por acontecimentos isolados, individualizados e descolados de aspectos sociais estruturantes”.

Nesta perspectiva, deve-se considerar que, por representar uma causalidade construída em um processo de desenvolvimento de um sistema de produção, os desastres possuem suas bases na estrutura social. Valencio (*et al.* 2009) sustenta que cada localidade, estado ou país possui sua especificidade, e, portanto, cada território atingido por desastres deve fazer parte das análises.

Paulatinamente, os debates das Ciências Sociais associam degradação ambiental, avanço da pobreza e mudanças climáticas. Isso cria, pouco a pouco, a possibilidade de análise dos aspectos sociais como determinantes nas situações de desastre. Assim, ocorre um movimento de ampliação do entendimento de desastre – antes restrito aos impactos ocorridos na fauna e na flora. Por este prisma, compreende-se que a questão ambiental não está à margem da sociedade, constituindo-se como parte integrante de uma totalidade que contém aspectos sociais, econômicos e políticos abrangentes, e que, por sua vez, incidem, com maior força, sobre os setores sociais mais explorados pelo capital.

A relação entre homem e meio ambiente é uma relação tensionada de contradições, pois ao mesmo tempo em que o homem é componente da natureza, é colocado como um ser exterior a ela. A sociedade capitalista é a responsável por essa contradição que se funda como gênese da produção e reprodução da questão social. Fato que não exclui o meio ambiente.

Nunes, Freitas e Nélsis (2012), assinalam, com base no pensamento de Marx, que, a relação entre homem-trabalho-natureza acontece em movimentos cíclicos para a produção de riqueza. Assim, além da dilapidação processual e gradual da natureza, a barbárie da vida social também compõe a dialética da economia burguesa. Neste sentido, percebe-se que as contradições impostas pelo sistema capitalista afetam a existência da humanidade, não apenas em função das crises econômicas, mas da crise ambiental global.

Desta forma, a questão ambiental não está deslocada da sociedade por estar diretamente ligada à natureza, nem desvinculada das manifestações sociais paradoxais existentes no capitalismo. A questão ambiental compõe a gama de variações da questão social, da contradição de tudo que existe no sistema capitalista e que intensifica a desigualdade social.

Neste sentido, é dentro da dinâmica contraditória da sociedade capitalista que a expressão socioambiental se justifica como opção política para reforçar uma demarcação discursiva do componente crítico do ambientalismo (Silva, 2010). Desta maneira, a questão

ambiental é, portanto, o conjunto de manifestações da destruição ambiental, resultante da apropriação privada da natureza, mediadas pelo trabalho humano. Logo, compreende-se por “desastres” os fenômenos sociais que têm sua origem na estrutura social, formados por processos sociopolíticos em razão da exclusão de grandes massas dos direitos humanos fundamentais – e não um acontecimento que tem início e fim no dia de um evento catastrófico (Dutra, 2017).

Sendo os desastres resultados de processos estruturais desiguais, deve-se entendê-los, conforme sustentam Valencio (2009, 2011, 2012) e Dutra (2017), como fenômenos sociopolíticos. Neste aspecto, Siqueira (2015) contribui com a ampliação das reflexões sobre os desastres, ao demonstrar que estes, para além da dimensão física, são manifestações da questão social.

É no processo de tessitura cotidiana que vão se moldando os rostos das reais vítimas dos desastres. Estas são, em sua imensa maioria, pobres e negros, que assistem suas moradias precárias serem arrastadas pelas chuvas incessantes, que relembram seus parentes soterrados pela lama e pelos escombros, que constata a contaminação de seus meios de sobrevivência por produtos tóxicos, enfim, que experimentam uma série de violações que vão muito além do momento do impacto (Dutra, 2017, p. 35).

Infere-se, assim, que as situações de desastre estão diretamente relacionadas aos determinantes sociais, e, portanto, devem ser consideradas expressões da questão social, ou seja, a população que sofre com os desastres não está isolada das relações sociais e de suas contradições. Conforme corrobora Dutra (2017, p. 42), é “no contexto social que se localizam tanto as explicações quanto as respostas para o tratamento dos desastres”. Há que se considerar aspectos como: condições de vida, trabalho, habitação, acesso precário à renda, entre outros, diretamente relacionados a presença/ausência do Estado na promoção de políticas sociais e públicas.

Deste modo, as respostas às situações de desastres na realidade brasileira demandam respostas das políticas sociais e públicas.

Entendida como “um conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação para emergências, resposta e recuperação”, os órgãos de Defesa Civil integram a política pública de enfrentamento às situações de desastre, sendo responsável por realizar atividades permanentes nos estados, municípios e no Distrito Federal. O objetivo é evitar desastres e minimizar seus efeitos, contribuindo assim, para efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal e outras legislações (Brasil, 2023).

A articulação entre a política de proteção e defesa civil e as demais políticas, como de meio ambiente, de assistência social, de saúde, de educação, as políticas de desenvolvimento urbano – incluindo a política de habitação, dentre tantas outras – torna-se fundamental para a

intervenção em contextos de desastres, não apenas após a ocorrência de impactos, mas em todo o processo que envolve a sua gestão, incluindo a prevenção (Dutra, 2018, p. 16).

No entanto, verifica-se que as políticas que devem se articular, numa perspectiva intersetorial, para o enfrentamento às situações de desastre, são atravessadas por orientações de cunho moralizante. Nota-se uma influência pela valorização dos costumes tradicionais geradores de preconceitos e intolerância, que ocultam os verdadeiros determinantes sócio-históricos do fenômeno.

Conforme assinala Raichelis (2010, p.775), as respostas que o Estado vem dando à questão social, por meio das políticas sociais, ocorrem no plano dos problemas sociais recortados como particulares: “o desemprego, a fome, o analfabetismo, a doença, etc., dificultando a explicitação de sua raiz comum numa perspectiva de totalidade”. Verifica-se que esta mesma perspectiva se reproduz na “lógica que compreende o desastre como um evento pontual e natural [...] no sentido de deslocar tal processo da estrutura social e das relações sociais nas quais se inserem, contribuindo para uma análise superficial e despolitizadora do mesmo.” (Dutra, 2017, p. 36).

Neste contexto, um aspecto importante é que as políticas públicas e sociais recrudesceram em face do avanço do neoconservadorismo, sobretudo, a partir de 2016, quando do impeachment da Presidente Dilma Rousseff. Conforme observa Dutra e Martins (2021, p. 19), neste cenário,

[...] as políticas sociais, em geral, tornam-se alvo de ataques ainda mais contundentes. Assistimos a um verdadeiro festival de contrarreformas, ao reforço das saídas individualizadas e individualizantes, ao favorecimento da iniciativa privada materializado em vultosos créditos aos grandes bancos e no enxugamento do Estado.

No âmbito do enfrentamento às situações de desastre, observa-se severos impactos nas políticas de enfrentamento às situações de desastre no período do governo Bolsonaro. Conforme destacado pelo Movimento dos Atingidos por Barragens (2022):

Bolsonaro praticamente zerou o orçamento de obras no combate aos desastres, com redução de 95% para 2023. A verba proposta Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) para o próximo ano é de apenas R\$ 2,7 milhões, a menor para esse tipo de obra desde a criação da rubrica, em 2012.

Verifica-se que o neoconservadorismo e seus desdobramentos vêm aumentando a influência nos últimos anos, consubstanciando uma visão conservadora da gestão política, que trata os determinantes sociais, econômicos e culturais como fenômenos deslocados da complexa realidade. Esta perspectiva tem fragilizado a construção de políticas públicas e sociais que efetivem a justiça social.

Conforme a análise de Iamamoto (2013), a naturalização da desigualdade social produz violência, pauperismo, fascismo e outras expressões da questão social, que na perspectiva conservadora são utilizados como instrumentos propagadores de barbárie social e humana.

No campo das políticas de enfrentamento aos desastres sociais, atenta-se para o pensamento neoconservador que incide na perspectiva da imediatividade, do caráter emergencial, focalista, patriarcal, assistencialista, atuando com arraigado coronelismo e paternalismo, o que, por sua vez, se desdobra em banalização das desigualdades sociais e culpabilização, responsabilização dos indivíduos e famílias por suas mazelas sociais. Exemplo disto, foi o tratamento que o governo Bolsonaro deu às situações de desastres durante seu mandato, por meio de desmontes das políticas sociais, principalmente no que tange as questões socioambientais. Conforme destaca Missiatto *et al.* (2021, p. 85), com referência ao governo Bolsonaro,

O Brasil tem sido destaque no ranking de desmatamento, queimadas, extração de recursos naturais, tráfico de animais e conflitos contra povos originários. As ações governamentais vigentes no país evidenciam que o desmonte das políticas ambientais está calcado na colonialidade com a velha roupagem do progresso a qualquer custo, incluindo um colapso socioambiental, assim, instituições que, em tese, deveriam atuar para proteção do meio ambiente agem sem nenhum tipo de pudor na produção institucional em ofensiva ao meio ambiente.

A postura neoconservadora e negacionista do então presidente e de seus ministros durante 2020, que, segundo Aragão, Silva Junior e Anderson (2020), foi o ano que mais ocorreu desmatamentos e queimadas no Brasil, demonstra como o desmonte das políticas sociais e públicas vem acontecendo. De acordo com os referidos autores, conforme dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e do Centro Nacional para Monitoramento de Alerta de Desastres Naturais (Cemaden), nos anos de 2019 e 2020 o desmatamento na Amazônia foi 1,7 superior ao período de 2016 a 2018. Informações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) apontam as queimadas no ano de 2020 com um problema substancial. Em percentuais, a Amazônia teve 46,2% de áreas queimadas; o cerrado 31,4%, o pantanal 11,6%, a mata atlântica 6,2% e caatinga 4,4% (INPE, 2020).

Durante o governo Bolsonaro também aumentou significativamente a invasão e expropriação das terras indígenas. Segundo o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), houve autorização para pesca em Fernando de Noronha, contrariando, assim, parecer do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Icmbio). As queimadas no pantanal alcançaram 200% em comparação com o ano de 2019, conforme a Câmara dos Deputados, dentre outras situações. Esses dados demonstram o modelo de desenvolvimento social, político e econômico adotado, pois além de tornar os indivíduos responsáveis por estarem em situações

de desastres, reforçam o ciclo dos desastres – desastres-dano-reparação-desastre - e a expressão ímpar da sociedade capitalista que é a desigualdade social, onde indivíduos, famílias e comunidades inteiras encontram-se marginalizados e impossibilitados de mudar suas realidades (Santos, 2012).

Segundo Ferraz (2016) as análises sobre o modelo capitalista dito sustentável demonstram que desta lógica não deriva uma defesa sustentável do meio ambiente, mas sim desencadeia-se uma insustentabilidade progressiva do capital, pois sendo a questão ambiental, um fenômeno socialmente determinado pelas relações capitalistas de produção, forja-se um paradoxo: de um lado investimentos e esclarecimentos sobre a questão ambiental, e do outro, avanços na degradação do meio ambiente. Com isso, o discurso de desenvolvimento sustentável é uma forma de manutenção do sistema vigente, que possibilita aderir uma manifestação de ideias pontuais mascaradas por atitudes que acarretam danos irreparáveis tanto à natureza, quanto ao social, ao passo que o homem se vê compelido da sua própria existência. Por isso, a importância de racionalizar, desconceituar e desconstruir a lógica de defensor do meio ambiente e apaziguador dos conflitos e escassez enfrentadas pela humanidade, defendido pela forma econômica capitalista.

A visão capitalista da crise ambiental baseia-se na responsabilidade individual e numa ética coletivista. A sociedade nesse sistema é a maior responsável pelo dano causado à natureza e ideologicamente é ela que através de atitudes responsáveis irá reverter esse quadro (Ferraz, 2016, p. 51).

Dessa forma, surgiram campanhas de proteção ambiental que estabelecem indiretamente com a sociedade mudanças de hábitos e valores para se tornar sustentável. Uma forma polêmica de estabelecimento dessa responsabilização e atitudes é a “conscientização” (Ferraz, 2016). De acordo com a autora, situações desenvolvidas pelo sistema capitalista como poluição ambiental e reciclagem, poderiam relacionar-se pelo bem-estar natural e humano, pois uma contribui para reduzir a outra, porém elas se repelem, corroborando com a dialética da questão ambiental, de destruir e reconstruir. Desta maneira, embora existam movimentos sociais que defendem o meio ambiente, como a corrente ecossocialista¹⁶, com discurso implacável na defesa da ecologia, em contrapartida, o ecocapitalismo¹⁷ vem desenvolvendo a proposta da sustentabilidade (desenvolvimento sustentável) para enfrentamento da questão ambiental. Do ponto de vista pragmático, seria uma sugestão benéfica desde que o sistema

¹⁶ Corrente embrionária do próprio sistema capitalista de enfrentamento dos desastres naturais. É visto como um movimento forte e vem ganhando adeptos, como os movimentos “verdes” que apoiam o sistema capitalista de produção (Ferraz, 2016, p. 67).

¹⁷ Corrente pautada na teoria marxista para superação das bases capitalistas de produção, juntamente com ideais ecológicos. Acreditam seus seguidores ser incompatíveis a lógica de mercado e do lucro com as exigências ecológicas de menos destruição e interferência; poupar mais, proteger mais (Ferraz, 2016, p. 69).

capitalista fosse superado. Como isso não acontecerá de imediato, a proposta se torna uma falácia devido sua origem ser dentro do sistema dominante, gerando diversos impasses e consequentemente desastres.

A intrínseca relação entre desenvolvimento sustentável e capitalismo, segundo Mota e Silva (2009) nega as contradições da sociedade de classes, o que para elas se torna um fetiche, ao defender a sustentabilidade da base material, sem alterar a relação sociometabólica que rege as relações sociais de produção. Deste modo, estaria reiterando a reprodução de uma verdadeira insustentabilidade social, em razão da unidade entre sustentabilidade ambiental e sustentabilidade social, apresenta-se impossível na dinâmica sociometabólica do capital, conforme aponta as referidas autoras:

Ao mesmo tempo em que assegura a contínua produção e reprodução da “questão ambiental”, o capital se empenha em atenuar as suas manifestações, administrando suas contradições através do impulsionamento de programas compensatórios, lastreados pelo discurso do solidarismo, do respeito aos direitos humanos e da defesa do meio ambiente (Mota; Silva, 2009, p. 40).

Essa ambígua relação entre capitalismo e desastres acirra a questão social, que nesse caso rebate diretamente nas relações sociais, conforme salienta Ferraz (2016, p. 53).

[...] para pensar a sociedade como um grande organismo, tem que se considerar suas bases e seus meios – o modo de produção capitalista, o homem, a natureza e suas relações. Nada está na sociedade desconexo. O homem pertence à sociedade assim como suas relações em sociedade, com o trabalho, com outros seres humanos e com natureza.

Outro fator importante a ser mencionado são os atravessamentos com as questões religiosas e de solidariedade, que são utilizadas para interpretar e enfrentar as situações de desastres e os seus desdobramentos. Isso é notado pela difusão de discursos moralistas que culpabilizam os sujeitos e famílias por habitarem em áreas suscetíveis aos desastres, apontam para uma desvinculação dos desastres da estrutura social. Notadamente, isto é percebido com a evocação da fé, da solidariedade, do transcendental e da resiliência, como uma das maneiras de enfrentamento aos desastres (Dutra; Ferraz, 2023). Neste sentido, Dagnino (2004, p. 102) ressalta ser esta:

[...] uma perspectiva privatista e individualista, capaz de substituir e redefinir o significado coletivo da participação social. A própria ideia de “solidariedade”, a grande “bandeira” dessa participação redefinida, é despida de seu significado político e coletivo, passando a apoiar-se no terreno privado da moral. Além disso, esse princípio tem demonstrado sua efetividade em redefinir um outro elemento crucial no projeto participativo, promovendo a despolitização da participação: na medida em que essas novas definições dispensam os espaços públicos onde o debate dos próprios objetivos da participação pode ter lugar, o seu significado político e potencial democratizante é substituído por formas estritamente individualizadas de tratar questões tais como a desigualdade social e a pobreza.

Depreende-se que, neste contexto, a responsabilização e culpabilização das camadas sociais que são atingidas pelos desastres é um projeto neoconservador para também desmobilizar a participação da população nos espaços democráticos de luta pelos direitos. Assim, o neoconservadorismo é um instrumento ideológico de despolitização da vida. Conforme corroboram Dutra e Ferraz (2023, s/p), o neoconservadorismo “vislumbra a dominação em massa somado às concepções liberais que fundamentam discursos recheados de valores religiosos”.

Sob este prisma, fica evidente como as questões latentes à temática neoconservadora no Brasil nos últimos anos demonstram os efeitos destrutivos dessa ideologia, reforçando desigualdades de acesso aos direitos, degradação ambiental, racismo estrutural. Todos esses aspectos incidem diretamente para agravar as situações de desastre, o que ameaça a vida coletiva.

CAPÍTULO 3 – NEOCONSERVADORISMO E NEGACIONISMO: REFLEXÕES SOBRE OS DESASTRES E POLÍTICAS SOCIAIS A PARTIR DA ANÁLISE DE DECRETOS

O viés neoconservador e negacionista do governo Bolsonaro, atravessado por um contexto de agravamento da crise sanitária e política com o advento da pandemia da Covid-19, despertou-nos o interesse em investigar os principais impactos provocados por essa perspectiva ideológica nas políticas sociais e públicas de enfrentamento às situações de desastre.

No contexto pandêmico, observou-se uma posição assumida pelo então Presidente da República, Jair Bolsonaro, por meio de discursos negacionistas de minimização dos riscos do coronavírus e desqualificação de medidas de contenção (isolamento social horizontal, uso de máscara etc.) levando uma parcela significativa da população a recusar cuidados, tendo sido decisivo para o rápido e estrondoso avanço do coronavírus no Brasil. Conforme corroboram Hur, Sabucedo e Alzate (2021, p. 552):

No combate ao alto contágio do coronavírus, cada país adotou distintas estratégias, sendo que a grande maioria seguiu as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS). Já no Brasil, as práticas governamentais adotadas pelo poder executivo são bastante controversas, principalmente os posicionamentos e falas do presidente da república Jair Bolsonaro. O ex-capitão adotou um discurso polêmico, tentando diminuir os riscos da pandemia, sendo de posição contrária ao isolamento social e a favor de que tudo retorne à ‘normalidade’. O saldo de seu discurso e práticas fez com que a partir do meio do mês de maio de 2020, o país atingisse a segunda colocação em números de mortes devido à Covid-19, apenas atrás dos Estados Unidos da América.

Para Hur, Sabucedo e Alzate (2021, p. 556), neste contexto foram produzidas duas imagens sobre o vírus: aquela representada pela ciência, que alertava para os cuidados em relação a um vírus altamente perigoso, e aquela difundida por Bolsonaro e seus seguidores: que qualificava a preocupação em relação ao vírus como “histeria”, minimizando os seus riscos. Os referidos autores consideram que essas imagens díspares provocaram maior confusão à população, levando à menor adesão de práticas de isolamento e prevenção, resultando, deste modo, no alto índice de infecção e morte.

Calil (2021) aponta que a ausência de uma Política Nacional de Contenção e a fragmentação das iniciativas foram decisivas para o agravamento da pandemia no Brasil. De acordo com o autor, o objetivo de Bolsonaro era estimular a intensificação da contaminação para atingir rapidamente a imunidade coletiva (ou imunidade de rebanho) e – a partir de discursos de incentivo à comportamentos inadequados, naturalização das mortes, disseminação

de informações inverídicas e recomendação do uso de medicamentos comprovadamente ineficazes – manter o funcionamento da economia neoliberal.

A partir dessas considerações, a fim de realizar a aludida investigação, definiu-se como escopo dessa pesquisa o recorte de análise dos decretos presidenciais aprovados relativos ao enfrentamento aos desastres no período entre 2020 a 2022. Optou-se por esse recorte, visto que este período histórico foi marcado, concomitantemente, pelo advento e agravamento da pandemia da Covid-19 – conceituada pela ONU como um Desastre Global – e pelo avanço das correntes neoconservadora e negacionista. Notadamente, essa conjuntura incide sobre a naturalização das desigualdades e conformação de uma política de regressão dos direitos, assentada na visão da “nova direita”.

Desta forma, o objetivo central da pesquisa consiste em investigar de que modo as vertentes neoconservadora e negacionista incidem sobre a condução das políticas de enfrentamento às situações de desastre durante o governo Bolsonaro.

Ressalta-se que, no processo desta investigação, trabalha-se com a seguinte hipótese: o emprego de medidas infralegais pelo ex-presidente – especialmente através de decretos – orientadas pelo projeto neoconservador e negacionista, naturalizam as situações de desastre, deslocando-as para o âmbito da responsabilização dos indivíduos, e, assim, colocam em marcha o aprofundamento do desmonte neoliberal das políticas sociais e públicas.

A escolha por tomar os decretos como fonte de análise documental da pesquisa, deu-se por compreender que estes foram instrumentos administrativos amplamente empregados por Bolsonaro para interferir nos rumos da situação de desastre global que representou a pandemia da Covid-19 – ora com discursos e ações incongruentes ao conteúdo dos decretos, ora valendo-se destes para minimizar os riscos da pandemia – de modo a fortalecer a narrativa neoconservadora e negacionista de sabotar as medidas de contenção, visando favorecer os interesses econômicos neoliberais (Calil, 2021).

Expõem-se, na sequência, aspectos metodológicos da pesquisa, destacando-se: o tipo e a abordagem da investigação, bem como as razões para a análise da amostra analisada. Busca-se, assim, situar o caminho percorrido para a análise crítica dos decretos, com vistas a localizar os impactos provocados no enfrentamento aos desastres pelas tentativas de alterações infraconstitucionais efetuadas pelo ex-chefe do Poder Executivo Federal.

3.1. PASSOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Para a realização desta pesquisa, empregou-se como critério metodológico a pesquisa de tipo exploratório, de caráter documental, ancorada no método qualitativo, a partir da análise crítica dos decretos presidenciais expedidos por Bolsonaro no período pandêmico (2020-2022).

Cabe ressaltar que a pesquisa de tipo exploratório se volta à busca de informações acerca de um tema ainda não suficientemente explorado. Consiste, deste modo, em um método que possibilita um apanhado de informações no trabalho crítico de aproximação a um objeto de estudo. Conforme assinala Gil (2002, p. 41), esse tipo de pesquisa “tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema”, a fim de propiciar “o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições”. Neste sentido, considera-se que a pesquisa exploratória se apresenta como um método pertinente à análise dos decretos, à medida que, a compreensão destes como medidas infralegais associadas ao projeto neoconservador e negacionista, ainda é um tema novo e que apresenta lacunas. Desta forma, a pesquisa exploratória visa levantar informações/dados para a construção de hipóteses e o oferecimento de compreensões engendradas a partir da proximidade com o objeto estudado. Com isso, para esta pesquisa, considerou-se relevante a utilização da pesquisa exploratória de caráter documental, tendo em vista que esta trabalha com fontes primárias, ou seja, dados e informações que ainda não foram tratados de forma científica ou analítica, e que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (Gil, 2002, p. 45).

Nesta direção, considera-se que os decretos expedidos pelo ex-presidente Bolsonaro se constituem como fontes documentais de “primeira mão” e assumem uma riqueza de dados históricos a serem explorados e analisados. Vale observar que, conforme sustenta Gil (2002, p. 47), pesquisas elaboradas com base em documentos “são importantes não porque respondem definitivamente a um problema, mas porque proporcionam melhor visão desse problema”.

A análise do material documental deu-se dentro de uma perspectiva qualitativa, na qual não se priorizou a quantidade de decretos, mas a representatividade do seu conteúdo na relação com o contexto social. Neste sentido, no levantamento dos decretos a serem analisados, escolheu-se o recorte temático das ações governamentais do contexto pandêmico circunscritas ao campo das políticas de enfrentamento aos desastres.

O levantamento foi realizado utilizando-se as palavras “desastre” e “desastres” na busca por decretos presidenciais aprovados e publicizados no site do Governo Federal¹⁸ – sítio onde

¹⁸ Disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/decretos-1> Acesso em 12 de abril de 2024

são publicados os decretos editados pelos Presidentes da República, que regulamentam as leis e dispõem sobre a organização da administração pública, desde 1851.

Desta forma, foi verificado um total de 1.128 decretos expedidos e aprovados no período da pandemia, de 2020 a 2022. Destes, com base na chamada da ementa, foram selecionados e analisados aqueles nos quais se observou alguma incidência de situação de desastres, perfazendo um total de 23 decretos.

A interpretação dos decretos foi produzida tendo como aporte crítico as referências teóricas já trabalhadas na fase da pesquisa bibliográfico-exploratória deste estudo, acrescentando-se outras leituras, visando, desta maneira, produzir uma cuidadosa compreensão e interpretação do objeto em questão. Assim, o esforço crítico consistiu em, a partir de um movimento de sucessivas aproximações críticas à problemática em questão, refletir sobre os conteúdos dos decretos presidenciais que mais reverberaram no que concerne a regressão dos direitos e da democracia. Neste horizonte, a análise crítica buscou apreender de que modo as correntes ideológicas neoconservadora e negacionista incidiram na condução das políticas, visando averiguar se a hipótese desenvolvida se revela verdadeira.

Considerando-se a opção pela análise dos decretos presidenciais, faz-se importante conceituá-los, na perspectiva de compreender a sua “função” para o poder executivo em contextos de erosão da ordem democrática. No governo Bolsonaro, observa-se que diversos decretos foram expedidos com a finalidade de flexibilizações e mudanças que impactaram o conjunto de políticas de enfrentamento às situações de desastre – destacando-se aquelas relativas ao período pandêmico, o qual representa uma das maiores situações de desastres já enfrentadas globalmente, com graves repercussões para as populações dos países periféricos como o Brasil.

Os quatro anos do governo Bolsonaro foram marcados por ataques à democracia e à Constituição, em que se assistiu ao adensamento da precarização das políticas sociais e públicas, com graves implicações para o campo dos Direitos Humanos, tendo sido verificado que neste período houve incessantes alterações administrativas por meio de decretos, os quais impactam na esfera progressista (Inácio, 2021). Deste modo, modificações relativas à órgãos da administração pública, delegação ou redistribuição de competências, por meio de decretos, tendenciam a práticas que se sobrepõem ao já estabelecido constitucionalmente.

Diversas modificações e delegações infraconstitucionais, por meio de decretos, como por exemplo, a alteração ou exclusão de órgãos institucionais ambientais e legislações que favorecem a posse de armas e munições no país, demonstram a força autoritária da política bolsonarista. Ademais, o largo emprego de mecanismos, como são exemplos os inúmeros

decretos expedidos¹⁹, indica que o ex-presidente utilizou o seu poder regulamentar para impor o desmonte das políticas sociais e públicas, fazendo prevalecer a agenda neoconservadora e negacionista do seu governo. Consequentemente, observa-se um acentuado processo de erosão democrática no Brasil (Vieira; Glezer; Barbosa, 2020). Neste sentido, Miron (2022, p. 09) elucida que:

É possível notar que o governo Bolsonaro propõe menos PLs, PLPs e PLNs em relação a seus antecessores, mas tem um número maior de decretos emitidos em seu primeiro ano de mandato. E, como esse mecanismo ao permitir que o Executivo legisle sem o concurso do Legislativo, esse dado pode indicar que, antecipando as dificuldades para aprovar sua agenda, o presidente recorra a mais esse mecanismo para contornar eventuais resistências dos parlamentares às suas propostas. Cabe lembrar, no entanto, que a publicação sistemática de decretos tem efeitos sobre o princípio da separação entre os Poderes, uma vez que priva o Legislativo de sua função de fazer leis e revisar as propostas do Executivo.

Conforme o Glossário Legislativo do Senado Federal Brasileiro²⁰, compreende-se por decreto: “ato de natureza administrativa cuja competência é privativa do Presidente da República”. Os decretos, segundo o Manual de Redação Oficial da Presidência da República²¹, se subdividem em três tipos: singulares, sendo aqueles que se referem a nomeação, ou aposentadoria, ou abertura de crédito, de desapropriação, ou de indulto de perda de nacionalidade etc.; regulamentares, compreendidos como atos normativos subordinados ou mesmo secundários, ou seja, aqueles emitidos exclusivamente pelo poder executivo e que tem como objetivo único garantir a fiel execução das leis tributárias quando estas não estiverem em conformidade e/ou não sejam suficientes à sua execução; e, por fim, autônomos, compreendidos como aqueles que possuem efeitos equivalentes a de uma lei ordinária.

Miron (2022) destaca que os decretos são atos administrativos que podem ser editados pelo Presidente para regulamentar leis ou dispor sobre a organização da administração pública. Neste sentido, os decretos tendem a ser utilizados pelos governos com menor apoio legislativo. Conforme esclarece o autor, no Brasil, o chefe do Executivo tem a possibilidade de propor leis, editar decretos com força de lei e Medidas Provisórias, o que possibilita efetivar promessas de campanha atendendo ao seu eleitorado.

¹⁹ Observa-se que só no primeiro ano de seu mandato, Bolsonaro editou mais decretos que Dilma, Lula e FHC. Foram 536 atos, 129 a mais que FHC, 154 a mais que Lula, e 297 a mais que Dilma Rousseff. Informação disponível em: Bolsonaro editou mais decretos do que Dilma, Lula e FHC (poder360.com.br). Acesso em: 19/07/2024.

²⁰ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/decreto#:~:text=Ato%20de%20natureza%20administrativa%20cuja,normas%20institu%C3%ADdas%20por%20lei%20ordin%C3%A1ria>. Acesso em 27 de junho de 2024.

²¹ <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

Importa observar que, ao chegar à presidência da República, Bolsonaro se encontrava com apoio minoritário. Na ocasião, este contava apenas com o apoio do seu partido, o PSL, representando apenas 10,13% dos assentos na Câmara dos Deputados (Miron, 2022). Assim, na impossibilidade de apoio parlamentar e mudanças no ordenamento jurídico brasileira, a expedição de decretos configura-se como mecanismo privilegiado para a defesa de um conjunto de medidas extremistas do ex-chefe de Estado.

Carey e Shugart (1998) consideram que os decretos são mecanismos que possibilitam que o executivo estabeleça leis no lugar do legislativo. Os decretos podem ser de dois tipos: “ativos” ou “reativos”. Conforme explicam os autores, a distinção entre esses poderes está “na relação entre o poder do executivo e a reversão do resultado”. Neste sentido, os poderes ativos derivam da decisão do presidente, e os reativos “são aqueles por meio dos quais o executivo pode manter a política pública mesmo se os legisladores preferirem um resultado diferente” (Idem).

Vale sinalizar que, no Brasil, os decretos estão estabelecidos no artigo 84 (IV e VI) da Constituição Federal, considerados como atos normativos secundários, que não podem exceder os limites da lei. A capacidade de não inovar no ordenamento jurídico, coloca os decretos em posição inferior e complementar aos atos normativos primários, conforme hierarquia das normas jurídicas. Assim, na constitucionalidade brasileira, os decretos estão dispostos como atos de competência privativa do representante do Poder Executivo, sendo o decreto/regulamento um ato infraconstitucional, ou seja, instrumento utilizado pelo chefe do Executivo para exercer seu poder regulamentar.

Governos minoritários, como foi o caso do governo Bolsonaro, tendenciam a governar utilizando-se de decretos e Medidas Provisórias como manobra executiva para driblar eventuais resistências do Congresso. Neste sentido, conforme corrobora Miron (2022), Bolsonaro sustentou seu mandato numa retórica antipolítica que dificultou a execução de suas propostas, e “para contornar essa dificuldade, o chefe do Executivo teria se apoiado numa estratégia de governar por decreto” (Idem, p. 12). Nesta perspectiva, Miron (2022) considera que,

A despeito da falta de apoio legislativo e das dificuldades para implementar suas propostas, Bolsonaro tem sua sobrevivência alicerçada nas características do sistema presidencialista, no qual o mandato presidencial tem origem na escolha direta dos cidadãos, por meio de eleições, e não no Legislativo”. (Idem, p. 12).

Depreende-se, desta forma, que os decretos são, assim, ações executivas que se sobrepõem às estabelecidas pela assembleia. Nesta perspectiva, governar por decreto, conforme foi a tônica do governo Bolsonaro – ou seja, decidir o rumo das políticas na “canetada” – revela o atravessamento da ordem democrática por aspectos autoritários.

Após esta breve problematização sobre a relação entre os decretos e a tendência autoritária do governo Bolsonaro, busca-se, proceder à análise dos decretos expedidos entre os anos de 2020 a 2022. Observa-se que, conforme já mencionado, foram analisados apenas aqueles decretos que, na sua chamada, direcionam para o enfrentamento aos desastres.

3.2. NEOCONSERVADORISMO E NEGACIONISMO: REFLEXÕES SOBRE OS DESASTRES E POLÍTICAS SOCIAIS A PARTIR DA ANÁLISE DE DECRETOS

O quadro abaixo apresenta os 23 decretos selecionados e identificados, os quais sinalizaram aspectos e/ou ações de enfrentamento a desastres:

Quadro 1: Decretos relacionados a desastres (2020-2022)

	Legislação	Ano	Assunto
01	Decreto nº 10.211	2020	Dispõe sobre o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional - GEI-ESPIL.
02	Decreto nº 10.212	2020	Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005.
03	Decreto nº 10.238	2020	Altera o Decreto nº 10.211, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional - GEI-ESPIL.
04	Decreto nº 10.277	2020	Institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.
05	Decreto Legislativo nº 6	2020	Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
06	Decreto nº 10.289	2020	Altera o Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, para instituir o Centro de Coordenação de Operações, no âmbito do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid19.

Continuação Quadro 1: Decretos relacionados a desastres (2020-2022)			
	Legislação	Ano	Assunto
07	Decreto nº 10.300	2020	Altera o Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, para dispor sobre a composição do Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.
08	Decreto nº 10.311	2020	Institui o Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus Efeitos Sociais e Econômicos.
09	Decreto 10.316	2020	Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).
10	Decreto 10.350	2020	Dispõe sobre a criação da Conta destinada ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamenta a Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020, e dá outras providências.
11	Decreto nº 10.360	2020	Dispõe sobre a forma de identificação das autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia e de seus efeitos sociais e econômicos.
12	Decreto nº 10.398	2020	Redefine a base do Cadastro Único a ser utilizada para pagamento do auxílio emergencial, incluindo mãe adolescente e pescador profissional durante defeso.
13	Decreto nº 10.404	2020	Altera o Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, que institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19
14	Decreto nº 10.412	2020	Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
15	Decreto nº 10.488	2020	Regulamenta a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, que institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, e dá outras providências.

Continuação Quadro 1: Decretos relacionados a desastres (2020-2022)			
	Legislação	Ano	Assunto
16	Decreto nº 10.593	2020	Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.
17	Decreto nº 10.642	2021	Altera o Decreto nº 10.311, de 3 de abril de 2020, que institui o Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus Efeitos Sociais e Econômicos.
18	Decreto nº 10.659	2021	Institui o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento da Pandemia da Covid-19.
19	Decreto nº 10.689	2021	Institui o Grupo de Apoio a Desastres no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional.
20	Decreto nº 10.722	2021	Transforma o Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus Efeitos Sociais e Econômicos no Conselho de Solidariedade.
21	Decreto nº 10.845	2021	Dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde.
22	Decreto nº 10.931	2022	Institui o Comitê Gestor dos Planos de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas.
23	Decreto nº 11.219	2022	Regulamenta o art. 1º-A, o art. 3º, o art. 4º, o art. 5º e o art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

Fonte: <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/decretos-1>

A seguir, passa-se então à análise dos decretos, buscando-se lançar reflexões sobre as interrelações com os impactos do neoconservadorismo e do negacionismo nas políticas de enfrentamento a situações de desastre.

O decreto 10.211, expedido em 30 de janeiro de 2020, trata de ações de gestão, indicando que o GEI-ESPII é o responsável pela coordenação das ações e medidas de respostas a emergências em saúde pública, envolvendo diferentes órgãos e entidades do governo federal. O referido decreto estabelece a estrutura e competências do Grupo, definindo quais ministérios

e órgãos compõem as ações coordenadas. Verifica-se que o Grupo possuía a função de promover a integração das ações e informações entre os órgãos e entidades envolvidos. Visava, deste modo, oferecer resposta eficiente e eficaz em emergências em saúde pública, assegurando uma atuação ágil e eficiente do Governo Federal em situações de crise na área da saúde, de modo a garantir a proteção da população e o controle de eventuais surtos ou epidemias.

Já o decreto nº 10.238, publicado em 11 de fevereiro de 2020, altera o decreto nº 10.211, estabelecendo modificações e aprimoramentos concernentes ao funcionamento e competências do GEI-ESPII. Destaca-se a ampliação de competências e a delegação de novas atribuições e responsabilidades ao Grupo, com ênfase no enfrentamento de emergência em saúde pública através do estabelecimento de integração e cooperação entre os órgãos e entidades compositoras deste. A finalidade era garantir uma atuação conjunta e articulada diante de crises na área da saúde, e a busca em assegurar uma resposta ainda mais ágil, eficaz e coordenada do Governo Federal em emergências em saúde pública de importância nacional e internacional.

Os decretos nº 10.211²² e nº 10.238²³ tratam da criação do Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional (GEI-ESPII), possuindo como objetivo coordenar e implementar ações de resposta a emergências em saúde pública de importância nacional e internacional, como pandemias e surtos de doenças.

À época, o Brasil ainda não havia sido afetado pelo vírus da Covid-19. Este se aproximava, silenciosamente, sem alarme das autoridades brasileiras. Entretanto, a Organização Mundial da Saúde (OMS), desde o mês de dezembro do ano de 2019, já alertava para a possibilidade de contaminação em larga escala. Verifica-se que, nos três primeiros meses do ano de 2020 não se falava e nem se cogitava a adoção de medidas públicas de contenção, como o fechamento de instituições públicas e privadas, o distanciamento obrigatório e o uso de máscara. Vale ressaltar que, em fevereiro do mesmo ano houve a promoção do maior evento do país, o Carnaval. Neste contexto, desconhece-se a recomendação, pelo Ministério da Saúde, de ações ou indicações de medidas de prevenção em razão da iminência da doença. Contudo, os referidos decretos já haviam sido publicados.

Observa-se que, ainda em janeiro de 2020, a OMS publicou um documento²⁴ informando sobre os casos de pneumonia de causa desconhecida identificados. Logo localizou-

²² <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

²³ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

²⁴ WHO (WORLD HEALTH ORGANIZATION). SARS: how a global epidemic was stopped. World Health Organization Western Pacific Region. 2006. Pneumonia of unknown cause – China. Disease outbreak news. 5 January 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/disease-outbreak-news/item/2020-DON229>.

se o código genético do novo coronavírus, indicando o alto risco de disseminação deste. Embora, no Brasil, entre os meses de janeiro e fevereiro os referidos decretos tenham sido publicados indicando a necessidade de enfrentamento a partir da instalação de grupos e comitês de crise, conforme normativas internacionais, o governo Bolsonaro resistia à ideia dos riscos representados pela Covid-19.

Observa-se que, em 30 de janeiro de 2020 ocorre a publicação do decreto nº **10.212**²⁵. Este estabelece regras e diretrizes internacionais para a prevenção e controle de emergências de saúde pública com potencial internacional. Em síntese, o referido decreto ratifica a adoção do texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional – que reflete uma atualização das normas e diretrizes internacionais para a promoção da cooperação global em saúde pública, estabelece respostas de emergência e estimula a capacidade dos países em prevenir, detectar e responder a emergências de saúde pública com potencial de se espalharem internacionalmente, como epidemias e pandemias. Cabe ressaltar que o referido Regulamento Sanitário Internacional estabelece, ainda, a importância da cooperação e colaboração entre os países para garantir uma resposta eficaz e coordenada em situações de crise sanitária que possam representar uma ameaça à saúde global. Desta forma, sua promulgação pelo governo brasileiro representa o compromisso em proteger a saúde da população não apenas em nível nacional, mas também em consonância com as diretrizes e práticas internacionais.

Verifica-se que, apesar do conteúdo dos referidos decretos, que apontam para necessárias medidas de contenção do coronavírus em âmbito nacional, o Governo Federal adotou um posicionamento contrário às recomendações sanitárias internacionais. Deste modo, no Brasil, não tivemos a adoção de estratégias preventivas que já vinham sendo implementadas em outros países para mitigar os efeitos da contaminação, como, por exemplo: campanhas de conscientização à população sobre os riscos e prevenção da Covid-19; utilização de equipamentos de proteção individual; distanciamento e isolamento social. Ao contrário, Bolsonaro seguiu a perspectiva que negava a existência e gravidade do vírus, minimizando os seus efeitos deste para a população brasileira. Ademais, ausentou-se de importantes reuniões sobre o coronavírus com chefes de Estado da América do Sul.

Com o início da pandemia²⁶ anunciado pela ONU em 11 de março de 2020, observa-se que Bolsonaro qualificou o vírus como “uma gripezinha”, difundiu a ideia infundada, seguida

Acesso em 16 de julho de 2024.

²⁵ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

²⁶ Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade. A designação reconhece que, no momento, existem surtos de COVID-19 em vários países e regiões do mundo. Disponível em:

por alguns governos, de que a população brasileira poderia chegar rapidamente a um patamar de contaminação que garantisse a imunidade coletiva (ou imunidade de rebanho). Conforme, considera Calil (2021, s.p.), “a despeito de suas implicações éticas, essa parecia uma alternativa politicamente sustentável para esses governantes, visando preservar os interesses da acumulação capitalista”.

Neste sentido, Bolsonaro estimulou o retorno às atividades econômicas, mesmo após a publicação de medidas que visavam o isolamento social e a definição de atividades essenciais. Assim, desde o início da crise sanitária, manifestou o posicionamento de que as atividades econômicas não deveriam ser interrompidas. Seu argumento, claramente neoconservador, era o de que “a miséria era tão prejudicial quanto a Covid-19”. Nesta perspectiva, defendeu a reabertura do comércio e o retorno ao trabalho, atribuindo aos governadores dos Estados a responsabilidade pela perda de empregos ao não afrouxarem a regras de distanciamento social. Deste modo, Bolsonaro preconizou um isolamento social vertical. Em reunião com empresários, expressou sua disponibilidade em se reunir com eles prontamente, reafirmando sua subserviência à classe empresarial.

Neste contexto, as ações de Bolsonaro demonstram uma preocupação centrada nos interesses do grande capital, nos interesses dos setores empresariais, em detrimento dos trabalhadores. Um exemplo disso foi a publicação da Medida Provisória 927²⁷ em março de 2020, que permitia às empresas dispensarem funcionários durante a pandemia, favorecendo a classe empresarial.

Em 16 de março de 2020 é publicado o decreto nº **10.277**²⁸. Este institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, tendo por objetivo fortalecer a coordenação e a articulação das ações governamentais no enfrentamento dos impactos da pandemia de Covid-19. O referido Comitê, com coordenação interministerial, reúne representantes de diferentes órgãos e entidades do governo para coordenar as ações de resposta à pandemia. Ressalta-se que o principal propósito do Comitê estaria em supervisionar e monitorar, de forma contínua, os impactos da Covid-19 no país, permitindo, assim, uma avaliação constante da situação, com vistas à implementação de medidas adequadas para

<https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19#:~:text=Em%2011%20de%20mar%C3%A7o%20de,pa%C3%ADses%20e%20regi%C3%B5es%20do%20mundo>. Acesso em 16 de julho de 2024.

²⁷Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv927.htm#:~:text=MPV%20927&text=Disp%C3%B5es%20sobre%20as%20medidas%20trabalhistas,%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A1ncias. Acesso em 16 de julho de 2024.

²⁸ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos/2020-decretos>

mitigar os efeitos da pandemia. Além disso, o Comitê visava proporcionar a tomada de decisões estratégicas. Neste sentido, o referido Decreto confere ao Comitê de Crise a função de subsidiar o Presidente da República com informações e análises consideradas relevantes para a tomada de decisões no combate à Covid-19, na perspectiva de proteger a saúde da população e garantir a continuidade das atividades essenciais. Pontua-se que este decreto destaca, ainda, a integração com outros órgãos e entidades a partir do fortalecimento das atuações intersetoriais dos órgãos governamentais envolvidos no enfrentamento da pandemia. A partir dele, permite-se o estabelecimento de parcerias e colaborações com entidades da sociedade civil e organismos internacionais, a fim de ampliar a eficácia das ações em curso. Para tanto, o mesmo decreto reforça a importância da transparência e da prestação de contas no processo de gestão da pandemia, visando garantir que as ações do Comitê de Crise sejam pautadas pela responsabilidade e pela prestação de contas à sociedade.

Nota-se que o governo só instituiu o Comitê de crise em 16 de março de 2020. Importa ressaltar que, no Brasil, o primeiro caso de Covid-19 foi confirmado em 25 de fevereiro de 2020. Notadamente, até os primeiros dias de março de 2020 o governo brasileiro não havia adotado medidas de contenção da Covid-19, e, as decisões tomadas após o dia 16 de março foram decisivas e determinaram os rumos da pandemia no país, que, conforme ressalta Calil (2021), se consolidaram com o pronunciamento nacional de Bolsonaro em 24 de março, de conteúdo explicitamente negacionista. Neste pronunciamento, o ex-presidente reproduz, de acordo com Hur, Sabucedo e Alzate (*et al.* 2021, p. 555), a mesma estratégia populista empregada no período da campanha eleitoral, apelando à união do povo brasileiro e proferindo o discurso negacionista de que “nenhum vírus é mais forte que nosso povo”. Registra-se que, até 1º de julho ocorreram 1.448.753 casos e 60.632 mortes (MS, 2020)²⁹.

Verifica-se assim que, apesar da publicação do decreto nº 10.277, o discurso negacionista de Bolsonaro no período pandêmico censurou as medidas de contenção, a ponto de desqualificar abertamente o trabalho desenvolvido pelo Ministério da Saúde. O antagonismo negacionista de Bolsonaro à posição da comunidade científica, provocou a troca de dois ministros da saúde e a ausência, há mais de 40 dias, de um ministro efetivo, afetando, desta forma, a eficácia das medidas de combate à pandemia e a adesão da população às medidas de prevenção (Alpino et. al., 2020). Registra-se, também, os impactos do neoconservadorismo e negacionismo no que tange ao desligamento de técnicos que, consoante com as recomendações

²⁹ Painel Coronavírus. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em 20 de julho de 2024.

da OMS, posicionaram-se a favor de medidas de contenção. Conforme destaca Calil (2021, s.p.):

O infectologista Júlio Croda, que ocupava a Diretoria do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis do Ministério da Saúde, foi o primeiro a se demitir, ainda em março, afirmando: “Não quis ser responsável por essa recomendação equivocada contra o isolamento social e por um número importante de óbitos”. Em entrevista posterior, Croda apontou a polêmica e censura em torno do *Boletim Epidemiológico* 5, de 14 de março de 2020, como estopim da crise. Segundo ele, apesar de já ter recebido análises e projeções que justificariam a tomada de medidas rigorosas, em conjunto com a Casa Civil, Bolsonaro censurou as medidas de contenção propostas no *Boletim*. No dia 18 de março, um novo protocolo indicava que a partir de então seriam testados apenas os pacientes em estado grave.

As primeiras medidas oficiais de contenção foram anunciadas no dia 13 de março - quando o país registrava apenas 151 casos e, portanto, ainda tinha possibilidades de implantar um plano de contenção efetiva. Entretanto, proferindo discursos negacionistas alinhados aos interesses neoconservadores associados ao neoliberalismo, Bolsonaro recusou a adoção de uma política nacional de contenção, centrando-se na minimização dos riscos, naturalização das mortes e na suposição de uma espécie de “teoria da conspiração” (Calil, 2021, s.p.).

A posição neoconservadora e negacionista de Bolsonaro, que inviabilizou a adoção de medidas em âmbito nacional, é considerada por estudiosos (Alpino *et al.*, 2020; Hur *et al.* 2021; Calil, 2021) como um fator decisivo para o agravamento da pandemia no país. O posicionamento do ex-presidente inviabilizou a adoção de ações convergentes com critérios comuns pelos Estados com relação ao isolamento social (Alpino *et al.*, 2020). Para Calil (2021), o discurso negacionista do ex-presidente aliado ao seu interesse neoconservador neoliberal, “induziram à aceleração do ritmo de contaminação (aglomeração, uso incorreto de máscara, defesa de abertura de academias, salões de beleza e escolas), e a propagação de falsas soluções, com anúncio de medicamentos comprovadamente ineficazes”.

O decreto nº 10.289³⁰, publicado em março de 2020, altera o decreto nº 10.277, para estabelecer a criação do Centro de Coordenação de Operações no âmbito do Comitê de Crise, com a finalidade de centralizar e coordenar as operações e ações estratégicas relacionadas ao enfrentamento dos impactos da Covid-19. Essa centralização das operações teria por responsabilidade concentrar as atividades operacionais de resposta à pandemia, de modo a facilitar a integração entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos no combate à Covid-19. O intuito consistia em aprimorar a coordenação e a sinergia das ações realizadas pelos diversos setores do governo, garantindo uma atuação mais eficaz e eficiente no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19. O Centro de Coordenação de Operações

³⁰ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

também desempenharia as funções de monitorar e avaliar continuamente as ações e estratégias adotadas, promovendo ajustes e adaptações conforme necessário para otimizar a resposta à pandemia e fortalecer a capacidade de planejamento e gestão das operações relacionadas à Covid-19, garantindo, deste modo, uma abordagem integrada e alinhada com as diretrizes do Comitê de Crise.

O decreto nº **10.300**³¹, publicado em 30 de março de 2020, também é uma alteração do decreto 10.277. Ele dispõe sobre a composição do Centro de Coordenação de Operações, definindo os órgãos e entidades que fariam parte desse Centro e suas respectivas atribuições, com o objetivo de assegurar a integração e a articulação das ações relacionadas ao enfrentamento dos impactos da Covid-19. O referido decreto aponta os integrantes que passaram a compor o Centro, envolvendo as operações estratégicas ligadas à pandemia. Assim, a alteração intencionava promover o fortalecimento da cooperação interinstitucional entre os diversos órgãos e entidades envolvidos no enfrentamento da Covid-19, possibilitando uma ação mais integrada e eficaz no combate à pandemia. Além disso, vislumbra uma melhor organização e definição dos envolvidos, contribuindo para eficiência e eficácia das operações, na tentativa de garantir uma resposta coordenada e alinhada às necessidades emergenciais, e, novamente, reiterar a importância da transparência e da prestação de contas no processo de gestão da pandemia, assegurando que as ações realizadas sejam pautadas pela responsabilidade e pelo compromisso com a sociedade.

O decreto nº **10.404**³² de 22 de junho de 2020, corresponde a sequência de alterações do decreto 10.277. Nele está disposto ampliações das competências do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, atribuindo-lhe novas responsabilidades e ações que visam fortalecer a gestão e a resposta à pandemia. Busca, assim, ampliar a representatividade e a expertise no enfrentamento da Covid-19, visando uma abordagem mais abrangente e eficaz e, maior articulação entre os diversos órgãos e entidades governamentais envolvidos no combate à pandemia. No seu escopo localiza-se a perspectiva de aprimoramento das estratégias de monitoramento e supervisão dos impactos da pandemia. Através do decreto, foi reforçado o compromisso com a transparência e a prestação de contas no gerenciamento da pandemia, na perspectiva de garantir que as ações desenvolvidas pelo Comitê de Crise fossem pautadas pela responsabilidade e pela prestação de contas à sociedade.

³¹ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

³² <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

Observa-se que os decretos nº 10.289, nº 10.300 e nº 10.404 apontam para uma perspectiva de centralidade da coordenação e das operações estratégicas relativas ao enfrentamento à pandemia. Apesar dessa centralidade ser importante nas gestões governamentais em contextos de desastres, verifica-se no governo Bolsonaro uma perspectiva de condução das ações que não abrem espaço a iniciativas para além das definidas por este Comitê, que, conforme, assinala Calil (2021), caminha na perspectiva de sabotar abertamente o trabalho desenvolvido pelo Ministério da Saúde, cuja referência em bases científicas mostrava-se dissonante à orientação negacionista do governo Bolsonaro. Brandão, Mendonça e Souza (2023, p. 01) corroboram esse entendimento, acrescentando que, na gestão do governo sobre a Pandemia,

[...] percebem-se medidas negacionistas fortemente orquestradas, que culminaram em consequências prejudiciais ao enfrentamento da pandemia: rotatividade de ministros da saúde, colapso da rede assistencial, fragilização das relações interfederativas, morosidade na vacinação, descaso com a ciência, frágil estratégia de testagem e distribuição de insumos, militarização da saúde, opacidade das informações em saúde, casos de corrupção, dentre outros. O principal desfecho desta atuação pode ser resumido nas tristes estatísticas de casos e óbitos por Covid-19, reforçando o fato de que temos uma necropolítica em curso no Brasil.

Desta forma, percebe-se que a gestão do enfrentamento à pandemia de Covid-19 no governo Bolsonaro caminhou na direção de práticas que violam princípios científicos, democráticos e de transparência. Constituindo-se um Comitê formado, majoritariamente, por membros do governo Federal, verifica-se iniciativas que vão na contramão da ciência, como, por exemplo,

[...] a difusão de medicamentos comprovadamente ineficazes, comemora-se o número de “recuperados” (omitindo as sequelas permanentes da parte deles), restringe gradativamente a testagem e consolida o ocultamento de parte significativa dos óbitos, registrando-os como síndrome respiratória grave não especificada (Calil, 2020, s.p.).

Importa destacar as marcas neoconservadora e negacionista do Governo relacionadas à tendência de militarização das ações de enfrentamento à pandemia. No caso do Ministério da Saúde, essa militarização se iniciou em 2019, com a nomeação de um Ministro da Saúde com formação militar, e se aprofundou em 2020, com a nomeação de generais para cargos importantes no Ministério da Saúde. Essa militarização, conduzida por militares sem formação em saúde, é identificada, segundo Souza (2020), com o objetivo de centralizar o poder e a tomada de decisões no Ministério da Saúde, sob a égide de uma lógica neoconservadora. Nesta perspectiva, observa-se que, a dinâmica das tomadas de decisões manifesta-se por meio da nomeação de Generais para cargos no Ministério da Saúde e na Secretaria-Executiva, e na Secretaria de Vigilância em Saúde, o que, por sua vez, possibilitou que a lógica militar se impusesse sobre a saúde pública – reduzindo a autonomia dos profissionais de saúde e suas

capacidades de resposta, os quais foram forçados a seguir ordens e diretrizes emanadas da cúpula militar. Para Souza (Idem, p. 45), a militarização do Ministério da Saúde foi um ataque à democracia, pois reduziu a transparência e a responsabilidade do governo, além de ter limitado a participação da sociedade civil na tomada de decisões.

Passa-se agora a análise do **decreto nº 06** que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública³³ – nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 9334, de 18 de março de 2020. O referido decreto visa dar início à viabilização de medidas emergenciais e excepcionais destinadas ao enfrentamento da crise decorrente da pandemia de Covid-19. Vale frisar que o decreto legislativo nº 06 se fundamenta no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece os procedimentos a serem adotados em situações de calamidade financeira, permitindo a flexibilização de algumas regras fiscais durante o período de crise, a fim de minimizar os impactos provocados nas contas públicas. Assim, prevê medidas que visam mitigar os impactos econômicos ocasionados pela situação de desastre pandêmico. Este decreto possibilita a flexibilização orçamentária das metas fiscais e o afastamento temporário de certas exigências relacionadas à responsabilidade fiscal. Ao mesmo tempo, o decreto possibilita a destinação de recursos para ações emergenciais, nesse caso de combate à pandemia e de apoio às populações mais vulneráveis – como meio de enfrentamento da crise, adotando medidas excepcionais e urgentes para enfrentar os desafios impostos, assegurando, assim, a proteção da saúde da população e a mitigação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da emergência sanitária. Destaca-se que, em seu mandato, o governo Bolsonaro gastou significativamente acima do limite constitucional. De 2019 a 2022, os gastos excederam o teto em 794,9 bilhões. Registra-se que a maior parte desse valor foi empregada em 2020, quando o Congresso liberou amplamente as despesas devido à pandemia³⁵. Contudo, apesar dos gastos, observa-se que o decreto de calamidade pública não garantiu ações concernentes à uma política nacional de contenção do vírus, bem como medidas amplas de garantia de assistência e renda às populações mais atingidas (Schreiber, 2022).

³³ A decretação do estado de calamidade pública no Brasil está delineada na Constituição Federal (art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.608/2012, que institui diretrizes para a gestão de riscos e desastres. Este mecanismo legal permite que os governos estaduais e municipais acessem recursos emergenciais, flexibilizando normas fiscais e orçamentárias. A utilização desse instrumento reflete um estado de urgência que justifica a alocação rápida de recursos.

³⁴ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1867428 Acesso em 25 de abril de 2024.

³⁵ Bolsonaro furou teto de gastos em R\$ 795 bi em 4 anos de governo. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63653642>. Acesso em: 25 de julho de 2024.

Notadamente, o decreto que estabelece o estado de calamidade pública é bastante atrativo para governos neoconservadores como o de Bolsonaro, visto que permite que o Executivo gaste mais do que o previsto, em favor dos seus interesses políticos e econômicos, desobedecendo, assim, às metas fiscais. Conforme corrobora Valencio (2021), em um cenário complexo e multifacetado, a classificação de um evento como calamidade pública pode servir como um instrumento estratégico para a mobilização de recursos, entretanto, nem sempre favorável ao enfrentamento da crise. Neste sentido, a autora considera que a decretação de calamidade pública permite que os governos obtenham uma série de benefícios administrativos e financeiros, possibilitado pela flexibilização de normas e regulamentos. Do ponto de vista administrativo, esse acesso facilitado aos recursos pode ser crucial para uma resposta rápida e eficaz, evitando a burocracia e acelerando a ajuda necessária para mitigar os impactos do desastre. No entanto, a referida autora também ressalta que a utilização da decretação de calamidade pública pode ser sujeita a abusos e manipulações, ou seja, em alguns casos, os governos podem usar essa ferramenta de maneira oportunista para justificar o acesso a recursos sem uma necessidade real de emergência, comprometendo, assim, a transparência e a responsabilidade fiscal. Esse uso inadequado pode resultar em um desvio de recursos destinados a verdadeiras emergências, prejudicando a eficácia das respostas a crises reais, afetando, deste modo, a confiança pública nas instituições governamentais – pois a decretação de calamidade pública pode impactar institucional e juridicamente a gestão pública. Tendo em vista a flexibilidade normativa, o decreto de calamidade pública proporciona, em muitos casos, criar desafios em termos de supervisão e controle dos recursos. Assim, o contexto pode ser impactado com a falta de um sistema robusto de monitoramento e avaliação, levando à gestão inadequada dos recursos, exacerbando-se, desta maneira, problemas de corrupção e má gestão. Neste sentido, analisa-se que:

Por se caracterizar como um ato da administração pública, de iniciativa do poder executivo, a decretação de emergência confere poderes mais centralizados ao gestor local e os que participam do círculo mais próximo de poder os quais podem eventualmente vir a considerar conveniente o período emergencial implantado para cometerem vícios para os quais tenham predisposição. Dispositivos que ensejem um ambiente sociopolítico onde projetos autoritários possam vicejar respaldam práticas opressoras contra os que se encontram sob vida nua. E, ainda, abrem caminho para a deturpação das finalidades do conjunto das instituições públicas até um ponto no qual a autoridade constituída e os aqueles que a cercam já não mais distingam entre a coisa pública e os seus interesses privados. As características precedentes do modo usual de funcionamento das instituições públicas colaboram para ampliar os desacertos a que forem sendo conduzidas, na linha sinuosa dos desmandos, ou para atenuá-los, quando o seu quadro político ou técnico não sucumbe a tais injunções antiéticas (Valencio, 2021, p. 84.).

Valencio (2021) destaca alguns fatores que implicam no caráter relativo aos interesses políticos e econômicos do governo ao estabelecer o decreto de calamidade pública, tais como: mobilização de recursos como uma ferramenta para acessar verbas federais e sua rápida liberação; intervenção política como uma estratégia de controle político e manutenção do poder objetivando consolidar agendas políticas; desviar a atenção de crises administrativas e ganhar apoio popular em momentos de tensão social; (des) responsabilização fiscal. A autora observa que, as reais urgências das comunidades podem ser ofuscadas por interesses políticos, desviando atenção de problemas estruturais como saúde, educação e infraestrutura que requerem investimentos a longo prazo, o que, por sua vez, pode gerar também um ambiente de impunidade e falta de fiscalização rigorosa sobre o uso dos recursos emergenciais.

Deste modo, compreende-se que, o reconhecimento da calamidade pública, que deveria fortalecer o Sistema Único de Saúde, que é o principal instrumento de combate ao coronavírus, durante o governo Bolsonaro, não se prestou a tal finalidade. Ao contrário, a posição negacionista de Bolsonaro boicotou medidas de contenção, liquidando as possibilidades de controle sobre a pandemia. Com o rápido crescimento do número de óbitos no país, o eixo do negacionismo e neoconservador bolsonarista persistiu na desqualificação da ciência e se concentrou na compra e distribuição de medicamentos supostamente milagrosos – em especial a cloroquina³⁶ (Calil, 2021). Vale observar que o decreto de calamidade pública não foi acompanhado da promoção de medidas mais amplas de prevenção ao coronavírus. Em relação à garantia de renda às populações mais necessitadas, observa-se que o benefício, denominado “Auxílio Emergencial”³⁷, não chegou para todos, sendo inviável para aqueles sem acesso à aparelho de celular e rede de internet, realidade de expressiva parcela de indivíduos brasileiros, residentes de territórios marcados pela precariedade das políticas públicas e invisibilidade. Ao mesmo tempo, o ex-presidente seguiu difundindo o discurso de minimização da gravidade da pandemia e ênfase no retorno às atividades não essenciais ou trabalho (Hur, Sabucedo e Alzate, 2021).

³⁶ Sobre essa questão, Junqueira (2020) destaca que: “O Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército já gastou mais de R\$ 1,5 milhão para ampliar, em 100 vezes, sua produção de cloroquina – medicamento cujo uso foi suspenso, nesta semana, para o tratamento da covid-19 pela Organização Mundial da Saúde. A ampliação da produção entrou no alvo do Tribunal de Contas da União, que investiga suspeita de superfaturamento nas compras do Exército, além da participação do presidente Jair Bolsonaro em suposta má aplicação de recursos públicos, já que o medicamento nunca teve comprovação científica para tratar a covid-19. Cerca de 95% dos gastos foram para a compra de 1.414 kg de cloroquina em pó. As compras, sem licitação, fazem parte das ações de enfrentamento à pandemia. Os recursos vieram do Tesouro Nacional e foram repassados ao laboratório pelo Ministério da Defesa”.

³⁷ Trata-se do pagamento do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente alguns requisitos previstos na lei. Inicialmente, o valor seria pago por três meses, mas foi prorrogado pelo período complementar de dois meses, totalizando o pagamento do auxílio por cinco meses.

Conforme corrobora Salvador (2020), ao analisar a gestão orçamentária do governo Bolsonaro em relação ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, verifica-se um quadro preocupante de planejamento inadequado e execução deficiente. Segundo o autor, apesar da previsão orçamentária robusta para enfrentar a crise sanitária, uma parte significativa desses recursos não foi efetivamente empregada, levantando questões críticas sobre a eficácia da resposta governamental. Em sua análise, Salvador aponta que o governo brasileiro previu uma alocação financeira considerável para enfrentar a pandemia. O orçamento aprovado para o combate à Covid-19, ao longo de 2020 e 2021, era de aproximadamente R\$ 500 bilhões inicialmente previstos. Contudo, apenas uma fração efetivamente foi empenhada e desembolsada. Verifica-se que o planejamento orçamentário inicial incluía fundos destinados à saúde, ao suporte econômico e às iniciativas de combate à propagação do vírus. Esses recursos eram essenciais para o fornecimento de equipamentos médicos, apoio aos trabalhadores e financiamento de vacinas, refletindo uma resposta planejada e estruturada à crise. No entanto, o referido autor evidencia uma discrepância significativa entre a previsão orçamentária e a execução real desses recursos, pois vários fatores contribuíram para a subutilização dos fundos previstos, como (Idem, p. 9-10): a) burocracia e lentidão administrativa através de processos burocráticos e atrasos administrativos que impactaram na capacidade do governo de canalizar os recursos rapidamente para as áreas necessitadas; b) falta de coordenação e planejamento, entre os diferentes níveis de governo e agências responsáveis pela gestão da crise, além da ausência de um planejamento centralizado e integrado que resultou em uma aplicação ineficaz dos recursos disponíveis, prejudicando a resposta coordenada e a alocação eficiente dos fundos; c) problemas de transparência e prestação de contas que geraram desconfiança pública e levantaram questões sobre a correta aplicação dos fundos destinados ao combate da pandemia. O autor destaca. À época, que:

Dos R\$ 601,13 bilhões já autorizados para ações destinadas ao combate da pandemia (COVID-19), foram pagos R\$ 412,78 bilhões. Chama atenção a baixíssima execução orçamentária de algumas ações que seriam fundamentais para a garantia de uma proteção social mínima aos trabalhadores/as no contexto da pandemia. Como, por exemplo, a ação “Ativos Cívicos da União” como valor autorizado de R\$ 320,11 milhões e que foram pagos somente R\$ 10.905,23, isto é, uma pífia execução orçamentária de 3,41%. Uma parte desse recurso está prevista no âmbito da MP 970, de 25/05/2020, que possibilitava ao Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, a contratação de profissionais da saúde em locais fortemente afetados pela pandemia, evitando, assim, a interrupção de serviços de atendimento da população por carência de profissionais no Sistema Único de Saúde (SUS). A própria exposição de motivos da MP estimava a contratação de cerca de cinco mil profissionais de saúde por tempo determinado [...] As ações sob responsabilidade do Ministério da Saúde, o qual permaneceu por quatro meses com um ministro interino, têm sido marcadas pela morosidade na execução orçamentária [...] Dos R\$ 47,04 bilhões já autorizados para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional

decorrente do Coronavírus, 25,28% do orçamento não foi executado (Salvador, 2020, p.10-11).

Dessa forma, embora o governo tenha aprovado um orçamento significativo para enfrentar a pandemia, a execução desses recursos foi marcada por subutilização, ilustrando falhas do governo como a disparidade entre o que foi prometido e o que foi realmente aplicado na saúde pública (Salvador, 2020). Acompanhou-se, desta maneira, a morosidade no processo de liberação de verbas e a ineficiência administrativa, deixando a saúde em alerta sem os devidos investimentos. Neste sentido, é notório como a ineficiência governamental impactou profundamente a capacidade de resposta do sistema de saúde diante de uma emergência sem precedentes. O autor ressalta que, neste contexto, muitos hospitais enfrentaram colapsos em suas estruturas devido à falta de insumos e equipamentos, enquanto recursos orçamentários se acumulavam em contas não liberadas, evidenciando com isso, que as unidades de saúde não receberam o suporte financeiro necessário – levando a um efeito cascata que comprometeu o atendimento e exacerbou a crise.

Passe-se agora à análise do decreto nº **10.311**³⁸, expedido em 03 de abril de 2020, o qual estabelece a instituição do Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus Efeitos Sociais e Econômicos. Este tem por objetivo principal articular ações e medidas para enfrentar a pandemia e minimizar seus efeitos negativos na sociedade e na economia, prevendo composição com participação de autoridades governamentais, representantes da sociedade civil, lideranças empresariais³⁹. Contudo, vale observar que, apesar do texto do decreto prever a participação desses atores, não se encontra na descrição de sua composição, lideranças e representantes da sociedade civil.

A composição diversificada deste Conselho, conforme justificativa do governo, consistia em garantir uma atuação ampla e integrada na busca por soluções para a crise provocada pela Covid-19. Assim, este teria por atribuições a proposição de ações e a avaliação dos impactos sociais e econômicos das políticas adotadas, podendo, também, formular recomendações e diretrizes para orientar as ações do governo nesse contexto.

³⁸ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

³⁹ Observa-se que a composição do referido Conselho é a seguinte: I - dois da Casa Civil da Presidência da República, dos quais um o coordenará; II - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - um do Ministério da Defesa; IV - um do Ministério da Economia; V - um do Ministério da Educação; VI - um do Ministério da Cidadania; VII - um do Ministério da Saúde; VIII - um do Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; IX - um do Ministério das Comunicações; X - um do Ministério do Desenvolvimento Regional; XI - um do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; XII - um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; XIII - um do Ministério do Desenvolvimento Regional; IX - um da Secretaria de Governo da Presidência da República; XV - um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e XVI - um da Secretaria de Governo da Presidência da República.

O referido decreto destaca ainda a importância da cooperação e colaboração entre os diversos segmentos da sociedade representados no Conselho de Solidariedade. Nesta perspectiva, aponta que uma atuação conjunta e coordenada desses atores seria fundamental para fortalecer a resposta à pandemia, promovendo a solidariedade e a empatia em momentos de crise. Assim, o papel do Conselho versaria sobre a garantia de medidas eficazes para proteger a população vulnerável e para promover a recuperação socioeconômica do país diante dos desafios impostos pela crise sanitária.

Em 03 de março de 2021 o decreto nº 10.311 passou por alterações estabelecidas pelo decreto nº **10.642**⁴⁰. A primeira mudança foi na sua denominação, que deixou de ser “Conselho de Solidariedade” e passou a ser “Conselho de Solidariedade para o Enfrentamento da Pandemia e seus Efeitos Sociais e Econômicos”. Verifica-se, também, manutenção das alterações na composição do referido Conselho, com 16 membros.

Novas alterações no Conselho foram publicadas em 15 de junho de 2021 pelo decreto nº **10.722**⁴¹ de junho de 2021, onde foram estabelecidas alterações que ampliaram a abrangência de atuação do Conselho, não se restringindo apenas ao combate à Covid-19, sua composição e funcionamento, ficando sua atuação condicionada à necessidade de promover a solidariedade e ações em situações de crise. Seus objetivos e atribuições também se ampliaram para além da pandemia abrangendo ações e medidas de solidariedade e enfrentamento de crises sociais e econômicas, além dos aspectos relacionados à saúde pública.

Ao analisar o decreto que estabelece o referido Conselho e suas alterações, cabe refletir sobre a ênfase no termo “solidariedade” e sua relação com a economia e a articulação com “lideranças empresariais”, indicando a estreita relação entre Estado e mercado. Sabe-se que o apelo à solidariedade social é uma característica neoliberal e neoconservadora difundida com o objetivo de reconstrução do mercado por meio da redução da intervenção social do Estado e transferência das responsabilidades deste para o âmbito privado das ações da sociedade civil. Nesta perspectiva, o projeto neoliberal tem como alvo, em benefício dos interesses do mercado, o desmonte das políticas sociais, destituindo o seu caráter universalista, que prevê a igualdade de acesso (Montaño, 2004). Deste modo, a perspectiva da solidariedade pode ser considerada, de acordo com a perspectiva crítica, como uma reconfiguração das respostas às expressões da questão social, baseada na individualização, responsabilização e moralização dos indivíduos. Neste contexto, observa-se a regressão dos direitos e um retorno à refilantropização. Cabe

⁴⁰ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2021-decretos>

⁴¹ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2021-decretos>

refletir que o neoconservadorismo se fortalece com o avanço das medidas neoliberais, configurando um cenário de devastação dos direitos sociais conquistados com a Constituição de 1988. Assim, neoconservadores e neoliberais convergem na perspectiva de destituição de direitos de mulheres, crianças e adolescente, população LGBTQIAPN+, indígenas etc. – demonizando as lutas sociais com referência no discurso do medo e do ódio. Exacerba-se, assim, o individualismo e a perspectiva que funde o ideário da Teologia da Prosperidade e do empreendedorismo (Chauí, 2016).

Observa-se que a representação de lideranças empresariais no referido Conselho evidencia a preocupação do governo com a economia neoliberal e a subordinação das ações necessárias à contenção da pandemia aos interesses do mercado. Observa-se que, no setor econômico, os interesses empresariais foram representados no Conselho com influência indireta por meio dos representantes do Ministério da Economia e do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Conforme apontam Bolaño e Zanghelini (2022), o governo Bolsonaro defendeu, de forma bastante empenhada, “os interesses patronais de manutenção das taxas de lucro contra as necessárias restrições ao comércio e aos serviços não essenciais”. Nesta perspectiva, Bolsonaro vislumbrou manter mobilizada sua base ideológica de extrema-direita, com o apoio irrestrito de seus ministros Paulo Guedes (Economia) e Ernesto Araújo (Relações Exteriores), os quais estimularam narrativas anticientíficas e conspiracionistas, afirmando que o SARS-CoV-2 havia sido desenvolvido em laboratório pela China, o que acarretou problemas diplomáticos com o gigante asiático.

Dentre as ações estabelecidas por Bolsonaro para beneficiar o patronato no contexto pandêmico, destacam-se as 35 ações voltadas à mais de 200 entidades empresariais. Destacaram-se as sugestões para aumentar o fluxo de caixa das empresas, a desburocratização e a flexibilização trabalhista. Nesta direção, o discurso do governo afirmava os interesses econômicos do setor produtivo em detrimento de medidas profiláticas que enfatizavam o distanciamento e o isolamento social para evitar o contágio pelo vírus (Granato; Miranda, 2021, p. 38-40). Sobre o favorecimento do governo ao empresariado, Bolaño; Zanghelini (2022, p. 172) acrescentam que,

[...] mesmo com o país enfrentando altas taxas de mortalidade, o governo Bolsonaro, dando sequência às políticas neoliberais na saúde, publicou o polêmico Decreto nº 10.530 em outubro de 2020, que previa a privatização da atenção básica, o que causaria grande dano à sociedade brasileira, mas, diante das inúmeras pressões de entidades, movimentos sociais e da sociedade, de modo geral, o presidente foi obrigado a revogar.

Um exemplo de apoio do governo ao empresariado é verificado na publicação do decreto **10.350**⁴², em 18 de maio de 2020. Este dispõe sobre a criação de uma conta destinada ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública. A Conta criada pelo decreto recebeu doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como repasses de recursos orçamentários da União.

Desta forma, observa-se que as ações do governo para beneficiar o empresariado, vão na contramão das medidas de distanciamento/isolamento social e cuidados e prevenção em saúde, favorecendo, assim, a ampliação dos lucros da classe dominante. Conforme assinalam Granato e Miranda (2021, p.43) “A revista Forbes atualizou seu ranking de milionários e constatou que o grupo dos super ricos brasileiros cresceu em 2020 com mais 20 novos bilionários”. Com isso, ainda segundo os autores, “a reunião dos empresários com a presidência da república em 2020 demonstra a defesa desses interesses”.

Ainda, em relação ao estabelecimento do Conselho de Solidariedade, observa-se que a ampliação de suas funções se sustenta na centralização do poder do governo, com a manutenção da coordenação do grupo de trabalho pela Casa Civil. Observa-se, na composição do Conselho, uma abordagem interministerial e multissetorial, objetivando alcançar os interesses governamentais de não adesão as regras sanitárias internacionais. Pode-se perceber como ocorreu a centralização dos interesses e do poder, pois com a presença de dois representantes da Casa Civil da Presidência da República, incluindo o coordenador do grupo de trabalho, sugestiona-se a uma centralização do poder decisório na Presidência da República, além de um controle ministerial com a participação de representantes de vários ministérios (Justiça e Segurança Pública, Defesa, Economia, Educação, Cidadania, Saúde, Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Desenvolvimento Regional, Mulher, Família e Direitos Humanos). Este arranjo pode ser entendido como uma forma de controle ministerial sobre as decisões tomadas pelo grupo de trabalho.

No que tange à sociedade civil, ocorreu uma ausência de participação no referido Conselho, conforme descrição da composição, sendo percebida pela falta de representantes específicos da sociedade civil no grupo de trabalho⁴³, e pelo que ficou estabelecido no artigo

⁴² <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

⁴³ A saber, a composição do Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus Efeitos Sociais e Econômicos, é a seguinte: I - dois da Casa Civil da Presidência da República, dos quais um o coordenará; II - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - um do Ministério da Defesa; IV - um do Ministério da Economia; V - um do Ministério da Educação; VI - um do Ministério da Cidadania; VII - um do Ministério da Saúde; VIII - um do Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; VIII - um do Ministério das Comunicações; IX - um do Ministério do Desenvolvimento Regional; IX - um do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; X - um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e X - um do

5º, onde lê-se que o “Coordenador do Conselho poderá convidar especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas e de organizações da sociedade civil para participar de suas reuniões, sem direito a voto”.

Dentre as ações previstas para serem desenvolvidas pelo Conselho de Solidariedade, nota-se que várias delas foram claramente boicotadas pelo governo, como por exemplo, a compra de vacinas, manter a sociedade informada sobre as ações do Governo Federal para combater a pandemia, trabalhar em parceria com organismos internacionais, como a Organização Mundial da Saúde (OMS), priorizar o apoio às populações mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas com deficiência e as comunidades indígenas, fornecendo recursos adicionais e ações específicas para esses grupos.

Importa ressaltar que, além de uma crise interna do Conselho – com limitações de recursos financeiros e humanos para atender às necessidades de combate à pandemia e seus efeitos sociais e econômicos – este estabeleceu critérios de distribuição de recursos, que beneficiou alguns estados em detrimento de outros. Sabe-se que, Bolsonaro tinha divergência com governadores, declarando abertamente guerra a estes. Conforme destacam Hur, Sabucedo e Alzate (*et al.*, 2021, p. 558):

Bolsonaro estabeleceu uma guerra particular contra o governador de São Paulo, acusando-o de inflar o número de mortes por coronavírus, convocando empresários a “jogar pesado” contra João Doria e o lockdown e inclusive elogiando segmentos da Polícia Militar paulista, que supostamente apoiaram ato contra o isolamento social.

Em relação a atuação do Conselho de Solidariedade, observam-se problemáticas como: falta de transparência em relação às decisões e ações tomadas, dificultando a avaliação da eficácia das ações; fragmentação de ações, tendo em vista a condução de diferentes ministérios e órgãos do governo federal, com posicionamentos divergentes às medidas de contenção.

Assim, embora o Conselho de Solidariedade tenha sido estabelecido com o propósito de articular ações e medidas para enfrentar a pandemia e minimizar seus efeitos negativos na sociedade, a prevalência de uma política governamental negacionista, foi decisiva para inviabilizar uma contenção efetiva do vírus. A população, em sua maioria, encontrava-se desinformada e com acesso precário à saúde pública, pois pouco se publicava sobre “as características de transmissão num contexto de desigualdade social e demográfica, com condições precárias de habitação e saneamento, sem acesso regular à água, em situação de

Ministério do Desenvolvimento Regional; XI - um da Secretaria de Governo da Presidência da República; XI - um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e XII - um da Secretaria de Governo da Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10311.htm. Acesso em 09 de agosto de 2024.

aglomeração, alta prevalência de doenças crônicas, com inúmeras violações de direitos humanos” (Alpino, 2020, p. 02).

Verifica-se que ambos os decretos, 10.311/2020 e 10.642/2021, podem ser vistos como expressões da força da lógica neoliberal e neoconservadora que orienta a política social e econômica do governo federal brasileiro. Essa lógica prioriza a eficiência e a eficácia sobre a justiça social e a igualdade, perpetuando, assim, a desigualdade e a exclusão social e contribuindo para a manutenção do status quo, em vez de promover uma mudança estrutural na política social e econômica (Iamamoto, 2019).

Passa-se agora a análise do decreto nº **10.316**⁴⁴, de 07 de abril de 2020. Este regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19. Dentre as medidas, destaca-se: a regulamentação do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982/2020⁴⁵. Verifica-se que o referido decreto estabelece critérios e procedimentos para a concessão e pagamento desse benefício, destacando-se: 1) critérios de elegibilidade para recebimento do auxílio. 2) forma de pagamento; 3) processo de requerimento; 4) acesso ao cidadão trabalhador ao auxílio. Neste sentido, observa-se que os critérios estabelecidos visavam assegurar o atendimento aos beneficiários e a adequação dos programas sociais às necessidades emergenciais decorrentes da crise sanitária.

Em 16 de julho de 2020, é publicado o decreto nº **10.398**⁴⁶, referente ao Benefício de Transferência de Renda denominado “Auxílio Emergencial” pela Política de Assistência Social. Este decreto redefine a base do Cadastro Único para ser utilizada para pagamento do auxílio emergencial, incluindo mãe adolescente e pescador profissional (durante defeso). O objetivo consistiu em identificar e caracterizar as famílias de baixa renda no Brasil. Visava-se assim garantir que mães adolescentes e pescadores profissionais em período de defeso fossem incluídos para receber o auxílio emergencial durante a pandemia de Covid-19. A decisão de incluir esses grupos, durante o período de defeso, no Cadastro Único, ocorreu após muitos cidadãos, principalmente grupos específicos em situações de maior vulnerabilidade, não terem como trabalhar, passando longos períodos sem renda. Desta maneira, a inserção no cadastro único permitiu que recebessem o auxílio financeiro necessário para enfrentar os impactos econômicos da pandemia, intencionando ampliar o alcance do auxílio emergencial.

⁴⁴ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

⁴⁵ Este auxílio visa fornecer uma ajuda financeira temporária a trabalhadores informais, microempreendedores individuais, desempregados e pessoas de baixa renda afetados pela pandemia de Covid-19.

⁴⁶ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

O decreto nº **10.412**⁴⁷, publicado em 30 junho de 2020, também disposto pela Política de Assistência Social, teve como principal objetivo prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial, conforme estabelecido pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Essa prorrogação pode ser considerada um benefício financeiro fundamental destinado a auxiliar trabalhadores informais, autônomos, desempregados e pessoas em situação de vulnerabilidade econômica durante a pandemia de Covid-19, pois intencionou garantir a continuidade do apoio financeiro para aqueles que dependiam desse auxílio para enfrentar os impactos econômicos da crise.

O decreto nº **10.488**⁴⁸, publicado em 16 de setembro de 2020, regulamenta a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, que institui o Auxílio Emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (Covid-19). O referido decreto define as regras e os critérios para a concessão do auxílio emergencial residual, que é uma extensão do auxílio emergencial inicial, visando continuar auxiliando a população em situação de vulnerabilidade afetada pela pandemia, com vistas a mitigando os impactos econômicos da crise. Também inclui alterações no decreto nº 10.316/2020, que estabelecia as regras originais do auxílio emergencial, medidas relacionadas à gestão e operacionalização do programa, bem como diretrizes para garantir a efetividade e transparência na distribuição dos recursos.

Ao refletir sobre os referidos decretos relativos à Política de Assistência Social, importa ressaltar que, apesar da tentativa de Bolsonaro de difundir o Auxílio Emergencial como sua obra, este foi fruto de muita pressão política e social. Desta forma, a aprovação do Benefício só aconteceu diante do agravamento da crise sanitária e de muitas críticas em relação às omissões do governo. Ainda assim, verifica-se que não foi suficiente. Inicialmente, Bolsonaro propôs o pagamento de apenas 200 reais, restrito a trabalhadores informais, durante os três meses. Contudo, a proposta apresentada pela oposição e fruto da luta de movimentos sociais, previu o auxílio de 600 reais. Apesar de Bolsonaro ter barrado boa parte da ampliação do benefício previsto pelos parlamentares, a proposta dos 600 reais foi aprovada. Salvador (2020, p. 12) destaca que:

Os dados da Caixa Econômica Federal, em 1/9/2020, revelam que o auxílio emergencial foi pago para 67,2 milhões de beneficiários, o que equivale a 1/3 da população brasileira, revelando aumento da miséria e da pobreza no Brasil, sendo que cerca de 4,4 milhões de domicílios brasileiros sobreviveram, em julho/2020, somente com a renda do Auxílio Emergencial (IPEA, 2020). As projeções do Banco Mundial

⁴⁷ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

⁴⁸ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

indicam que o Brasil voltou para “mapa da fome” e até o fim de 2020, 14,7 milhões estarão na extrema pobreza.

Cabe destacar que o acesso dos grupos mais vulneráveis a esse benefício assistencial foi marcado por uma série de problemáticas, tais como, dificuldades de acesso ao aplicativo, filas nos bancos e inúmeros benefícios negados indevidamente ou sem explicação em relação ao motivo da negativa. Ressalta-se que, o privilegiamento do acesso ao benefício via celular, sem a mediação de profissionais com atribuições e competência para mediar a viabilização a este, contribuiu para agravar a situação dos grupos mais vulneráveis. Neste sentido, verifica-se que as dificuldades de acesso à renda tornaram vítimas mortais do vírus aqueles trabalhadores/as, que sem acesso ao benefício, em função de não disporem de ferramentas como celular e internet (em sua maioria pessoas pretas e pardas), tiveram que se arriscar em transportes coletivos e aglomerações para garantir o sustento.

Vale observar que o governo só começou o pagamento do Auxílio Emergencial um mês depois do início da pandemia, fato que indica a incompetência intencional do (des) governo Bolsonaro em relação ao planejamento de uma política nacional de proteção social diante do agravamento da pandemia.

O decreto nº **10.360**⁴⁹, publicado em 21 maio de 2020 dispõe sobre a forma de identificação das autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento de calamidade pública nacional, envolvendo as unidades orçamentárias, suas ações e plano orçamentário, sendo elas: 1) Hospital de Clínicas de Porto Alegre – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus; 2) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus; 3) Ministério das Relações Exteriores – Administração Direta - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus; Fundação Oswaldo Cruz – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus; Fundo Nacional de Saúde – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus; Ministério da Defesa - Administração Direta - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus; Ministério da Cidadania – Administração Direta - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004); Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia – Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal

⁴⁹ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>

Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação. Observa-se que decretos com esse viés, geralmente, estabelecem procedimentos detalhados para a identificação, autorização e controle de gastos relacionados ao enfrentamento da calamidade pública. Essas medidas podem abranger a definição de critérios para a realização de despesas emergenciais, a criação de mecanismos de transparência e prestação de contas, a determinação de responsabilidades para a gestão dos recursos públicos, entre outros aspectos relevantes para assegurar uma resposta eficaz e transparente durante crises. Contudo, verifica-se que, embora o referido decreto aborde aspectos como identificação, orçamento e fiscalização, possui limitações em sua transparência, pois não prevê disposições específicas sobre a divulgação pública dessas informações – aspecto que pode limitar a transparência e o controle social, bem como gerar ambiguidade no tempo de vigência, visto que não define um prazo para a vigência das autorizações de despesas. Considera-se que a falta de transparência pode gerar insegurança jurídica e dificultar a gestão das despesas. O referido decreto não estabelece critérios claros para a justificação das despesas, o que pode permitir gastos desnecessários ou ineficientes. Observa-se, também, que o decreto não prevê a realização de auditorias independentes para verificar a correta aplicação dos recursos, o que pode comprometer a transparência e a responsabilidade com os gastos públicos.

Passa-se agora a análise do decreto **nº10.593**, publicado em 24 de dezembro de 2020. Este possui como aspectos mais importantes: a definição do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil⁵⁰ e a definição do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil⁵¹. O referido decreto estabelece que o Conselho Nacional deve ser composto por 15 (quinze) membros, incluindo representantes dos Ministérios da Defesa, da Justiça e Segurança Pública, da Saúde, do Desenvolvimento Regional, do Meio Ambiente e outros⁵². Verifica-se que, o estabelecimento do referido Conselho implicou na alteração da sua composição, bem como na retirada da participação da sociedade civil como membro do conselho, implicando, assim, na interrupção do mandato dos Conselheiros/as eleitos, indicando, desta maneira, a perspectiva

⁵⁰ É definido como um conjunto de órgãos, entidades e instrumentos que atuam de forma integrada para prevenir, preparar, responder e recuperar em situações de desastres e emergências, possuindo como objetivos principais: a redução de riscos, a minimização de danos e a garantia da segurança e do bem-estar da população em situações de desastres e emergências.

⁵¹ O decreto estabelece o Conselho como um conjunto de órgãos, entidades e instrumentos que atuam de forma integrada para prevenir, preparar, responder e recuperar em situações de desastres e emergências, possuindo como objetivos principais: a redução de riscos, a minimização de danos e a garantia da segurança e do bem-estar da população em situações de desastres e emergências.

⁵² O decreto estabelece que os membros do Conselho têm como funções: formulação de políticas, coordenação de ações e avaliação de resultados no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

centralizadora e autoritária do governo Bolsonaro. Nesta perspectiva, Lima (*et al.*, 2023, p. 41-42), observa que,

[...] mesmo áreas consolidadas, como habitação social, e áreas cujos fundos públicos eram cogeridos pelos conselhos, por exemplo, também foram impactadas. As alterações na estrutura dos conselhos mais frequentemente observadas foram: 1) a restrição da autonomia na criação e na continuidade de subcolegiados (grupos de trabalho, câmaras temáticas, câmaras técnicas dos conselhos); e 2) a obrigatoriedade da participação de membros de fora do Distrito Federal ser realizada no formato remoto, por meio de videoconferência. No primeiro caso, a alteração limita o número máximo de subcolegiados em funcionamento e de participantes por GT/CT e modifica a duração máxima para, geralmente, até 1 ano⁵³.

Observa-se que o referido decreto ainda dispõe sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil como um instrumento que estabelece as diretrizes e estratégias para a prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres e emergências. Nesta perspectiva, é de responsabilidade de seu conteúdo informar sobre: as ações preventivas, os planos de emergência, as estratégias de resposta e recuperação, além de indicadores e metas para a avaliação do desempenho do sistema. Verifica-se que, apesar da previsão de existência deste Plano, pelo menos 13 estados brasileiros declararam emergência ou calamidade pública, sendo este o ano em que o Poder Executivo menos gastou com Gestão de Risco e Desastres. Conforme informa Accioly (2024, s.p.),

De R\$ 1,22 bilhão previsto no Orçamento, o presidente Jair Bolsonaro autorizou o pagamento de R\$ 914,19 milhões. Desse bolo, apenas R\$ 173,91 milhões (19%) foram para prevenção. As ações de resposta, recuperação e outras consumiram R\$ 740,28 milhões (81%). Nos dois anos completos de governo de Michel Temer (2017 e 2018), a média de gastos com Gestão de Riscos e Desastres foi de R\$ 1,75 bilhão. Nos quatro anos de mandato de Jair Bolsonaro, registraram-se os menores aportes ao programa. Entre 2019 e 2022, o Poder Executivo pagou diretamente ou transferiu a estados e municípios um total de R\$ 4,37 bilhões. Isso equivale a uma média anual de R\$ 1,09 bilhão (Accioly, 2024).

Considera-se que o Sistema Nacional de Informações sobre desastres, deveria afirmar-se como um conjunto de informações e dados que permitissem a identificação, o monitoramento e a análise de desastres. Nesta perspectiva, deveria facilitar a coleta e disseminação de informações sobre o desastre pandêmico, a fim de subsidiar estratégias para a formulação de políticas públicas. Contudo, observa-se que o posicionamento negacionista do governo em contraposição ao discurso científico, criou obstáculos à transparência dos dados. Conforme assinalam Almada (*et al.*, 2021, p. 03),

O Governo Federal brasileiro tornou-se um aliado e patrocinador negacionista das teses anticientíficas sobre a pandemia da COVID-19 e seus efeitos, com implicações diretas em decisões sobre a adoção de medidas de combate à crise sanitária e da cooperação social por meio do esclarecimento da população; e o mesmo governo, por

⁵³ Disponível em: https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2023/11/Reconstrucao_conselhos_14-11-2023_A19.pdf. Acesso em 25 de julho de 2024.

meio do Ministério da Saúde e outros órgãos, adotou medidas que colocaram em xeque a produção de transparência sobre informações fundamentais e atualizadas acerca dos avanços e consequências da pandemia a ponto de provocar a reação de seis veículos de imprensa do País, que formaram um consórcio inédito com o intuito de interpretar e divulgar informações sobre a crise do coronavírus como compensação à política de opacidade adotada pelo Governo Federal.

Cabe ressaltar que, diante da falta de transparência dos dados relativos à pandemia, a imprensa nacional decidiu reunir-se e criar um consórcio, a fim de fornecer à população informações com respaldo científico. Apesar do decreto nº 10.593 também estabelecer uma atuação integrada entre órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil para garantir a eficácia do sistema.

Neste sentido, o consórcio entre os veículos de comunicação (Folha, UOL, O Estado de S. Paulo, Extra, O Globo e G1) assumiu a função que é de competência do Executivo Federal no contexto da crise sanitária: publicar dados atualizados e produzir transparência sobre aquilo que é de interesse da comunidade política (Almada *et al.*, *idem*). Os referidos autores, destacam que:

As fontes de informação escolhidas pelo consórcio midiático também possuem uma função explicativa do contexto brasileiro: a grande maioria dos entes federativos têm sido alvo de ataques por parte do Governo Federal e do presidente da República em razão da adoção de medidas no combate ao coronavírus, a exemplo do isolamento social irrestrito. Tais embates se estenderam a disputas judiciais em que o Supremo Tribunal Federal decidiu que os entes federativos possuem autonomia em relação ao Executivo Federal para determinar quais políticas julgam adequadas para cuidar de suas populações. Os governos estaduais, portanto, têm se apresentado como polos de inflexão e de resistência às pregações e medidas presidenciais negacionistas e anticientíficas, inclusive no âmbito da divulgação de dados e informações sobre a crise do coronavírus (Almada *et al.*, 2021, p. 3).

Ainda no que diz respeito a proposta do Planejamento integrado frente à pandemia, destaca-se o decreto nº **10.689**⁵⁴, publicado pelo governo em 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Grupo de Apoio a Desastres no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional. Estabelece-se, assim, que o referido Grupo (GAD) teria a finalidade de colaborar com o Ministério do Desenvolvimento Regional nas ações de resposta e reconstrução em situações de desastres – coordenado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec), do Ministério do Desenvolvimento Regional. O Grupo foi composto por representantes de diversos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, bem como por organizações da sociedade civil e do setor privado que atuam na área de desastres. Este tinha por finalidade atuar nas diversas fases do desastre no território nacional, dentre elas auxiliar a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional no exercício de suas competências e na articulação e na coordenação do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil;

⁵⁴ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2021-decretos>

e apoiar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na articulação e na coordenação de ações de gerenciamento de riscos e de desastres.

Verifica-se que, algumas atribuições do grupo consistiram no planejamento e na articulação das ações de resposta a desastres, intencionando de alguma forma garantir uma atuação integrada e eficaz dos diversos atores envolvidos, conforme artigo 2º incisos I e II:

Art. 2º: Ao Grupo de Apoio a Desastres compete: I - auxiliar a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional no exercício de suas competências e na articulação e na coordenação do Sistema Federal de Proteção e Defesa Civil; e II - apoiar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na articulação e na coordenação de ações de gerenciamento de riscos e de desastres⁵⁵.

Observa-se que a atuação planejada, de forma integrada frente à pandemia, conforme prevê os referidos decretos, na prática, foi dificultada. Atenta-se para um descompasso entre o que foi formalizado, por meio dos documentos, e a condução da política do governo, mantendo decisões autoritárias e na contramão das demandas apresentadas pelos estados e municípios.

Passa-se agora a análise do decreto nº **10.659**⁵⁶, publicado em 25 de março de 2021. Este estabelece a criação do Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento da Pandemia da Covid-19, com o objetivo de coordenar e articular as ações do Governo Federal para o enfrentamento da pandemia. Ao Comitê de Coordenação competia, no âmbito das medidas para enfrentamento da pandemia da covid-19 e dos problemas econômicos, fiscais, sociais e de saúde decorrentes: I - discutir as medidas a serem tomadas; e II - auxiliar na articulação interpoderes e interfederativa. Estava estabelecido ainda que a composição do Comitê de Coordenação seria com o Presidente da República, que o coordenará, e, a convite pelo Presidente do Senado Federal; pelo Presidente da Câmara dos Deputados; e na condição de observador, por autoridade designada pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça, cabendo a execução da Secretaria-Executiva do Comitê pelo Ministério da Saúde.

A partir disso, a projeção que se pode fazer do Comitê é que dentre suas principais estratégias estaria a compra de vacinas, medicamentos e equipamentos para o enfrentamento da crise. Previsibilidade da responsabilidade de alocação de recursos financeiros e logísticos e o monitoramento da situação epidemiológica do país, de modo a avaliar a eficácia das medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia. E ainda que o referido Comitê, teria a atribuição de desenvolver plano de ação para implementação, articulações com os governos estaduais e municipais para garantir a implementação das medidas para o enfrentamento da pandemia.

⁵⁵ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10689.htm

⁵⁶ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2021-decretos>

O primeiro ponto a ser analisado neste decreto diz respeito a compra de vacinas, medicamentos e equipamentos para o enfrentamento da crise. Neste tocante, verifica-se a demora do governo em adotar medidas na tentativa de proteger a população do coronavírus. O presidente da Pfizer⁵⁷, Carlos Murilo, afirmou na Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, que Bolsonaro recusou ao menos cinco ofertas de vacinas. Desta forma, o Brasil deixou de receber 1,5 milhão de doses de vacina contra a covid-19 da Pfizer em dezembro de 2020. Evidencia-se, assim, o atraso de estabelecimento de um Comitê cujas estratégias voltam-se, dentre outras ações, para a compra de vacinas. A primeira proposta apresentada pela farmacêutica ao governo, previa a entrega dos imunizantes ainda em 2020. A segunda proposta previa a entrega das vacinas ao governo no primeiro trimestre de 2021. Observa-se que ambas propostas foram recusadas pelo Ministério da Saúde, à época comandado pelo General Eduardo Pazuello. Neste contexto, Bolsonaro recusou-se a assinar com contrato de compra das vacinas com a Pfizer, contrapondo-se as cláusulas do contrato, consideradas por ele abusivas, mas que, contudo, foram assinadas, sem empecilhos, por outros 66 países. Verifica-se que o contrato com a farmacêutica foi assinado apenas em março de 2021 – 234 dias após a primeira oferta da empresa⁵⁸.

A demora do governo na compra das vacinas reflete claramente a postura neoconservadora e negacionista de Bolsonaro, que preferiu investir na imunidade de rebanho, interferindo decisivamente nos rumos de enfrentamento à pandemia. Conforme, assinala Calil (2021, s.p.), as ações de Bolsonaro se baseiam na intenção de atingir a imunidade coletiva, estimulando a contaminação generalizada. Desta forma, o ex-presidente lança mão de distintos instrumentos para estimular a intensificação da contaminação, destacando-se a disseminação de dados incorretos ou mesmo inteiramente falsos e a demonstração exemplar de comportamentos propícios à contaminação (não utilização de máscara, participação em atos públicos etc.). Neste sentido, importa lembrar também a propagação de falsas soluções, com anúncio, pelo governo, de medicamentos sem comprovação científica⁵⁹ para o controle do vírus. Registra-se que o governo, até janeiro de 2021, já havia comprado quase 90 milhões em medicamentos sem eficácia comprovada no tratamento da covid-19, como cloroquina,

⁵⁷ Empresa farmacêutica norteamericana.

⁵⁸El País. <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-13/diretor-da-pfizer-escancara-atraso-letal-do-governo-bolsonaro-na-compra-de-vacinas.html>. Acesso em: 29 de julho de 2024.

⁵⁹ Algumas das drogas, como o antiparasitário nitazoxanida, pareceram funcionar contra o vírus em testes in vitro, ou seja, em laboratório. Mais tarde, porém, novos estudos mostraram que as drogas não funcionam em seres humanos. O mesmo aconteceu com a cloroquina: após testes iniciais, a Organização Mundial de Saúde (OMS) interrompeu a pesquisa com o produto em meados de 2020, depois que ela se mostrou ineficaz.

azitromicina e Tamiflu. Ao mesmo tempo, ainda não havia pagado ao Instituto Butantan, que entregou as primeiras doses de vacina. Registra-se que, o Laboratório Farmacêutico do Exército comprou uma tonelada do ingrediente ativo (IFA) para a produção de cloroquina, em maio de 2020, por pouco mais de 1,3 milhão. Naquele mês, o Ministério da Saúde lançou um protocolo para atendimento da Covid-19 que recomendava o uso da cloroquina associada à azitromicina, aos primeiros sintomas da doença⁶⁰.

Em relação à compra de equipamento para o enfrentamento da crise, destaca-se o colapso no sistema de saúde de Manaus, em janeiro de 2021. O colapso deu-se pela explosão do número de casos, com o surgimento de uma nova variante do vírus, sobrecarga da rede pública de saúde e falta de equipamento e de cilindros de oxigênio para tratar pacientes com covid-19. Neste aspecto, verifica-se, assim, que o Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento da Pandemia da Covid-19 não cumpriu com sua proposta estratégica. Falhou no monitoramento da situação epidemiológica do país e na articulação com governos estaduais e municipais no enfrentamento da pandemia.

Passa-se agora a análise do decreto nº **10.845**⁶¹, de 25 outubro de 2021. Este dispõe sobre a criação do Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e o Crescimento Verde. Volta-se, assim, ao propósito de coordenar e articular ações governamentais relacionadas às questões climáticas e ao desenvolvimento sustentável. Tem a função de abordar não somente questões ambientais, mas também a integração de políticas públicas para promover o crescimento verde e a transição para uma economia mais sustentável. Dentre suas competências, destaca-se a formulação e proposição de políticas, programas e ações que contribuam para a mitigação da mudança do clima e para o desenvolvimento sustentável. Sendo assim, o Comitê é responsável por coordenar e articular as atividades dos órgãos e entidades envolvidas nas ações de combate à mudança do clima e promoção do crescimento verde. A composição e funcionamento do Comitê teve caráter Interministerial, ou seja, sua representatividade passou a ser composta por representantes de diversos ministérios e órgãos do governo, visando garantir uma abordagem interministerial e integrada para as questões climáticas e de desenvolvimento sustentável.

Observa-se que, apesar do referido Comitê voltar-se para formulação e proposição de “políticas, programas e ações que contribuam para a mitigação da mudança do clima e para o desenvolvimento sustentável”, Bolsonaro sustentou, durante toda a sua gestão, a negação das

⁶⁰ BBC News Brasil. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55747043>. Acesso em 28 de julho de 2024.

⁶¹ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2021-decretos>

queimadas na Amazônia e no Pantanal. Para Silva (2021), a questão climática e ambiental assume nos discursos de Bolsonaro uma visão soberanista e economicista em matéria de gestão e exploração dos recursos naturais brasileiros. Neste sentido, o ex-presidente assume um posicionamento que “compreende qualquer denúncia às insuficiências das políticas ambientais e climáticas como um ataque à soberania nacional” e “adota uma visão do desenvolvimento que restringe à dimensão econômica, à defesa de interesses financeiros e a manutenção da estabilidade macroeconômica em detrimento da dimensão social, ambiental e cultural do desenvolvimento” (idem, s.p.). Neste sentido, verifica-se uma exaltação do agronegócio como propulsor do desenvolvimento do país, buscando, por meio dessa narrativa, justificar “modificações em leis de proteção ambiental e descumprir compromissos internacionais, a fim de facilitar ações exploratórias predatórias”. Deste modo, verifica-se incongruências entre as ações previstas pelo decreto nº 10.845 – que carecem de investimento – e o posicionamento negacionista de Bolsonaro em relação a questão climática e ambiental. Destaca-se o discurso incentivador da exploração das áreas ambientais protegidas no país (Silva, 2021). Neste sentido, investe-se forças no afrouxamento de leis e sucateamento de órgãos de preservação ambiental. São exemplos: a desestruturação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Renováveis (Ibama) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Icmbio). Observa-se, nesta investida neoconservadora, a perda de autonomia de técnicos e a não viabilização de segurança para atuarem nas fiscalizações ambientais.

Neste contexto, observa-se uma série de iniciativas do governo Bolsonaro que se conjugam para favorecer a lucratividade do grande capital às custas da livre exploração e degradação do meio ambiente, dentre as quais, destacam-se: a transferência do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério do Meio Ambiente para o Ministério da Agricultura; a flexibilização e redução das multas por crimes ambientais, e institucionalização desta prática por meio do projeto de criação do “Núcleo de conciliação”, que poderá mudar o valor ou até mesmo anular multas por crimes ambientais.

Na esteira do processo de desconstrução das políticas de proteção ambiental, durante o governo Bolsonaro, houve incentivo à utilização desmedida dos recursos naturais, com a falta de ações que amenizassem o desequilíbrio natural. Deste modo, o que se viu foram manobras para flexibilização das fiscalizações dos órgãos competentes. Conforme assevera Guetta (*et al*, 2022, p. 3): “a situação observada no Brasil desde 2019, quando Jair Bolsonaro assumiu a Presidência da República, é sem precedentes quanto à gravidade e à intensidade da desconstrução da Política Nacional do Meio Ambiente e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação”. Embora, as práticas de retrocessos à proteção das Unidades de Conservação

Ambiental sempre tenham ocorrido, ao longo da história brasileira, – a exemplo das pressões exercidas por atividades de infraestrutura, mineração, energia e agropecuária – no curso do governo Bolsonaro o impacto sobre o meio ambiente foi intenso. Fato que evidencia isso é a anulação de 334 unidades de conservação proposta pelo ex-ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles.

Vale ressaltar que, tais intervenções na política ambiental, no período da pandemia, dificultaram significativamente o monitoramento por parte da sociedade civil. Muitos dos atos do governo foram judicializados no âmbito do Ministério Público, mas não pela Procuradoria-Geral da República.

Destaca-se que, combinado ao recrudescimento das legislações ambientais está a redução substancial no julgamento de processos de infração contra o meio ambiente. Com a morosidade legal, alarga-se as possibilidades de prescrição da pretensão punitiva estatal, ampliando-se, assim, a sensação geral de impunidade.

Em relação às políticas de proteção e conservação florestal, conforme registro do Ipea (2022, p. 3), verifica-se a redução da densidade e da intensidade de seus inúmeros instrumentos, em especial, do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal. No que concerne à proteção da biodiversidade, o referido instituto sinaliza a inviabilização ou ressignificação dos dispositivos legais de proteção; cortes orçamentários; desmobilização dos órgãos ambientais governamentais e de seus mecanismos de fiscalização; a desmobilização das instâncias de controle social; e a construção de narrativas desfavoráveis às políticas de proteção da biodiversidade.

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), unidade vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), concluiu a estimativa da taxa de desmatamento na Amazônia Legal Brasileira (ALB), inferindo que,

O valor estimado foi de 13.235 km² de corte raso no período de 01 agosto de 2020 a 31 julho de 2021. Esse valor representa um aumento de 21,97% em relação a taxa de desmatamento apurada pelo Prodes 2020 que foi de 10.851 km² para os nove estados da ALB. Esta estimativa é fruto do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (Prodes) (Brasil, 2021, p. 1).

Notadamente, o governo Bolsonaro buscou desqualificar os dados científicos sobre o desmatamento no Brasil. Deste modo, o negacionismo ataca os dados oficiais do Sistema Deter, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), criado pelo governo Lula em 2004 e que possibilita o ágil diagnóstico de áreas desmatadas. Esse ataque culminou na demissão do diretor

do Inpe, Ricardo Galvão⁶², ao se posicionar tecnicamente contra o negacionismo do governo, alertando para o aumento do desmatamento na Amazônia.

Vale ressaltar que, em face da centralidade que assumiu a pandemia da Covid-19, verifica-se a expedição de poucos decretos em outros âmbitos de enfrentamento a situações de desastre durante o governo Bolsonaro. Entretanto, isto não quer dizer que problemáticas de relevo, atinentes a desastres ambientais não tenham ocorrido, à exemplo das enchentes e deslizamentos ocorridos em Petrópolis, no ano de 2022.

Seguindo a linha do desmonte da política de proteção ambiental, outras tentativas foram iniciadas pelo governo ainda em 2019. É exemplo a medida provisória nº 870 – posteriormente consolidada pela Lei nº 13.844/2019, e regulamentada pelo Decreto nº 9.672/2019 – que alterava organizacionalmente a pasta ambiental, permitindo extinção nas estruturas de proteção, combate ao desmatamento e às mudanças climáticas, e cortes orçamentários (Guetta, 2022, p. 3). Conforme destaca a Organização Política por Inteiro⁶³, nos dois primeiros anos do governo Bolsonaro, houve 144 atos infralegais de administração pública federal com impactos relevantes na Amazônia. Os atos envolveram, entre outras questões:

Alterações significativas em Secretarias e Departamento e a militarização do Ministério do Meio Ambiente; e a flexibilização e desregulação da mineração destinadas a autorizar a atividade em UCs, TIs, além de outras áreas de vulnerabilidade socioambiental. Em 2021, outros 25 atos seguiram os retrocessos normativos, especialmente na reestruturação do Ministério do Meio Ambiente e órgãos executores, redução na transparência de dados, processos de apuração das infrações ambientais, uso e regulamentação de agrotóxicos, licenciamento ambiental e implementação de um Programa de Parcerias de Investimentos (Guetta *et al*, 2022, p. 11).

Passa-se agora a análise do decreto nº **10.931**⁶⁴, publicado em 10 de janeiro de 2022. Este instituiu o Comitê Gestor dos Planos de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas, com objetivo de coordenar e monitorar as ações específicas voltadas para a proteção e o cuidado da saúde das comunidades indígenas em meio à pandemia, visando intensificar e fortalecer as medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento da Covid-19, considerando as particularidades e vulnerabilidades deste segmento. O Comitê deveria se responsabilizar por coordenar a implementação de ações e medidas estratégicas para o enfrentamento da Covid-19 nas comunidades indígenas – promovendo a articulação entre

⁶² Professor de física da Universidade de São Paulo (USP), Galvão ganhou notoriedade com a sua atuação à frente do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) de 2016 a 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/01/17/insultado-e-demitido-por-bolsonaro-ricardo-galvao-e-o-novo-presidente-do-cnpq>. Acesso em: 01 de agosto de 2024.

⁶³ Disponível em: <https://politicaporinteiro.org/Acesso> em 30 de abril de 2024.

⁶⁴ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos/2022-decretos#wrapper>

órgãos e entidades envolvidas, além de promover o monitoramento periódico da situação epidemiológica dessas comunidades, avaliando a eficácia das ações implementadas, de modo a propor ajustes necessários. Para isto, ficou estabelecido também que sua composição seria de representantes de diversos órgãos e entidades, incluindo órgãos governamentais e lideranças indígenas, buscando uma atuação colaborativa e participativa, com previsão de reuniões periódicas para discussão de estratégias, tomada de decisões e acompanhamento da implementação das ações de enfrentamento da Covid-19 nas comunidades indígenas.

Registrou-se que no ano de 2021 a taxa de contaminação da população indígena pela covid-19 foi 16% maior em relação à população geral e cinco vezes maior do que isso entre indígenas de contexto urbano, demonstrado a vulnerabilidade desse grupo. Na região Norte do Brasil, essa vulnerabilidade esteve relacionada à multiplicação das invasões de reservas por parte de garimpeiros, madeireiros e grileiros, intensificadas nos últimos tempos⁶⁵.

Verifica-se que, embora o Comitê Gestor dos Planos de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas, tivesse, à época, por objetivo “coordenar e monitorar as ações específicas voltadas para a proteção e o cuidado da saúde das comunidades indígenas em meio à pandemia”, o que se assistiu foi a uma política de genocídio da população indígena. Neste sentido, observa-se que o Plano Nacional de Vacinação deixou de contemplar metade da população indígena, excluindo os de contexto urbano e os que vivem em terras não homologadas. Esta condução do governo feriu a o reconhecimento das necessidades específicas de saúde dos povos indígenas, conforme prevê a Constituição Federal de 1988 e o Sistema Único de Saúde. Ressalta-se que, à época, foi preciso a ordem do Supremo Tribunal Federal (STF) para avaliar a política de vacinação⁶⁶.

Dados referentes às terras dos povos indígenas apontam para o acirramento da violência contra estes no período do governo Bolsonaro. Conforme o Relatório do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) sobre violência contra os povos indígenas no Brasil, o ano de 2021 representou um aprofundamento e intensificação das violências e das violações contra os povos indígenas no Brasil. Sobre esse aspecto, destaca-se que “o aumento de invasões e ataques contra comunidades e lideranças indígenas e o acirramento de conflitos refletiram, nos territórios, o

⁶⁵ Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/06/18/pandemia-impulsiona-politica-de-morte-do-governo-bolsonaro-contr-os-povos-indigenas>. Acesso em: 26 de julho de 2024.

⁶⁶ Decisão de março deste ano do Supremo, em julgamento da Ação Direta de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709, que trata do atendimento a povos indígenas na pandemia, manda que os serviços do SASI-SUS sejam estendidos à população indígena de terras não homologadas e de contexto urbano. Com essa medida, a população indígena a ser vacinada nestas áreas é de cerca 413.749 pessoas, que devem ser tidas como grupo prioritário.

ambiente institucional de ofensiva contra os direitos constitucionais dos povos originários”(Cimi *apud* Relatório 2021, p. 8). Consoante a isto, aponta o Relatório “Violência Contra os Povos Indígenas do Brasil” (2021), que as inúmeras violências contra indígenas levaram a óbitos, outras são representadas como ameaças, lesões corporais, violência sexual, racismo e discriminação. Apenas em 2022, os registros totalizaram 416 casos de violência contra pessoas indígenas. O aludido relatório enfatiza: “Tomados em conjunto, os quatro anos sob o governo de Jair Bolsonaro apresentaram uma média de 373,8 casos de Violência contra a pessoa indígena por ano – nos quatro anos anteriores, sob os governos de Michel Temer e Dilma Rousseff, a média foi de 242,5 casos anuais” (p. 8). Destaca-se ainda, de acordo com o relatório, que as violações sistemáticas foram praticadas, em geral, por fazendeiros, garimpeiros, madeireiros, pescadores e caçadores. Neste sentido, para os relatores, os dados “refletem o ambiente de degradação institucional e desmonte dos mecanismos de proteção aos povos originários no período” (p. 9).

Ainda sobre a questão do aumento da violência contra os povos indígenas no período do governo Bolsonaro, vale destacar que territórios Indígenas do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami e Ye’kwana também foram afetadas. A área territorial que se estende entre os estados de Roraima e Amazonas, registrou 621 mortes de crianças de 0 a 4 anos entre 2019 e 2022, concentrando 17,5% de todas as mortes de crianças indígenas nesta faixa etária. (Relatório “Violência Contra os Povos Indígenas do Brasil”, 2022). Informações do SIM e das Secretarias Estaduais de Saúde, “indicaram a ocorrência de 115 suicídios de indígenas em 2022, a maioria nos estados do Amazonas (44), Mato Grosso do Sul (28) e Roraima (15). Mais de um terço das mortes por suicídio (39, equivalentes a 35%) ocorreu entre indígenas de até 19 anos de idade” (p. 9).

Passa-se agora a análise do decreto nº **11.219**⁶⁷, de 05 de outubro de 2022. Este regulamenta disposições da Lei nº 12.340/2010, relacionadas às transferências obrigatórias de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres. Apresenta como principal finalidade regulamentar a transferência de recursos financeiros da União para os entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios). Visa a execução de ações de prevenção, resposta e recuperação em áreas de risco e atingidas por desastres. Tem enfoque na gestão de riscos através do fortalecimento da capacidade dos entes federativos em lidar com situações de desastres naturais – promovendo

⁶⁷ <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos/2022-decretos#wrapper>

medidas preventivas, protocolos de resposta eficazes e estratégias de recuperação adequadas. Nesta direção, estabelece as diretrizes e critérios para as transferências obrigatórias de recursos dos três entes federativos, de modo a garantir transparência, eficiência e legalidade no repasse dos valores. Clarifica a definição das responsabilidades da União, Estados e Municípios, quanto à correta aplicação dos recursos recebidos, bem como os procedimentos a serem seguidos para justificar as despesas e comprovar a execução das ações previstas. O documento ainda determina a necessidade de monitoramento constante das ações realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em relação aos recursos recebidos, a fim de garantir a efetividade das medidas de prevenção, resposta e recuperação em áreas de desastres. Prevê a realização de avaliações periódicas para verificar os resultados alcançados com as ações implementadas, bem como a prestação de contas dos gastos realizados. No referido decreto são estabelecidos mecanismos adequados de transparência e prestação de contas para a utilização dos recursos transferidos. Ao analisá-lo, chama a atenção o fato de só ter sido publicado no último ano do governo, lançando pistas de que pode ter sido engendrado na perspectiva de controlar o governo seguinte.

Nesse sentido, infere-se que o decreto nº 11.219 poderia estar melhor estruturado em relação aos seus mecanismos de transparência e prestação de contas para a utilização dos recursos transferidos – incluindo a capacitação e fortalecimento institucional dos entes federativos beneficiados. Verifica-se, deste modo, que sua ênfase não está em garantir a participação efetiva da sociedade civil e das comunidades afetadas no processo decisório relacionado à alocação e utilização dos recursos destinados à prevenção e resposta a desastres. Ao contrário, centraliza a gestão, desconsiderando a autonomia dos entes federativos beneficiados.

Considera-se que muitos decretos poderiam ter contribuído para o estabelecimento de uma política nacional de contenção a situação de desastre que significou o advento da covid-19. Contudo, o que se observou foi justamente o contrário, ou seja, a publicação tardia, a centralização e a fragmentação das iniciativas, que levaram ao agravamento da situação no país. Desta forma, compreende-se que a posição negacionista de Bolsonaro e a sua convergência com a perspectiva neoconservadora, consolidaram-se como estratégias para sabotar medidas de prevenção e controle do vírus, em benefício dos interesses do mercado. Destaca-se, assim, a abordagem do governo centrada na minimização da pandemia, na desqualificação das recomendações da ONU, na recomendação de medicamentos comprovadamente ineficazes, na naturalização das mortes, etc., apesar da publicação de decretos que, em parte, apontavam para essas medidas.

Constata-se, assim, que o (des) governo Bolsonaro privilegiou arranjos institucionais frágeis em detrimento do fortalecimento universal de acesso a direitos, bem como propiciou “um espaço prioritário de crescimento do capital privado nesse nível de atenção” (Mendes et. al., 2022, p. 2).

As intervenções negacionistas e neoconservadoras da política bolsonarista sobre a condução da pandemia no Brasil e suas nefastas consequências, evidenciam a importância de considerar os desastres como construções sociais e políticas. Nesta perspectiva, os desastres devem ser compreendidos como fenômenos que resultam de complexas e múltiplas relações e, portanto, não se relacionam apenas a alterações naturais e inevitáveis. Assim, como processos históricos, os desastres não podem ser pensados apenas a partir do pós-impacto, mas abarcando o complexo conjunto de fatores sociais que o determina e agrava.

Depreende-se, desta maneira, que o investimento social e a integração das políticas sociais e públicas são centrais no enfrentamento às situações de desastre. Tendo em vista que a questão social é uma dimensão ineliminável da problemática dos desastres, é preciso questionar o lugar do Estado e a centralidade do projeto capitalista neoconservador, que impõe a degradação da vida social como condição para manter o seu metabolismo. Deste modo, reflete-se que os desastres têm sua radicalização em uma sociedade racista, misógina e classista, que, ao longo do tempo, só aprofunda a barbárie, acirrando iniquidades, seja pela desproteção social, banalização da violência ou radical destruição da vida. Esta realidade, conforme buscou-se demonstrar, acirra-se em contextos de governos negacionistas e neoconservadores, de extrema direita, como assistimos no Brasil em anos recentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou, a partir do esforço de sucessivas aproximações críticas, investigar as incidências do neoconservadorismo e do negacionismo nas políticas de enfrentamento às situações de desastre, tomando como contexto de análise crítica o governo Bolsonaro e suas ações no Brasil.

Deste modo, investiu-se na construção de um caminho de investigação que se preocupou com a historização do tema em questão, situando a compreensão das situações de desastre como construções sociais e políticas decorrentes da dinâmica de exploração da sociedade capitalista. Nesta linha de análise, foi possível compreender a relação intrínseca entre o fenômeno “desastres” e as dimensões históricas estruturantes da sociedade capitalista, que acirram as expressões da “questão social”, atingindo, sobretudo, aqueles segmentos sociais historicamente oprimidos e explorados por questões de raça/etnia, gênero e classe social.

Depreendeu-se, assim, que os desastres não são fenômenos acidentais, isolados e imprevisíveis, mas resultantes da ausência/precariedade das ações estatais sobre territórios nos quais vivem essas populações sob a constante iminência dos impactos que poderiam ser evitados se houvesse políticas robustas de prevenção/contenção.

As reflexões empreendidas nesta pesquisa indicaram que as situações de desastre se agravam em contextos de avanço do neoconservadorismo e do negacionismo. Assim, foi possível observar que essas vertentes ideológicas, que ganham força com o advento do governo Bolsonaro, alinham-se ao projeto de um Estado ultraneoliberal, no qual se disseminam e naturalizam práticas coercitivas e orientadas por uma biopolítica mortífera, que agudizam preconceitos, discriminações e exclusões oriundos das estruturas históricas da sociedade brasileira racista, patriarcal, machista e classista. Verificou-se, desta maneira, que o crescente avanço das tendências neoconservadora na condução do Estado e das políticas públicas resultou na intensificação do impacto do neoliberalismo sobre as políticas sociais, levando à destruição do que é público, ao desamparo social e, em casos extremos, como são exemplos os desastres, à morte em massa.

A manifestação do neoconservadorismo na sociedade contemporânea reflete particularidades históricas, nacionais e culturais. Conforme ressalta Dalio (2020), a ideologia neoconservadora vai ao encontro da ascensão das políticas de oportunidade neoliberais, considerando as políticas sociais uma ameaça ao modelo capitalista de produção, uma vez que promovem movimentos em prol da igualdade de direitos. É dentro desse cenário, que o neoconservadorismo ganha força, à medida que os intelectuais orgânicos desse espectro político

identificam claramente as ameaças presentes à ordem social e defendem a preservação dos pilares tradicionais de socialização política, como a família e a igreja, visando manter intocadas as relações de poder.

No plano das políticas sociais e públicas o neoconservadorismo acarreta restrições orçamentárias, redistribuição do financiamento público para o setor privado, privatizações, redução da regulação estatal, privatização das políticas sociais e agravamento das manifestações da questão social. Para que a população aceite essas perdas graves, é necessário criar um novo discurso que justifique essa intensa precarização da vida. Isso se dá pela via ideológica do neoconservadorismo que naturaliza a desqualificação do público, fazendo apelo a saídas individualistas para problemáticas que são sociais.

O avanço da extrema direita bolsonarista, estimulado pela onda neoconservadora, afetou as estruturas políticas e as relações interpessoais, resultando no aumento do ódio e da vingança e estímulo a exaltação à morte, discriminação de gênero e de diversidade sexual, intolerância religiosa etc. Neste contexto, destaca-se a disputa pela moral pública, com as religiões cristãs sendo centrais na sacralização da família e na defesa de valores como, por exemplo, o controle dos corpos, a defesa dos papéis tradicionais de gênero, negação e hostilização de relações homoafetivas etc.

A ideologia neoconservadora, ao atacar a intervenção estatal no campo dos direitos sociais, consolida uma sociedade capitalista baseada, cada vez mais, na exploração e banalização das desigualdades. Por meio da perspectiva neoconservadora, instaura-se e naturaliza-se uma cultura de violência. Neste bojo, as políticas públicas e sociais são tendenciosamente moldadas para serem implementadas através de ações doutrinárias, com forte viés moral e religioso, visando ajustar indivíduos e famílias ao status quo.

O estudo possibilitou compreender que o neoconservadorismo lança mão da lógica de responsabilização e culpabilização das camadas sociais afetadas por desastres, manifestando-se como estratégia ideológica para a despolitização da vida. Nesta perspectiva, as ações do poder público, influenciadas pela lógica neoconservadora e negacionista, tendem a caminhar na direção da mitigação dos impactos, gerenciando as expressões da questão social por meio de ações compensatórias, apoiadas no discurso do solidarismo (Mota; Silva, 2009, p. 40). No plano ideológico, essas vertentes reforçam o ideal da resiliência, incentivando saídas individualistas ou messiânicas para problemas de ordem estrutural, como é exemplo as situações de desastre.

No itinerário das reflexões, foi possível perceber que no (des) governo Bolsonaro, o neoconservadorismo ganhou um terreno fértil para se expandir descontroladamente. Verifica-

se, assim, que a ideologia anti-Estado se fortaleceu neste período, fragilizando ainda mais as políticas de proteção social.

A pandemia da Covid-19 no Brasil acirrou ainda mais essa conjuntura, demonstrando como o neoconservadorismo se faz presente nas políticas públicas e sociais de enfrentamento aos desastres, ao revelar uma série de falhas estruturais e políticas que comprometeram a eficácia das ações governamentais. Neste sentido, a pesquisa realizada mostrou como a postura neoconservadora e negacionista do governo Bolsonaro, marcada pela minimização dos riscos da pandemia e pela desqualificação das recomendações científicas, teve um impacto profundo nas políticas de enfrentamento aos desastres, resultando em respostas inadequadas à uma crise de saúde pública sem precedentes.

Verificou-se, a partir da análise dos decretos referentes às situações de desastre expedidos pelo governo no período pandêmico, que, embora estes tenham estabelecido estruturas e comitês destinados a coordenar a resposta à pandemia, frequentemente falharam em se traduzir em ações efetivas. Observa-se que essa desastrosa condução governamental está diretamente associada ao discurso negacionista e neoconservador assumido pelo ex-presidente, que, defendeu, desde o início da pandemia, o relaxamento do distanciamento social, minimizando a gravidade da covid-19. Deste modo, Bolsonaro assumiu, em nome dos interesses do mercado e da moral conservadora, um projeto de normalização da pandemia, tendo como consequência o crescimento do número de óbitos. A priorização dos interesses econômicos em detrimento da saúde pública, manifestada por meio de discursos que incentivavam a continuidade das atividades econômicas sem as devidas precauções sanitárias, resultou em um aumento alarmante no número de infecções e mortes. A narrativa de que a miséria era tão prejudicial quanto a Covid-19, e, por este motivo, os pobres não deveriam deixar de trabalhar em contextos precários, não apenas desconsiderou a gravidade da crise sanitária, mas também expôs a população a riscos desnecessários.

Neste sentido, a análise indica aspectos importantes como: a fragmentação das iniciativas, a falta de uma Política Nacional de Contenção robusta e a ausência de uma estratégia integrada de comunicação e ação entre os diferentes níveis de governo, evidenciando prejuízos ao funcionamento integrado do sistema de proteção e defesa civil. Importa ressaltar que, neste contexto, constituíram fatores para o fortalecimento da perspectiva neoconservadora: a militarização das ações de saúde e a centralização do poder nas mãos do Executivo. Assim, observa-se que alguns decretos se configuram como estratégias do governo para cercear a participação da sociedade civil e impedir a transparência de dados e ações no contexto pandêmico.

A experiência da pandemia no Brasil indica a importância de se considerar os desastres como construções sociais e políticas, que não podem ser dissociadas de contextos históricos e das desigualdades estruturais presentes na sociedade. A resposta governamental, marcada por uma abordagem negacionista e uma lógica neoliberal, exacerbou as vulnerabilidades das populações mais afetadas, incluindo grupos marginalizados como indígenas, negros e pobres.

Assim, a pesquisa indicou que o enfrentamento à situação do desastre pandêmico no Brasil foi profundamente comprometido por uma combinação de fatores ideológicos, estruturais e administrativos. A partir dessa trágica experiência, compreende-se a necessidade de defesa de uma abordagem integrada, que priorize a saúde pública e os Direitos Humanos. Neste sentido, é imprescindível garantir que, em futuras crises, as lições aprendidas sejam incorporadas a um sistema de proteção e defesa civil mais eficaz, equitativo e universal, com foco nas populações cujas condições de vida e trabalho são precarizadas, atentando-se para as desigualdades de raça/etnia, gênero, classe social, idade, entre outras. Vale ressaltar que, em confronto às ameaças do neoconservadorismo, a construção de políticas públicas deve ser pautada pela ciência, pela transparência e pela participação social, a fim de evitar que a história se repita em contextos de emergência.

É importante ressaltar que, embora a análise tenha se debruçado sobre o enfrentamento aos desastres de forma geral, as ações empreendidas pelo governo Bolsonaro acerca de deslizamentos, seca, enchentes, barragens, desmatamento, invasões e etc foram pouco identificadas. Neste sentido, verificou-se, por meio da busca realizada, poucas medidas governamentais relativas à outras situações de desastre que não a pandêmica e, que, igualmente, são fundamentais para a garantia da dignidade e da vida individual e coletiva.

A relação entre os conceitos de "neoconservadorismo", "negacionismo" e "desastres" – discutidos ao longo deste estudo – levam a refletir sobre a configuração das políticas sociais contemporâneas, visto que estas tendem a ser influenciadas, em contextos tradicionais, por valores morais que alimentam preconceitos e intolerâncias. Na ausência de políticas sociais emancipatórias, resta às vítimas dos desastres o apelo as redes primárias de proteção (familiares, amigos, vizinhos), nem sempre disponíveis em um cenário de fragilização dos vínculos sociais. Neste sentido, é fundamental indagar sobre o lugar do Estado nesta problemática. A quebra da centralidade do Estado na provisão da proteção social, em favor dos interesses do mercado – corroborado pela ideologia neoconservadora – tem dificultado a compreensão de que o enfrentamento às situações de desastre, numa perspectiva preventiva – e não apenas emergencial – só pode se dar no âmbito dos direitos, na esfera pública na qual todos (as) são reconhecidos como cidadãos. Neste sentido, a naturalização dos desastres ainda é algo que está

muito enraizado no imaginário social, e que ganha força em contextos nos quais se instauram processos de responsabilização de indivíduos e famílias no campo da política social e pública. Neste sentido, deve-se pensar que a ausência ou sucateamento dessas políticas afeta perversamente estes mesmos indivíduos e famílias, que, via de regra, são as maiores vítimas das situações de desastre: negros, mulheres, trabalhadores/as, povos originários etc. Deste modo, políticas sociais e públicas são essenciais não apenas para mitigar os impactos dos desastres, mas para garantir dignidade e vida segura para todos (as). Assim, quanto mais amplas forem as redes de serviços públicos com qualidade, estruturadas intersetorialmente, menores serão os efeitos dos desastres e maiores serão as possibilidades de preservação da vida individual e coletiva. É fundamental considerar que nem todos se encontram nas mesmas condições materiais culturais, e, portanto, a gestão dos desastres precisa ter um olhar sobre as disparidades sociais, na perspectiva de formulação de estratégias que caminhem na direção da justiça social.

Vale refletir que o período Bolsonaro serve como uma experiência que não se pode repetir, visto que mostrou quão bárbara e nociva podem ser as conjunturas de ataque à democracia. No tocante à questão dos desastres, ficaram evidentes os perigos que representam a desqualificação da ciência como política de governo e a intensificação do sucateamento dos serviços sociais públicos. O preço que a população brasileira teve que pagar foi muito caro e, infelizmente, sem reparação: a perda de amigos, colegas de trabalho, familiares, companheiros e companheiras de longa jornada. O desastre da pandemia se agravou na medida em que o governo Bolsonaro se orientou pela perspectiva negacionista e neoconservadora, de recusa da ciência, de desmonte da esfera pública e apelo ao discurso de defesa do armamentismo e do “salve-se quem puder”.

Por fim, considera-se que discutir os impactos do negacionismo e neoconservadorismo no campo das políticas de enfrentamento as situações de desastres representa uma forma de posicionamento ético-político contra os valores propagados pela sociedade capitalista contemporânea, que, em nome da acumulação privada e da lucratividade, relegam amplos segmentos sociais à condição de desproteção social e barbárie.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, Dante. **Brasil deixa de aplicar 35% da verba para gestão de riscos e desastres, aponta TCU.** Agência Senado, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/05/29/brasil-deixa-de-aplicar-35-da-verba-para-gestao-de-riscos-e-desastres-aponta-tcu#:~:text=O%20Poder%20Executivo%20deixou%20de,Civil%20entre%202012%20e%202023>. Acesso em: 12 de julho de 2024.

ACSERALD, Henry; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. **Justiça Ambiental e Cidadania.** Rio de Janeiro, Relume Dumará: Fundação Ford, 2004.

ACSERALD, Henry; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. A justiça ambiental e a dinâmica das lutas socioambientais no Brasil – uma introdução. In: ACSERALD, Henry; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. (Orgs.). **Justiça ambiental e cidadania.** Rio de Janeiro: Editora Relume-Dumará; 2004. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/590744/mod_resource/content/1/just%20amb%20e%20cid.pdf. Acesso em 13 de abril de 2024.

ALMADA, Maria Paula; AGGIO, Camilo; AMORIM, Paula Karini; SANTOS, Nina; PINHO, Maria Dominguez Costa. **A transparência das informações epidemiológicas e financeiro-orçamentárias sobre a pandemia da COVID-19 nos governos estaduais brasileiros.** Galáxia (São Paulo, online), ISSN: 1982-2553. Publicação Contínua. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-2553202153076>. n° 46, 2021. Acesso em: 03 de junho de 2024.

ALMEIDA, Guilherme Silva de. **Notas sobre a complexidade do neoconservadorismo e seu impacto nas políticas sociais.** R. Katál., Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 720-731, set./dez. 2020 - ISSN 1982-0259. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/TnFPFt8v6pSqYDJkr3ysK9f/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 de março de 2024.

ALMEIDA, Ronaldo de. **Bolsonaro Presidente. Conservadorismo, evangelismo e a crise brasileira.** Novos estudos CEBRAP, SAO PAULO, v.38n01, 185-213. 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.25091/S01013300201900010010>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/rTCrZ3gHfM5FjHmzd48MLYN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 09 de maio de 2024.

ALMEIDA, Ronaldo de. **A onda quebrada - evangélicos e conservadorismo.** Dossiê Conservadorismo, Direitos, Moralidades e Violência. cadernos pagu (50), 2017:e175001 ISSN 1809-4449. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/18094449201700500001>. Acesso em 09 de maio de 2024.

ALPINO, Tais de Moura Ariza; SANTOS, Cláudia Roberta Bocca; BARROS, Denise Cavalcante de; FREITAS, Carlos Machado. **Covid-19 e (in) segurança alimentar e nutricional. Ações do Governo Federal Brasileiro na pandemia frente aos desmontes orçamentários e institucionais.** Cad. Saúde Pública 36 (8) 02 setembro de 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/JfJpwMh9ZDrrsM9QG38VnBm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 14 de junho de 2024.

ALVES, Leda Maria Oliveira; BESERRA, Maria dos Remédios. **Desenvolvimento Capitalista e Questão Ambiental.** Universidade Federal do Maranhão. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas. 2015. Disponível em: <https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/mesas/neoliberalismo-e-seus-impactos->

no-mundo-do-trabalho_transformacoes-e-desafios-frente-a-informalidade.pdf. Acesso em: 25 de janeiro de 2024.

ANTUNES, Ricardo. **O Brasil da era Lula**. Margem Esquerda, Ensaios Marxistas. São Paulo, n. 16, 2011.

ARAGÃO, Luiz; SILVA JUNIOR, Celson; ANDERSON, Liana. **O desafio do Brasil para conter o desmatamento e as queimadas na Amazônia durante a pandemia por COVID-19 em 2020: implicações ambientais, sociais e sua governança**. São José dos Campos, 2020. 34p. SEI/INPE: 01340.004481/2020-96/5543324. Doi:10.13140/RG.2.2.17256.49921. Disponível em: https://site-antigo.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/dematamento_fogo_covid19_aragao_et_al.pdf. Acesso em 07 jul. 2023.

ARRUDA, Jessica de Abreu; COSTA, Guilherme Brum Rodrigues da; MAGALHÃES, Analice Soares. **Influência dos discursos religiosos evangélicos na campanha presidencial de 2018 no Brasil**. Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Religião. Dossiê. Último Andar, São Paulo, v.23, nº 35, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ultimoandar/article/view/48447/pdf>. Acesso em 03 de maio de 2024.

ARRUZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99% um manifesto**. Boitempo, 2019.

ÁVILA, Maria Roseli Rossi; MATTEDI, Marcos Antonio; SILVA, Maria Salete da. **Serviço Social e desastres: campo para o conhecimento e a atuação profissional**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 129, p. 343-365, maio/ago. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/jdPxJLQ3dMQwZf9NXwym4Cz/?format=pdf>. Acesso em: 12 de dezembro de 2023.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político**. Serviço Social & Sociedade, p. 205-218, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/rTywnLhQhmCyXCtYCSQWN9n/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2024.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 124, p. 623-636, out./dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/Bfwfs35RRvrQbKwTX9DhnNc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2024.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 143, p. 12-21, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/zjrwPzBctDGqj84D74Vg4cv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2024.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política Social no capitalismo tardio**. Cortez, 6ª ed, Rio de Janeiro, 2015.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política Social no contexto da crise capitalista**. In Serviço Social direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. Cortez, 9ª ed. São Paulo, 2011.

BOITO, Armando. **Neofascismo e neoliberalismo no Brasil do Governo Bolsonaro**. Revista Observatório Latinoamericano y Caribeño. Instituto de Estudios Latina y el Caribe. IEALC. ISSN 1853-2713. Disponível em: <https://publicaciones sociales.uba.ar/index.php/observatoriolatinoamericano/article/view/6026/5719>. Acesso em: 14 de outubro de 2023.

BOLAÑO, César; ZANGHELINI, Fabrício. **A desumanidade neoliberal não tem vacina: o vínculo entre negacionismo e neoliberalismo no governo Bolsonaro**. Revista Marx e o Marxismo, v.10, n.19, jul/dez 2022. Disponível em: <https://www.niepmarx.com.br/index.php/MM/article/view/492>. Acesso em: 23 de junho de 2024.

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade social na América Latina após o dilúvio neoliberal**. Observatório da Cidadania 2007. Disponível em: https://www.socialwatch.org/sites/default/files/pdf/en/panorbrasileiroc2007_bra.pdf. Acesso em 04 junho de 2023.

BOSCHETTI, Ivanete. **Implicações da Reforma da Previdência na Seguridade Social Brasileira**. Psicologia & Sociedade; 15 (1): 57-96; jan./jun.2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/GQ38r6yqDBY7cBN4QtbsjSN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 09 junho 2023.

BRANDÃO, Celmário Castro; MENDONÇA, Ana Valéria Machado; SOUSA, Maria de Fátima. **O Ministério da Saúde e a gestão do enfrentamento à Pandemia de Covid-19 no Brasil**. Saúde debate 47 (137) • Apr-Jun 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/bYwHdRCrkfpbbR7SCBrx36c/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 04 de julho de 2024.

BRASIL, Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Prevenção e Preparação. **Manual de proteção e defesa civil: a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017.

BRASIL, Portal da Legislação. **Decretos editados pelo Presidente da República, regulamentam as leis e dispõem sobre a organização da administração pública**. Disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/decretos-1>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

BRASIL, **Decretos 2020**. Disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2020-decretos>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

BRASIL, **Decretos 2021**. Disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2021-decretos>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

BRASIL, **Decretos 2022**. Disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2022-decretos#wrapper>. Acesso em: 20 de abril de 2024.

BRASIL, **Gabinete de transição governamental: relatório final**. Gabinete e transição governamental 2022. Brasília, 2022. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/12/Relatorio-final-da-transicao-de-Lula.pdf>. Acesso em: 10 de janeiro de 2024.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Regional do Paraná. **O que é um desastre**. Coordenadoria Estadual da Defesa Civil. Disponível em: <https://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/O-que-e-um-desastre>. Acesso em: 08 agosto 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **O que é a Covid-19.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus#:~:text=A%20Covid%2D19%20%C3%A9%20uma,transmissibilidade%20e%20de%20distribui%C3%A7%C3%A3o%20global>. Acesso em 08 agosto 2023.

BRASIL. **Cumprimento do teto de gastos – EC nº 95/2016 (Novo Regime Fiscal).** 2016. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/safin/cumprimento-do-teto-de-gastos-2013-ec-no-95-2016#:~:text=transparencia%2Flogo.png-,Cumprimento%20do%20teto%20de%20gastos%20%E2%80%93%20EC%20n%C2%BA,%2F2016%20\(Novo%20Regime%20Fiscal\)&text=O%20teto%20de%20gastos%20da,%C3%93rg%C3%A3os%20por%20vinte%20exerc%C3%ADcios%20financeiros](https://www12.senado.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/safin/cumprimento-do-teto-de-gastos-2013-ec-no-95-2016#:~:text=transparencia%2Flogo.png-,Cumprimento%20do%20teto%20de%20gastos%20%E2%80%93%20EC%20n%C2%BA,%2F2016%20(Novo%20Regime%20Fiscal)&text=O%20teto%20de%20gastos%20da,%C3%93rg%C3%A3os%20por%20vinte%20exerc%C3%ADcios%20financeiros). Acesso em: 26 de abril de 2024.

BRASIL, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. **Estimativa de desmatamento por corte raso na Amazônia Legal para 2021 é de 13.235 km².** INPE, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inpe/pt-br/assuntos/ultimas-noticias/divulgacao-de-dados-prodes.pdf>. Acesso em: 26 de abril de 2024.

CABRAL, Paula Bonfim Guimarães. **Conservadorismo Moral e Serviço Social: A particularidade da formação moral brasileira e a sua influência no cotidiano de trabalho dos assistentes sociais.** UFRJ, Tese de doutorado, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://ppgssufrj.wordpress.com/teses-e-dissertacoes/>. Acesso em: 25 de janeiro de 2024.

CALIL, Gilbeto Grassi. **A negação da Pandemia: reflexões sobre a estratégia bolsonarista.** Serv. Soc. Soc. (140), Jan-Apr 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/ZPF6DGX5n4xhfJNTypm87qS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 de julho de 2024.

CARDOSO, Julietty Nunes; TEIXEIRA, Solange Maria. **Política de assistência social e trabalho social com família: autonomia ou maternagem?** 2014. DOI: 10.5433/1679-s4842.2014v17n1p66. disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/21074/17068> Acesso: 08 junho de 2023.

CAREY, John M.; SHUGART, Matthew. **Poder de Decreto Chamando os Tanques ou Usando a Caneta?** Revista Brasileira De Ciências Sociais - vol. 13 nº37, 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/6dZGwgfvHfQYCK5nhy6rQt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 de julho de 2024.

CARMO, Michelly Eustáqui; GUIZARDI, Francine Lube. **O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social.** Cad. Saúde Pública, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/ywYD8gCqRGg6RrNmsYn8WHv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 06 de agosto de 2023.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil.** O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, José Murilo de. Fundamentos da política e da sociedade brasileiras. IN: AVELAR, L.; CINTRA, A. O. (orgs.). **Sistema Político Brasileiro: uma introdução.** 3ª Ed, Unesp, 2007.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 1998.

CASTILHO, Daniela Ribeiro; LEMOS, Esther Luiza de Souza. **Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira**. R. Katál., Florianópolis, v.24, n. 2, p. 269-279, maio/ago. 2021 ISSN 1982-025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/TyMKscqwjWfwpbScmWpwCvc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 de setembro de 2023.

CASTRO, Jorge Abrahão de. **Política social e desenvolvimento no Brasil**. Economia e Sociedade, Campinas, v. 21, Número Especial, p. 1011-1042, dez. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecos/a/RQb5YRq9hpV5RDkjbNL69zr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 02 de junho de 2024.

CAVALCANTI, Bernardo Margulies; VENERIO, Carlos Magno Spricigo. **Uma ponte para o futuro?** Reflexões sobre a plataforma política do governo Temer. RIL Brasília a. 54 n. 215 jul./set. 2017 p. 139-162. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/215/ril_v54_n215_p139. Acesso em 03 de março de 2024.

CHAUÍ, Marilena. **A Nova Classe trabalhadora Brasileira e a Ascensão do Conservadorismo**. Por que Gritamos Golpe? Para entender o impeachment a crise política no Brasil. 1ª ed, São Paulo, Boitempo, 2016.

CIMI, Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência Contra os Povos Indígenas do Brasil**. 2021. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-violencia-povos-indigenas-2021-cimi.pdf>. Acesso em: 02 de maio de 2024.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Moraes dos. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social**. v. 8, São Paulo: Cortez, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Especialista destaca como crises ambientais geram fluxos migratórios desordenados**. Agência CNJ. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/especialista-destaca-como-criises-ambientais-geram-fluxos-migratorios-desordenados/>. Acesso em 08 de abril de 2024.

CORDEIRO, Manuela Souza Siqueira; NOVAES, Roberta Brandão; BARCELLOS, Sérgio Botton. **A questão ambiental e o governo Bolsonaro: entre conflitos ambientais e ideias conspiratórias**. Revista Raízes, Campina Grande, v. 42, n. 2, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://raizes.revistas.ufcg.edu.br/index.php/raizes/article/view/799/671>. Acesso em 17 de março de 2024.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Cidadania e Modernidade**. Perspectivas. São Paulo, 1999.

COUTINHO, João Pereira. **As ideias conservadoras: explicadas a revolucionários e reacionários**. São Paulo, Três Estrelas, 2014.

CRUZ, Danilo Uzêda da. Políticas sociais e agenda conservadora do Governo Bolsonaro: desdemocratização e degradação política. In ZIMMERMANN, Clovis Roberto; CRUZ, Danilo Uzêda da. (Orgs.). **Políticas sociais no Governo Bolsonaro**. 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; Salvador: Pinaúna, 2022. Disponível em: <https://alacip.org/wp-content/uploads/2022/04/ZIMMERMAN-UZEDA.-As-politicas-sociais-do-governo-Bolsonaro.pdf>. Acesso em: 14 de julho de 2023.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, Daniel (coord.). **Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización**. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004a, p. 95-110. Disponível em: <https://biblioteca.clacso.edu.ar/Venezuela/faces-ucv/20120723055520/Dagnino.pdf>. Acesso em 16 de julho de 2023.

DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. **Política e Sociedade**, Santa Catarina, n. 5, out. 2004b. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/1983/1732>. Acesso em 16 de julho de 2023.

DALIO, Danilo José. **Neoconservadorismo, política e crise: ideias-força e estratégias de ação**. v.9/N.2 1 ARTIGO 1 DOI: Disponível em: <https://doi.org/10.34024/pensata.2020.v9.11046>. Acesso em: 01 de março de 2024.

DUARTE, Eraldo da Silva. **Edmund Burke, reflexões sobre a Revolução Francesa e o Conservadorismo Britânico do século XVIII**. 2018. Anais do Encontro Internacional e XVIII Encontro de História da Anpuh-Rio História e Parcerias. ISBN: 978-85-65957-10-6. Disponível em: https://www.encontro2018.rj.anpuh.org/resources/anais/8/1529807936_ARQUIVO_EDMUNDBURKE,REFLEXOESSOBREAREVOLUCAOFRANCESAECONSERVADORISMOBRITANICODOSECULOXVIII.pdf. Acesso em: 29 de janeiro de 2024.

DUARTE, Jéssica da Silva. **O que é o conservadorismo? Do conceito à mensuração**. Dossiê. Revista Debates, Porto Alegre, v. 17, n.1, p. 110-138, jan.-abr. 2023. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/128319/88528>. Acesso em: 07 de janeiro de 2024.

DUARTE, Bruno Monteiro; SILVA, Nathália Thais Cosmo da; LOPES, Ivonete da Silva. **Interseccionalidade e mudanças climáticas: um estado da arte sobre o racismo ambiental no Brasil e seus outros**. Sémata: Ciências Sociais e Humanidades, 34 (2022). ISSN-e: 2255-5978. Disponível em: <https://revistas.usc.gal/index.php/semata/article/view/8763>. Acesso em: 23 de junho de 2024.

DUTRA, Adriana Soares. **Gestão de desastres e Serviço Social: reflexões críticas sobre a atuação de assistentes sociais junto aos órgãos municipais de proteção e defesa civil**. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. PUC-Rio, 2017. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/48888/48888.PDF>. Acesso em: 12 de abril de 2023.

DUTRA, Adriana Soares. **Outras perspectivas para o exercício profissional de assistentes sociais na gestão de desastres**. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. UFES, Vitória/ES, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22114>. Acesso em: 14 de outubro de 2023.

DUTRA, Adriana Soares; MARTINS, Leonardo Koury. A Pandemia da Covid-19 e os Desafios do Serviço Social e das Políticas Sociais no Brasil. In: DUTRA, Soares Adriana; MARTINS, Valter (Orgs.). **Estado, Política Social e Serviço Social: um balanço crítico**. Rio de Janeiro. Autografia, 2021.

DUTRA, Adriana Soares. **Gestão de desastres e serviço social: o trabalho de assistentes sociais junto aos órgãos municipais de proteção e defesa civil**. Editora Appris, 2021.

DUTRA, Adriana Soares; FERRAZ, Damiane Soares. **Fé e solidariedade: o enfrentamento do desastre em Petrópolis (RJ) sob a ótica neoconservadora**. Ed. UFF (prelo).

ESCORSIM NETTO, Leila. **O conservadorismo clássico: elementos de caracterização e crítica** [livro eletrônico]. 1ª ed. Cortez, São Paulo, 2013.

FALEIROS, Vicente de Paula. A política social do estado capitalista. As funções da previdência e assistência social. Cortez: São Paulo, 1987, 5a edição.

FERREIRA, Gracyelle Costa. **Raça e nação na origem da política social brasileira: União e Resistência dos trabalhadores negros**. Tese Doutorado, UERJ, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/16398/2/Tese%20-%20Gracyelle%20Costa%20Ferreira%20-%202020%20%E2%80%93%20Completa.pdf>. Acesso em 04 de fevereiro de 2024.

FERRAZ, Damiane Soares. **Serviço Social e Questão Socioambiental: um estudo sobre a atuação profissional em situação de calamidade pública**. Universidade Federal Fluminense. Rio das Ostras, 2016.

FILGUEIRAS, Luiz. **O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico**. In publicação: Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales. Basualdo, Eduardo M.; Arceo, Enrique. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires. 2006. ISBN: 987-1183-56-9. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/grupos/basua/C05Filgueiras.pdf>. Acesso em: 16 de dezembro de 2023.

FILHO, Alfredo Pereira de Queiroz. **Sobre as Origens da Favela**. Mercator, Fortaleza, v. 10, n. 23, p. 33-48, set./dez. 2011. Disponível em: <http://www.mercator.ufc.br/mercator/article/view/651>. Acesso em 04 de fevereiro de 2024.

FLEURY, Sonia. Seguridade social, um novo patamar civilizatório. In: DANTAS, B.; CRURÊN E.; SANTOS, F.; LAGO, G. Ponce de Leon. (Org.). **A Constituição de 1988: o Brasil 20 anos depois - Os cidadãos na carta cidadã**. 1a ed. Brasília: Senado Federal, Instituto Legislativo Brasileiro, 2008. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-v-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-os-cidadaos-na-carta-cidada/seguridade-social-seguridade-social-um-novo-patamar-civilizatorio/view>. Acesso em: 11 de julho de 2023.

FREITAS, Carlos Machado de; SILVA, Isadora Vida e; CIDADE, Natália da Cunha; SILVA, Mariano Andrade; PERES, Maria Cristina Mitsuko; NUNES, Flavio Souza Brasil. **A Gestão de Riscos e Governança na Pandemia por COVID-19 no Brasil. Análise dos decretos estaduais no primeiro mês**. Relatório Técnico e Sumário Executivo. Observatório COVID-19, informação para ação. Brasil: Fiocruz, CEPEDS/ENSP, MS, 2020. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/41452>. Acesso em: 15 de julho de 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. Editora Atlas, 2008.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIOVANNI; Geraldo di. **As Estruturas Elementares das Políticas Públicas**. Caderno de Pesquisa nº 82. Universidade Estadual de Campinas – Unicamp Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – Nepp 2009. Disponível em: <https://www.nepp.unicamp.br/biblioteca/periodicos/issue/view/9/CadPesqNepp82>. Acesso em: 29 de outubro de 2023.

GONZALES, Lélia. **Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira**. In: Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244.

GONZALES, Lélia. O movimento negro na última década. In GONZALES, Lélia; HASENBALG, Carlos (Orgs.). **Lugar de Negro**. Rio de Janeiro, Ed. Marco Zero, 1982.

GUETTA, Mauricio; OVIEDO, Antonio Francisco Perrone; BENSUSAN, Nurit. **A desconstrução das políticas de proteção das Unidades de Conservação**. In: OVIEDO, Antonio; BENSUSAN, Nurit. Como proteger quando a regra é destruir?. 1. ed. Brasília: IEB Mil Folhas, 2022.

GRANATO, Natália Cristina; MIRANDA, Eduardo Soncini. **Pandemia, Empresariado e aprofundamento das Desigualdades Sociais no Brasil**. Revista NEP - Núcleo de Estudos Paranaenses, Curitiba, v. 7, n. 1, jun. 2021. Dossiê Produção e Reprodução de Desigualdades. ISSN: 2447-5548.

HARVEY, David. **Privatização de tudo gerou protestos, que vão continuar pelo mundo, prevê marxista**. 2013. São Paulo: Folha de São Paulo. Entrevista concedida a Eleonora de Lucena. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/11/1373745-privatizacao-de-tudo-gerou-protestos-que-vao-continuar-pelo-mundo-preve-marxista.shtml>>. Acesso em: 13 de dezembro de 2023

HUR, Domênico Uhng; SABUCEDO, José Manuel; ALZATE, Mónica. **Bolsonaro e Covid-19: Negacionismo, militarismo e neoliberalismo**. Psicologia Política. vol. 21. n.51. pp. 550-569. 2021. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2021000200018. Acesso em: 11 de maio de 2024.

IAMAMOTO, Marilda Villela. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo. In: MOTA, A. E. *et al.* **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**, p. 161-196, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais**. SER social, Brasília, v.15, n. 33, p261-384, jul. / dez. 2013. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/FaPa1Oy8kQ65voJ4T345.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2023.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social**. 4ª ed. Cortez. São Paulo, 1997.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação do Serviço Social no Brasil e desafios contemporâneos**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 136, p. 439-461, set./dez. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/RJ3mPJjQ8Qk8WJRbLRph8Kz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41. ed. São Paulo. Cortez, 2014.

IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Mais de 90% dos municípios enfrentam problemas ambientais.** Agência IBGE Notícias, 2008. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/13589-asi-mais-de-90-dos-municipios-enfrentam-problemas-ambientais#:~:text=Incid%C3%Aancia%20de%20favelas%20%C3%A9%20maior,acordo%20com%20a%20Munic%202008>. Acesso em: 24 de fevereiro de 2024.

INÁCIO, Magna. Poder Executivo: presidência e gabinete. In: AVRITZER, Leonardo; KERCHE, Fábio.; MARONA, Marjorie. **Governo Bolsonaro: retrocesso democrático e degradação política.** 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Estudos mostram desigualdades de gênero e raça no Brasil em 20 anos.** Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_acymailing&ctrl=archive&task=view&listid=10-. Acesso em: 06 de abril de 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Policy Brief em Questão. Evidências para Políticas Públicas, nº 21. **Desmonte de Políticas Federais no Brasil.** 2022. [ipea.gov.br](https://www.ipea.gov.br). Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11636/1/EmQuestao_n21_Desmonte.pdf. Acesso em: 18 de abril de 2023.

JUNQUEIRA, Diego. **Laboratório do Exército já gastou mais de R\$ 1,5 milhão para produção de cloroquina, alvo de investigação do TCU.** Repórter Brasil, 2020. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/06/laboratorio-do-exercito-ja-gastou-mais-de-r-15-milhao-para-fabricacao-de-cloroquina-alvo-de-investigacao-do-tcu/>. Acesso em: 28 de maio de 2024.

LIMA, Débora; ROCHA, Júlia; TRANJAN, Maria; CETRA, Raísa. **A participação social para o desenvolvimento inclusivo: uma agenda para a reconstrução dos conselhos nacionais no Brasil.** [livro eletrônico]. 1. ed. São Paulo: Artigo 19, 2023. Disponível em: https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2023/11/Reconstrucao_conselhos_14-11-2023_A19.pdf. Acesso em: 04 de maio de 2024.

MACHADO, Cristiane Canez; MACHADO Jeferson Prietsch. **Análise teórica dos desastres naturais: gestão e política de assistência social.** Revista Grifos - n. 46 – 2019. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/grifos/article/view/4383>. Acesso em: 18 de agosto de 2023.

MARQUES, Morena Gomes. **Capitalismo dependente e cultura autocrática: contribuições para entender o Brasil contemporâneo.** R. Katál., Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 137-146, jan./abr. 2018 ISSN 1982-0259. Disponível em file:///C:/Users/Dell/Downloads/51119-Texto%20do%20Artigo-188390-1-10-20180322.pdf. Acesso em 19 julho de 2023.

MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, Classe Social e Status.** Zahar Editores, Rio de Janeiro, 1963.

MARTINS, Érika Alves. **A ofensiva neoconservadora no serviço social contemporâneo: recomposição de velhos dilemas.** 2012. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social, UFJF, Juiz de Fora, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/1730/1/erikaalvesmartins.pdf>. Acesso em: 22 de outubro de 2023.

MARX, Karl.; ENGELS, Frederich. **Manifesto do partido comunista**. Tradução de Alvaro Pina. São Paulo: Global, 1988.

DAMATTA, Roberto. *A Casa & A Rua: Espaço, Cidadania, Mulher e Morte no Brasil*. 5ª edição, Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7923373/mod_resource/content/3/DAMATTA%20%20Roberto%20-%20A%20casa%20e%20a%20Rua.pdf. Acesso em: 12 de maio de 2024.

MAURIEL, Ana Paula Oliveira. **Desenvolvimento, pobreza e políticas sociais**. In: Em pauta, v11, n13, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/7561>. Acesso em: 04 de maio de 2023.

MENDES, Áquilas; MELO, Mariana Alves; CARNUT, Leonardo. **Análise crítica sobre a implantação do novo modelo de alocação dos recursos federais para atenção primária à saúde: operacionalismo e improvisos**. Cad. Saúde Pública 2022; 38(2):e00164621. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csp/2022.v38n2/e00164621/pt>. Acesso em: 02 de junho de 2024.

MÉSZÁROS, Istvan. **O desafio e o fardo do tempo histórico: o socialismo no século XXI**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MÉSZÁROS, Istvan. **A crise estrutural do capital**. (Col. Mundo do Trabalho). São Paulo: Boitempo, 2009.

MIRON, Wilian. **É possível governar sem coalizão? Uma análise do primeiro ano do governo Bolsonaro**. VII Fórum Brasileiro de Pós-Graduação em Ciência Política – A crise da Ciência e o Futuro da Ciência Política. Belo Horizonte, 2022.

MISSIATTO, Leandro Aparecido Fonseca; SILVA, Leila Gracieli da; CARVALHO, Fábio Rodrigues; DENES, Daylan Maykiele; MISSIATTO, Héverton Magno. **A colonialidade nas políticas ambientais do governo Bolsonaro e a inversão dos órgãos de defesa do meio ambiente**. Revista Margens Interdisciplinar, online, v. 15, n. 24, p.85-102, jun. 2021. <http://dx.doi.org/10.18542/rmi.v15i24.10049>. Disponível em: <http://repositorio.ufpa.br:8080/jspui/handle/2011/14096>. Acesso em: 08 de agosto 2023.

MONTAÑO, Carlos Eduardo. **O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor”**. Lutas Sociais. <https://doi.org/10.23925/ls.v0i8.18912>. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18912/14066>. Acesso em: 02 de junho de 2024.

MOSER, Liliane. **A nova geração de políticas sociais no contexto europeu: workfare e medidas de ativação**. R. Katál., Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 68-77, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/hc3bQCMrfwYBTJ7gZH6d6TG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 19 set 2023.

MOTA, Ana Elisabete. SILVA, Maria das Graças e. **A questão ambiental e o contraditório discurso da sustentabilidade**. Revista Praia Vermelha: estudos de política e teoria social. vol. 19, nº 2. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

MOVIMENTO DOS ATINGIDO POR BARRAGENS (MBA). **Bolsonaro Cortou 95% do Orçamento para Enfrentar Desastres Naturais**. Movimento dos Antingidos por Barragens. 2022. Disponível em <https://mab.org.br/2022/12/13/bolsonaro-cortou-95-do-orcamento-para-enfrentar-desastres-naturais/> Acesso em: 16 de agosto de 2023.

NASCIMENTO, Rayssa Kelly de Oliveira; REIS, Geórgia de Abreu Barbosa; SANTOS, Marcelo Henrique Pereira dos; SANTIAGO, Alvany Maria dos Santos; SILVA, Bruno Cezar. **Crimes Ambientais Durante o Governo Bolsonaro 2018-2022**. Revista Online de Psicologia. v.17, n. 66, p. 423-442, Maio/2023 - Multidisciplinar. ISSN 1981-1179 Edição eletrônica. Disponível em: <http://idonline.emnuvens.com.br/id>. Acesso em 07 de junho de 2024.

NASCIMENTO, Karina Leonardo do; AZEVEDO, Sergio Luiz Malta de; ALMEIDA, Maria do Socorro Pereira. **As múltiplas faces do racismo ambiental no Brasil: uma revisão sistemática**. Revista Observatório de La Economia Latino Americana, Curitiba, v.21, p. 5072, 2023. Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/784>. Acesso em: 17 de março de 2024.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao Estudo do Método de Marx**. 1.ed.- São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, José Paulo. **Desigualdade, pobreza e Serviço Social**. In Revista em pauta. Rio de Janeiro: UERJ, 2007. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/190/213>. Acesso em: 08 de agosto de 2023.

NETTO, José Paulo. A questão social na América Latina. In: GARCIA, Maria Lúcia; RAIZER, Eugenia Célia (Orgs.). **A questão social e as políticas sociais no contexto latino-americano**. Vitória: Edufes, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufes.br/server/api/core/bitstreams/84c7d3f1-74b7-4b90-bfc2-1c4b50ba80cc/content>. Acesso em: 17 de julho de 2023.

NETTO, José Paulo. **Crise do socialismo e ofensiva neoliberal**. – 5. ed. – São Paulo: Cortez, 2012.

NISBET, Robert. **O conservadorismo**. Editorial Estampa, Lisboa, 1987.

NUNES, Letícia Soares; FREITAS, Rosana de Carvalho Martinelli; NÉLSIS Camila Magalhães. **A crítica marxista ao desenvolvimento (in)sustentável**. R. Katál., v. 15, n. 1, p. 41-51, Florianópolis: jan./jun. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/S1414-49802012000100005/22000>. Acesso em: 21 de julho de 2023.

NUNES, Letícia Soares; FREITAS, Rosana de Carvalho Martinelli. **A Contribuição do Pensamento de Karl Marx para se (re) pensar a Educação Ambiental**. VI Encontro “Pesquisa em Educação Ambiental” A Pesquisa em Educação Ambiental e a Pós-Graduação no Brasil. Ribeirão Preto, 2011. Disponível em: <http://www.epea.tmp.br/viepea/files/epea2011.webnode.com.br/200000133-2d5b52e54a/epea2011-0139-1.pdf>. Acesso em 01 de agosto de 2023.

NUNES, Letícia Soares. **A Questão Socioambiental e os Desafios ao Serviço Social**. O Social em Questão - Ano XXI - nº 40 - Jan a Abr/2018. Disponível em: https://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_40_art_9_Nunes.pdf. Acesso em 02 de setembro de 2023.

OLIVEIRA, Caroline. **Insultado e demitido por Bolsonaro, Ricardo Galvão é o novo presidente do CNPq**. Galvão ganhou notoriedade com a sua atuação à frente do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) de 2016 a 2019. Brasil de Fato, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/01/17/insultado-e-demitido-por-bolsonaro-ricardo-galvao-e-o-novo-presidente-do-cnpq>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE. **Organização Mundial de Saúde, 2020. Histórico da pandemia de COVID-19.** Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 04 de maio de 2024.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. **A desigualdade racial no Brasil nas últimas três décadas.** IPEA, Brasília, maio de 2021. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10623/1/td_2657.pdf. Acesso em: 27 de abril de 2023.

PEREIRA, Camila Pereira; PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Cobiça capitalista, pandemia e o futuro da política social.** Ver. Argumentum. Argum., Vitória, v. 13, n. 1, p. 40-52, jan./abr. 2021. ISSN 2176-9575. Disponível em: <http://10.47456/argumentum.v13i1.33119>. Acesso em 30 de maio de 2023.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito e cidadania.** In: Boschetti *et al.* (Orgs.) *Política Social no Capitalismo: Tendências Contemporâneas.* São Paulo, ed. Cortez, 2008.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Utopias desenvolvimentistas e política social no Brasil.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 112, p. 729-753, out./dez. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/bSGwqYTyTpMqHc5SXkSKK7h/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 30 de maio de 2023.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Política social contemporânea: concepções e configurações no contexto da crise capitalista.** In: COSTA, L. C., NOGUEIRA, V. M. R., and SILVA, V. R., orgs. **A política social na América do Sul: perspectivas e desafios no século XXI** [online]. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2013, pp. 15-26. ISBN 978-85-7798-231-8. Doi: 10.7476/9788577982318.0001. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/rfv9p/epub/costa-9788577982318.epub>. Acesso em: 30 maio 2023.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção Social no Capitalismo: Contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes.** Tese doutorado. Brasília, UNB, 2013. Disponível em: http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/15153/1/2013_CamilaPotyaraPereira.pdf. Acesso em 30 de maio de 2023.

PIANA, Maria Cristina. **A construção do perfil do assistente social no cenário educacional** [online]. São Paulo: Ed. UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. ISBN 978-85-7983-038-9. Disponível em <<http://books.scielo.org>>. Acesso em 06 de junho de 2023.

PINHEIRO, Paulo Wesley Maia. **Serviço Social, Neoconservadorismo Religioso e o desafio para a Formação Profissional.** Temporalis, Brasília (DF), ano 15, n. 29, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/9251>. Acesso em 31 de maio de 2023.

PINHEIRO, Luana.; SOARES, Vera. **Retrato das Desigualdades Gênero e Raça.** Programa Igualdade de Gênero e Raça – UNIFEM e Diretoria de Estudos Sociais – IPEA. 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>. Acesso em 14 de novembro de 2023.

PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT). **Bolsonaro Cortou 95% do Orçamento para Enfrentar Desastres Naturais.** Movimento dos Antingidos por Barragens. 2022. Disponível em <https://mab.org.br/2022/12/13/bolsonaro-cortou-95-do-orcamento-para-enfrentar-desastres-naturais/> Acesso em: 16 de agosto de 2023.

POLÍTICA POR INTEIRO. **Amazônia Por Inteiro: Histórico, Panorama e Análise das Políticas Públicas Federais de 2019 a 2020**. 1. ed. Rio de Janeiro: Instituto Talanoa, 2021. Disponível em: https://www.politicaporinteiro.org/wp-content/uploads/2021/08/Amazonia-Por-Inteiro_V10-site.pdf. Acesso em: 23 de maio de 2024.

QUIJANO, Anibal. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires, 2005. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2591382/mod_resource/content/1/colonialidade_do_saber_eurocentrismo_ciencias_sociais.pdf. Acesso em 13 de abril de 2023.

RAICHELIS, Raquel. **Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no SUAS**. Serviço Social & Sociedade, v. 104, p. 750-772, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/cSK3XgKgNLzD8NJPYJbvH5R/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 04 de abril de 2023.

RODIGUES, Pagu. **Pandemia impulsiona política de morte do governo Bolsonaro contra os povos indígenas**. Brasil de Fato, 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/06/18/pandemia-impulsiona-politica-de-morte-do-governo-bolsonaro-contra-os-povos-indigenas>. Acesso em: 21 de maio de 2024.

SALVADOR, Evilásio. **Disputa do fundo público em tempos de pandemia no Brasil**. ISSN: 16779509, 636. 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/fass/article/view/39326/26504>. Acesso em: 07 de junho de 2024.

SALVADOR, Evilásio. **O arcabouço fiscal e as implicações no financiamento das políticas sociais**. Argum., Vitória, v. 16, n. 1, p. 6-19, jan./abr. 2024. ISSN 2176-9575. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/44218>. Acesso em 03 de junho de 2024.

SAQUET, Marcos Aurelio; BRISKIEVICZ, Michele. **Territorialidade e Identidade: um Patrimônio no Desenvolvimento Territorial**. Caderno Prudentino de Geografia, nº31, vol.1, 2009. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/cpg/article/view/7437>. Acesso em: 08 de janeiro de 2024.

SANCHES, Ana. Raça, desigualdade e meio ambiente. In: **Justiça Climática e Infraestruturas Urbanas: Reflexões e propostas para a cidade que queremos**. Org. Instituto Pólis. São Paulo, Instituto Pólis, 2023.

SANTOS, Rúbia dos. **Gestão de desastres e política de assistência social**. R. Katál., Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 32-40, jan./jun. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v15n1/a03v15n1.pdf>> Acesso em 15 jun. 2023

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça. A política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Campus, 1987.

SCHREIBER, Mariana. **Bolsonaro furou teto de gastos em R\$ 795 bi em 4 anos de governo**. BBC News Brasil, Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63653642>. Acesso em: 03 de maio de 2024.

SILVA, Maria das Graças e. **Questão ambiental e desenvolvimento sustentável: um desafio ético-político ao Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, Maria das Graças. **A (in)sustentabilidade do Desenvolvimento Sustentável**. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, Segislane Moésia Pereira da; FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira; MACIEL, Valnise. **Conservadorismo como instrumento capitalista em tempos de barbárie**. R. Katál., Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 256-265, maio/ago. 2020 ISSN 1982-0259. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-02592020v23n2p256>. Acesso em: 14 de janeiro de 2024.

SILVA, Danielle da Costa. **A questão climática e ambiental nos discursos de Bolsonaro em arenas multilaterais: uma breve análise de conteúdo**. Diálogos Internacionais. v. 8. 2021. Disponível em: <https://dialogosinternacionais.com.br/?p=1595>. Acesso em 26 de julho de 2024.

SIQUEIRA, Antenora. Conflitos em contextos de desastres relacionados com as águas. SIQUEIRA, A. *et al* (Orgs.). **Riscos de desastres relacionados à água: aplicabilidade de bases conceituais das Ciências Humanas e Sociais para a análise de casos concretos**. São Carlos: Rima editora, 2015.

SODRÉ, Néelson Werneck. **Capitalismo e revolução burguesa no Brasil**. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990.

SODRÉ, Francis. **Epidemia de Covid-19: questões críticas para a gestão da saúde pública no Brasil**. Trabalho, Educação e Saúde, v. 18, n. 3, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/YtCRHxTywqWm4SChBHvqPBB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso: 15 de junho de 2024.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 15 de julho de 2023.

SOUZA, Murillo Anunciação de. **O conservadorismo moderno: esboço para uma aproximação**. Revista Serviço Social & Sociedade nº 122, edição de abr-jun/2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/c78TRGFhqrpDTjGHhYX3pzq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 01 de fevereiro de 2024.

SOUZA, Jamerson Murillo Anunciação de. **Tendências Ideológicas do Conservadorismo**. Originalmente apresentada como tese do autor (doutorado – UFPE. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Serviço Social, 2016) ISBN 978-65-86732-87-0 (online). Recife: Ed. UFPE, 2020. Disponível em: <https://editora.ufpe.br/books/catalog/book/71>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2024.

SOUZA, Jessé de. **A ralé brasileira: quem é e como vive**. Belo Horizonte: UFMG, 2011.

SOUZA, Diego de Oliveira. **A pandemia de COVID-19 para além das Ciências da Saúde: reflexões sobre sua determinação social**. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 25, supl. 1, p. 2469-2477, 2020a. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/t5Vg5zLj9q38BzjDRVCxbsL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 06 de março de 2024.

SOUZA, Diego de Oliveira. **O subfinanciamento do Sistema Único de Saúde e seus rebatimentos no enfrentamento da COVID-19**. PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro: Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro v. 30, n. 3, e300313, 2020b. Disponível em: https://www.ims.uerj.br/wp-content/uploads/2020/07/Revista-physis-30-3_artigo-13.pdf. Acesso em: 03 de julho de 2024.

SOUZA, Diego de Oliveira. **O Estado Neoliberal face à Covid-19: o financiamento de Políticas Sociais**. Temporais, Brasília (DF), ano 21,41, p.190 -204, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/34716/23573>. Acesso: 03 de julho de 2024.

SOUZA, Diego de Oliveira. **A Militarização do Ministério da Saúde no Brasil: passos rumo ao retrocesso em plena pandemia**. Revista Uruguaya de Ciência Política 29 (2), 2020. DOI: 10.26851/RUCP.29.2.2 Disponível em: <http://www.scielo.edu.uy/pdf/rucp/v29n2/1688-499X-rucp-29-02-33.pdf>. Acesso em: 03 de julho de 2024.

TADVALD, Marcelo. A reinvenção do conservadorismo: os evangélicos e as eleições federais de 2014. **Debates do NER**, p. 259-288, 2015. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debatesdoner/article/view/56482>. Acesso em 12 de setembro de 2023.

TOMMASELLI, Guilherme Costa Garcia. **Necropolítica, Racismo e Governo Bolsonaro**. Caderno Prudentino de Geografia. Associação dos Geógrafos Brasileiros. Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 179-199, mês dez, 2020. ISSN: 2176-5774. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/cpg/article/view/7868>. Acesso em: 22 de outubro de 2023.

VALENCIO, Norma. **Para além do “dia do desastre”: o caso brasileiro**. Curitiba: Appris, 2012.

VALENCIO, Norma. **A nova ordem social sob decretação de emergência: riscos à gestão pública e à vida democrática**. Dossiê Temático. VÉRTICES, Campos dos Goytacazes/RJ, v.23, n.1, p. 69-97, jan./abr. 2021. DOI: 10.19180/1809-2667.v23n12021p69-97. Disponível em: <https://editoraessentia.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/15903>. Acesso em: 02 de julho de 2024.

VALENCIO, Norma; SIENA, Mariana; MARCHEZINI, Victor; GONÇALVES, Juliano Costa. (Org.). **Sociologia dos Desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil**. São Carlos: Rima, 2009.

VALENCIO, Norma; SIENA, Mariana; MARCHEZINI, Victor. **Abandonados nos desastres: uma análise sociológica de dimensões objetivas e simbólicas de afetação de grupos sociais desabrigados e desalojados**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão; CAVALCANTE, Rita. **Religiões e o paradoxo apoio social/intolerância, e implicações na política de drogas e comunidades terapêuticas**. São Paulo: Hucitec, 2019.

VIEIRA, Oscar. Vilhena.; GLEZER Rubens.; BARBOSA, Ana. Laura. Pereira. Governando sem coalizão: um balanço sobre o primeiro ano do governo Bolsonaro. In: BRANCO, Pedro. H. Villas. Bôas. Castelo.; GOUVÊA, Carina. Barbosa.; LAMENHA, Bruno. **Populismo, constitucionalismo populista, jurisdição populista e crise da democracia**. 1 ed. Belo Horizonte: Grupo Editorial Letramento, Casa do Direito, 2020.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Estado e Políticas Sociais**. Disponível em: <https://www.paulus.com.br/assistencia-social/wp-content/uploads/2017/03/Carmelita-Yazbek.pdf>. Acesso em: 03 de junho de 2023.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Expressões da questão social brasileira em tempos de devastação do trabalho**. Temporalis, Brasília (DF), ano 21, n. 42, p. 16-30, jul./dez. 2021. ISSN 2238-1856. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/37164/24536>. Acesso em: 01 de outubro de 2023.

ZIMMERMANN, Clovis Roberto. Conservadorismo como linha auxiliar do liberalismo nas políticas sociais do Governo Bolsonaro. In ZIMMERMANN, Clovis Roberto; CRUZ, Danilo Uzêda da. (Orgs.). **Políticas sociais no Governo Bolsonaro**. 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; Salvador: Pinaúna, 2022.